SENADO FEDERAL
Subsecretaria do Arquivo

República Federativa do Brasil

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LII - Nº 001 QUARTA-FEIRA, 8 DE JANEIRO DE 1997 BRASÍLIA - DF

MESA
Presidente
José Sarney – PMDB – AP

1º Vice-Presidente
Tectonio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente
Julio Campos – PFL – MT

1º Secretário
Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário
Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário
Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário
Emandes Amorim – PMDB – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PSB – SE
Eduardo Suplicy – PT – SP
Ney Suassuna – PMDB – PB
Emília Fernandes – PTB – RS

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
(Eleito em 16-3-95)
Romeu Tuma – PSL – SP

Corregedores – Substitutos
(Eleitos em 16-3-95)
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emília Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão
Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Joel de Holanda
Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado
Vice-Líderes
Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitacio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líder
Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT

Líder
Júnia Marise

Vice-Líder
Sebastião Rocha

LIDERANÇA DO PSB
Líder
Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PPS

Líder
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSL

Líder
Romeu Tuma

EXPEDIENTE

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal

CLAUDIONOR MOURA NUNES
Diretor Executivo do Cegraf

JÚLIO WERNER PEDROSA
Diretor Industrial do Cegraf

RAIMUNDO CARREIRO SILVA
Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

MANOEL MENDES ROCHA
Diretor da Subsecretaria de Ata

DENISE ORTEGA DE BAERE
Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal
(Art. 48, nº 31 RISF)

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 1ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 7 DE JANEIRO DE 1997

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Mensagens do Presidente da República

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 1, de 1997 (nº 1.343/96, na origem), de 18 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 60, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de cinqüenta milhões, noventa e oito mil e trinta reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.381, de 18 de dezembro de 1996..... 00010

Nº 2, de 1997 (nº 1.344/96, na origem), de 18 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 74, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Tribunal de Contas da União, Senado Federal e Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.382, de 18 de dezembro de 1996..... 00010

Nº 3, de 1997 (nº 1.345/96, na origem), de 18 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 78, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto – MEC, crédito suplementar no valor de vinte e um milhões, cento e quinze mil e doze reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.383, de 18 de dezembro de 1996..... 00010

Nº 4, de 1997 (nº 1.346/96, na origem), de 18 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 81, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de treze milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.384, de 18 de dezembro de 1996..... 00010

Nº 5, de 1997 (nº 1.347/96, na origem), de 18 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 85, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito especial até o limite de trezentos e cinqüenta e três mil, setecentos e cinqüenta e três reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.385, de 18 de dezembro de 1996..... 00010

Nº 6, de 1997 (nº 1.348/96, na origem), de 18 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 86, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial até o limite de dez milhões, seiscentos e dez mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.386, de 18 de dezembro de 1996..... 00010

Nº 7, de 1997 (nº 1.377/96, na origem), de 19 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 32, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Trabalho e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de seis milhões, cento e trinta mil e setenta e quatro reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.387, de 19 de dezembro de 1996..... 00010

Nº 8, de 1997 (nº 1.378/96, na origem), de 19 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 68, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes, crédito suplementar no valor de onze milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.388, de 19 de dezembro de 1996..... 00010

Nº 9, de 1997 (nº 1.379/96, na origem), de 19 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 69, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Cultura e do Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes, crédito suplementar no valor de um milhão, setecentos e cinqüenta e cinco mil, quarenta e cinco reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.389, de 19 de dezembro de 1996. 00011

Nº 10, de 1997 (nº 1.380/96, na origem), de 19 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 71, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, crédito especial até o limite de cinco milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.390, de 19 de dezembro de 1996. 00011

Nº 11, de 1997 (nº 1.381/96 na origem), de 19 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 90, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de setenta e seis milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais, sancionado e transformado na Lei nº 9.391, de 19 de dezembro de 1996. 00011

Nº 12, de 1997 (nº 1.382/96, na origem), de 19 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1996 (nº 2.596/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que disciplina a remuneração e demais vantagens devidas a funcionários das carreiras do Serviço Exterior, casados entre si, servindo juntos no exterior, sancionado e transformado na Lei nº 9.392, de 19 de dezembro de 1996. 00011

Nº 13, de 1997 (nº 1.383/96, na origem), de 19 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR, sobre pagamento de dívida representada por Títulos da Dívida Agrária, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996. 00011

Nº 14, de 1997 (nº 1.409/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 37, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, crédito suplementar no valor de trinta e dois milhões, setecentos mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.395, de 20 de dezembro de 1996. 00011

Nº 15, de 1997 (nº 1.410/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 6, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial, até o limite de vinte e seis milhões, cento e nove mil, e duzentos e cinqüenta reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.396, de 20 de dezembro de 1996. 00011

Nº 16, de 1997 (nº 1.411/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 27, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial até o limite de vinte e um mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.397, de 20 de dezembro de 1996. 00011

Nº 17, de 1997 (nº 1.412/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 28, de 1996-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito suplementar até o limite de um milhão e dezesseis mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.398, de 20 de dezembro de 1996. 00011

Nº 18, de 1997 (nº 1.413/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 31, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de quatrocentos e dezoito mil, trezentos e vinte e três reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.399, de 20 de dezembro de 1996. 00011

Nº 19, de 1997 (nº 1.414/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 35, de 1996-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Braspetro Oil Services Company – BRASOIL, crédito especial no valor de trezentos e trinta milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e nove reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.400, de 20 de dezembro de 1996. . 00011

Nº 20, de 1997 (nº 1.415/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 38, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, crédito suplementar no valor de dois milhões e quatrocentos mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.401, de 20 de dezembro de 1996. 00011

Nº 21, de 1997 (nº 1.416/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 44, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Exército, crédito suplementar no valor de trinta e três milhões, cento e setenta mil, duzentos e um reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.402, de 20 de dezembro de 1996. 00012

Nº 22, de 1997 (nº 1.417/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 45, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suple-

mentar no valor de trinta e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte um reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.403, de 20 de dezembro de 1996..... 00012

Nº 23, de 1997 (nº 1.418/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 46, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de um milhão, seiscentos e noventa um mil, duzentos e setenta e cinco reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.404, de 20 de dezembro de 1996..... 00012

Nº 24, de 1997 (nº 1.419/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 52, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de dez milhões, oitocentos e sessenta e sete mil quinhentos e oitenta e sete reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.404, de 20 de dezembro de 1996..... 00012

Nº 25, de 1997 (nº 1.420/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 58, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito especial até o limite de um milhão, trezentos e seis mil, duzentos e cinqüenta e dois reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.406, de 20 de dezembro de 1996..... 00012

Nº 26, de 1997 (nº 1.421/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 70, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, crédito especial até o limite de dois milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.407, de 20 de dezembro 1996. 00012

Nº 27, de 1997 (nº 1.422/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 73, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de um milhão, setecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.408, de 20 de dezembro de 1996. 00012

Nº 28, de 1997 (nº 1.423/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 77, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de quatrocentos e cinqüenta e dois milhões, trezentos e onze mil, trezentos e vinte e oito reais, e crédito especial até o limite de trezentos e noventa milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.409, de 20 de dezembro de 1996..... 00012

Nº 29, de 1997 (nº 1.424/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 83, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito especial até o limite de quatro milhões, novecentos mil, seiscentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.410, de 20 de dezembro de 1996..... 00012

Nº 30, de 1997 (nº 1.425/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 88, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho, crédito suplementar no valor de treze milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.411, de 20 de dezembro de 1996..... 00012

Nº 31, de 1997 (nº 1.426/96, na origem), de 23 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 30, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de um milhão, seiscentos mil, quinhentos e setenta e quatro reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.412, de 23 de dezembro de 1996..... 00012

Nº 32, de 1997 (nº 1.427/96, na origem), de 23 de dezembro último, referente ao Projeto nº 41, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.413, de 23 de dezembro de 1996..... 00013

Nº 33, de 1997 (nº 1.428/96, na origem), de 23 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 87, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguri-

dade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de trezentos e vinte e três milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e dois reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.414, de 23 de dezembro de 1996..... 00013

Nº 34, de 1997 (nº 1.429/96, na origem), de 23 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1996 (nº 716/95, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso III do art. 82 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, sancionado e transformado na Lei nº 9.415, de 23 de dezembro de 1996..... 00013

Nº 35, de 1997 (nº 1.430/96, na origem), de 23 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1996-Complementar (nº 60/95, na Câmara dos Deputados), que altera a redação dos arts. 5º, 6º, 10 e 17 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária, sancionado e transformado na Lei nº 88, de 23 de dezembro de 1996. 00013

Nº 36, de 1997 (nº 1.431/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 43, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de cinqüenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezoito reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.416, de 24 de dezembro de 1996..... 00013

Nº 37, de 1997 (nº 1.432/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 47, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de cento e oitenta e dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.417, de 24 de dezembro de 1996.. 00013

Nº 38, de 1997 (nº 1.433/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 84, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.418, de 24 de dezembro de 1996..... 00013

Nº 39, de 1997 (nº 1.434/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 25, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, créditos adicionais até o limite de nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e dez reais, sancionado e transformado na Lei nº 9.419, de 24 de dezembro de 1996. 00013

Nº 40, de 1997 (nº 1.435/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 82, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de cento e dez milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais, para reforçar dotações consignadas nos vigentes orçamentos, sancionado e transformado na Lei nº 9.420, de 24 de dezembro de 1996..... 00013

Nº 41, de 1997 (nº 1.436/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1996 (nº 1.059/95, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, fixa os valores de sua remuneração, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996..... 00013

Nº 42, de 1997 (nº 1.438/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1996 (nº 1.801/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS a participar do capital social de empresa privada com sede no exterior, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.423, de 24 de dezembro de 1996..... 00013

Nº 43, de 1997 (nº 1.440/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1996 (nº 2.865/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Goiás, sancionado e transformado na Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996..... 00014

Nº 44, de 1997 (nº 1.451/96, na origem), de 26 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1996 (nº 1.669/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANELL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elé-

trica, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996..... 00014

Nº 45, de 1997 (nº 1.453/96, na origem), de 26 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1996 (nº 1.487/96, na Casa de origem), que dispõe sobre prorrogação de prazo para renovação de Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos e de recadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, e anulação de atos emanados do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, contra instituições que gozavam de isenção da contribuição social, pela não apresentação do pedido de renovação do certificado em tempo hábil, sancionado e transformado na Lei nº 9.429, de 26 de dezembro de 1996. E 00014

Nº 46, de 1997 (nº 1.454/96, na origem), de 27 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1996 (nº 2.448/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.. 00014

Submetendo à deliberação do Senado Federal, a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 47, de 1997, (nº 1.450/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente à escolha do nome do Senhor Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana, exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia..... 00014

1.2.2 – Requerimento

Nº 1, de 1997, de autoria do Senador Ernandes Amorim, solicitando à Mesa Diretora do Senado Federal as informações que menciona. Deferido. 00016

1.2.3 – Comunicações da Presidência

Abertura de prazo, a partir de amanhã, de cinco dias úteis para apresentação de emendas aos Projetos de Lei do Senado nºs 177 e 178, de 1996-Complementares, cujos pareceres foram lidos em sessão anterior. 00016

Recebimento do Ofício nº S/1, de 1997 (nº 213/96, na origem), de 17 de dezembro último, do Supremo Tribunal Federal, que encaminha cópia do acórdão transitado em julgado, proferido nos autos da Ação Originária nº 302-4/320, e do parecer do Ministério Público Federal, no que concerne à declaração de inconstitucionalidade do § 5º do art. 1º e do § 2º do art. 3º da Lei nº 1.115, de 1988, do Estado de Santa Catarina. 00016

Recebimento de expedientes dos Senadores Esperidião Amin e Casildo Maldaner, comunicando a reassunção de seus mandatos a partir de 24 e 28 de dezembro de 1996..... 00016

1.2.4 – Ofícios

S/nºs, da Liderança do PSDB no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.463-8; 1.464-16; 1.465-10; 1.466-8; 1.469-13; 1.470-14; 1.473-26; 1.475-22; 1.477-31; 1.478-19; 1.479-23; 1.480-25; 1.481-44; 1.482-31; 1.512-5; 1.520-3; 1.530-1; 1.559; 1.560; 1.561 e 1.562, de 1996..... 00017

Nºs 2, 3 e 4/97, de 6 do corrente, da Liderança do PFL no Senado Federal, de substituição de membros nas Comissões Mistas destinadas a apreciar as Medidas Provisórias nºs 1.560, 1.561 e 1.562, de 1996..... 00020

Nº 1.639/96, de 6 do corrente, da Liderança do Bloco Parlamentar (PFL/PTB) na Câmara dos Deputados, de substituição de membros na Comissão Mista destinada a apreciar a Medida Provisória nº 1.463-8, de 1996..... 00020

1.2.5 – Discursos do Expediente

SENADOR *OSMAR DIAS* – Importância da apreciação, durante a convocação extraordinária do Congresso Nacional, da Lei de Proteção de Cultivares. Defendendo a reestruturação do setor de pesquisas brasileiro..... 00020

SENADORA *BENEDITA DA SILVA* – Catástrofes no Estado do Rio de Janeiro, em virtude das chuvas de janeiro. Problemática da política habitacional do País. Solidariedade de S. Ex.ª às famílias dos vitimados nas enchentes nos municípios dos Estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro. 00024

SENADOR *FRANCELINO PEREIRA* – Apelo à sociedade brasileira e, em particular, ao povo mineiro para que se alcance um projeto que venha debelar as inundações no Estado de Minas Gerais..... 00026

1.2.6 – Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1997, de autoria do Senador José Roberto Arruda, que altera o art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)..... 00028

Projeto de Lei do Senado n]º 2, de 1997, de autoria do Senador Leomar Quintanilha, que dispõe sobre a transformação das Repetidoras de Televisão de Palmas, Capital do Estado de Tocantins, na Amazônia Legal, em Estações Geradoras de sinais, e dá outras providências..... 00029

1.2.7 – Requerimentos

Nº 2, de 1997, de autoria do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Beni Veras, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 81, de 1994, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o **Jus Postulandi,** a assistência judiciária e a representação dos menores no foro trabalhista. 00032

Nº 3, de 1997, de autoria do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Beni Veras, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 100, de 1994, que fixa piso salarial para o jornalista, e dá outras providências..... 00032

Nº 4, de 1997, de autoria do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Beni Veras, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994, que concede adicional de periculosidade aos empregados que especifica..... 00032

Nº 5, de 1997, de autoria do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Beni Veras, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 209, de 1995, que institui o Programa de Geração de Moradia Popular e cria o Fundo de Incentivo à Construção de Habitações Populares – FUNDOCASA-BR..... 00032

Nº 6, de 1997, de autoria do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Beni Veras, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 238, de 1995, que dá nova redação ao § 2º do art. 51 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e acrescenta-lhe os §§ 5º, 6º, 7º e 8º. 00032

Nº 7, de 1997, de autoria do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Senador Beni Veras, solicitando a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1995, que altera o art. 389 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT)..... 00032

Nº 8, de 1997, de autoria do Senador Júlio Campos, solicitando ao Ministro da Fazenda as informações que menciona. 00033

1.2.8 – Comunicações da Presidência

Recebimento da Mensagem nº 48, de 1997 (nº 15/97, na origem), de 3 do corrente, encaminhando o demonstrativo das emissões do Real referentes ao mês de novembro de 1996, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas. 00033

Recebimento da Mensagem nº 49, de 1997 (nº 17/97, na origem), de 3 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até trezentos e cinqüenta milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS, a ser executado pelo Ministério da Saúde. 00033

Recebimento do Ofício nº 3.672, de 1996, do Banco Central do Brasil, encaminhando dados referentes à dívida dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, disponíveis naquele Órgão, tendo por base o mês de novembro de 1996. **(Diversos nº 1, de 1997)** 00033

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.531-1, em 31 de dezembro de 1996 e publicada no dia 2 de janeiro de 1997, que dá nova redação aos arts. 24, 26 e 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, e ao art. 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação..... 00033

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, da Medida Provisória nº 1.563, em 31 de dezembro de 1996 e publicada no dia 2 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a incidência do imposto de renda na fonte sobre rendimentos de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a sua tramitação..... 00034

Recebimento do Ofício nº 1.077, de 23 de dezembro de 1996, do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando abaixo-assinado de cidadãos da Zona da Mata de Minas Gerais, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1996 (nº 1.457/96, na Casa de origem), que institui a Lei de Proteção de Cultivares, e dá outras providências..... 00035

Publicação do projeto de decreto legislativo, apresentado como conclusão do Relatório nº 5, de 1996, referente à conclusão dos trabalhos da Comissão Especial criada pelo Requerimento nº 585, de 1996, destinada a apurar a situação dos garimpeiros em Serra Pelada, lido na sessão não deliberativa do dia 19 de dezembro último, não tendo sido publicado naquela oportunidade em virtude da insuficiência de subscritores da matéria..... 00035

1.2.9 – Discursos do Expediente (continuação)

SENADOR *ROMERO JUCÁ* – Justificando a apresentação, em breve, de projeto de lei do-

tando a Comissão de Assuntos Econômicos e o próprio Senado de mais algumas prerrogativas para exercer sua função fiscalizadora da área econômica do Governo. 00035

SENADOR *ROMEU TUMA* – Congratulando-se com o Sr. Marco Antonio Ribeiro de Campos, novo diretor do Denarc, da Polícia de Combate ao Narcotráfico da Cidade de São Paulo, pela criação de uma equipe especial para combater as drogas nas escolas, projeto chamado "Grupo de Apoio e Proteção às Escolas – GAPE". Reflexões, que se apresentarão necessárias ao Senado Federal, sobre a descriminalização do uso de drogas. 00036

SENADOR *ELCIO ALVARES* – Solidariedade às vítimas das enchentes no Estado do Espírito Santo. 00037

SENADOR *CASILDO MALDANER* – Retorno de S. Ex.ª às atividades parlamentares. 00038

SENADOR *JOSAPHAT MARINHO* – Suscitando questão de ordem no sentido da validade constitucional desta dupla convocação extraordinária do Congresso Nacional, feita pelo Presidente da República e pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal..... 00039

SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Considerações às indagações do Sr. Josaphat Marinho. 00043

SENADOR *EPITACIO CAFETEIRA* – Encaminhando à Mesa questão de ordem, por escrito, quanto à constitucionalidade desta convocação extraordinária do Congresso Nacional. 00044

SENADOR *JOSÉ FOGAÇA* – Esclarecimentos ao orador que o antecedeu na tribuna. 00046

SENADOR *JOSÉ EDUARDO DUTRA* – Questionando a Mesa acerca do critério da escolha das matérias a serem apreciadas durante a convocação extraordinária e sobre o procedimento para a inclusão da CPI dos precatórios nesta pauta. 00047

SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Resposta ao Sr. José Euardo Dutra. 00048

SENADOR *ELCIO ALVARES* – Esclarecimentos quanto à negativa da inclusão da CPI dos precatórios na pauta da convocação extraordinária. 00048

SENADOR *JÚLIO CAMPOS* – Situação do setor agrícola brasileiro. Zoneamento agrícola. Cobrando do Governo Federal planejamento para a efetiva aplicação dos recursos destinados ao setor. 00049

1.3 – ENCERRAMENTO

2 – DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

Do Sr. Humberto Lucena, na sessão de 12-12-96 (republicação)..... 00050

3 – ATA DE COMISSÃO

1ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos da 3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, realizada em 17 de dezembro de 1996. 00050

4 – ATOS DO DIRETOR-GERAL

Nº 1.395, de 1996. 00063

Nºs 1 a 11, de 1997. 00063

5 – MESA DIRETORA

6 – CORREGEDORIA PARLAMENTAR

7 – PROCURADORIA PARLAMENTAR

8 – LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

9 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

10 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

11 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (SEÇÃO BRASILEIRA)

Ata da 1ª Sessão Não deliberativa, em 7 de janeiro de 1997

4ª Sessão Legislativa Extraordinária, da 50ª Legislatura

Presidência dos Srs.: José Samey, Júlio Campos, Levy Dias, Ernandes Amorim Valmir Campelo e Jefferson Péres.

(Inicia-se a sessão às 14h30min)

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

EXPEDIENTE

MENSAGENS

DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituindo autógrafos de projetos de lei sancionados:

Nº 1, de 1997 (nº 1.343/96, na origem), de 18 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 60, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito suplementar no valor de cinqüenta milhões, noventa e oito mil e trinta reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.381, de 18 de dezembro de 1996;

Nº 2, de 1997 (nº 1.344/96, na origem), de 18 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 74, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Tribunal de Contas da União, Senado Federal e Ministério Público da União, crédito suplementar no valor global de sete milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e cinqüenta reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.382, de 18 de dezembro de 1996;

Nº 3, de 1997 (nº 1.345/96, na origem), de 18 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 78, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Porçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto – MEC, crédito suplementar no valor de vinte e um milhões, cento e quinze mil e doze reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.383, de 18 de dezembro de 1996;

Nº 4, de 1997 (nº 1.346/96, na origem), de 18 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 81, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito especial até o limite de treze milhões, quinhentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.384, de 18 de dezembro de 1996;

Nº 5, de 1997 (nº 1.347/96; na origem), de 18 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 85, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Previdência e Assistência Social, crédito especial até o limite de trezentos e cinqüenta e três mil, setecentos e cinqüenta e três reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.385, de 18 de dezembro de 1996;

Nº 6, de 1997 (nº 1.348/96, na origem), de 18 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 86, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor da Justiça Eleitoral, crédito especial até o limite de dez milhões, seiscentos e dez mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.386, de 18 de dezembro de 1996;

Nº 7, de 1997 (nº 1.377/96, na origem), de 19 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 32, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Justiça do Trabalho e da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, crédito suplementar no valor de seis milhões, cento e trinta mil e setenta e quatro reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.387, de 19 de dezembro de 1996;

Nº 8, de 1997 (nº 1.378/96, na origem), de 19 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 68, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes, crédito suplementar nc valor de onze milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.388, de 19 de dezembro de 1996;

Nº 9, de 1997 (nº 1.379/96, na origem), de 19 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 69, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos da União, em favor do Ministério da Cultura e do Gabinete do Ministro Extraordinário dos Esportes, crédito suplementar no valor de um milhão, setecentos e cinqüenta e cinco mil, quarenta e cinco reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.389, de 19 de dezembro de 1996;

Nº 10, de 1997 (nº 1.380/96, na origem), de 19 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 71, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, crédito especial até o limite de cinco milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.390, de 19 de dezembro de 1996;

Nº 11, de 1997 (nº 1.381/96 na origem), de 19 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 90, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de setenta e seis milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais, sancionado e transformado na Lei nº 9.391, de 19 de dezembro de 1996;

Nº 12, de 1997 (nº 1.382/96, na origem), de 19 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 90, de 1996 (nº 2.596/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que disciplina a remuneração e demais vantagens devidas a funcionários das carreiras do Serviço Exterior, casados entre si, servindo juntos no exterior, sancionado e transformado na Lei nº 9.392, de 19 de dezembro de 1996;

Nº 13, de 1997 (nº 1.383/96, na origem), de 19 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre Propriedade Territorial Rural – ITR, sobre pagamento de dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996;

Nº 14, de 1997 (nº 1.409/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 37, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, crédito suplementar no valor de trinta e dois milhões, setecentos mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.395, de 20 de dezembro de 1996;

Nº 15, de 1997 (nº 1.410/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 6, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito especial, até o limite de vinte e seis milhões, cento e nove mil, e duzentos e cinqüênta reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.396, de 20 de dezembro de 1996;

Nº 16, de 1997 (nº 1.411/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 27, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito especial até o limite de vinte e um mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.397, de 20 de dezembro de 1996;

Nº 17, de 1997 (nº 1.412/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 28, de 1996-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Caixa Econômica Federal, crédito suplementar até o limite de um milhão e dezesseis mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.398, de 20 de dezembro de 1996;

Nº 18, de 1997 (nº 1.413/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 31, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Cultura, crédito suplementar no valor de quatrocentos e dezoito mil, trezentos e vinte e três reais, para os fins que especifica; sancionado e transformado na Lei nº 9.399, de 20 de dezembro de 1996;

Nº 19, de 1997 (nº 1.414/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 35, de 1996-CN, que abre ao Orçamento de Investimento, em favor da Braspetro Oil Services Company – BRASOIL, crédito especial no valor de trezentos e trinta milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e cinqüênta e nove reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.400, de 20 de dezembro de 1996;

Nº 20, de 1997 (nº 1.415/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 38, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Supremo Tribunal Federal, crédito suplementar no valor de dois milhões e quatrocentos mil reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.401, de 20 de dezembro de 1996;

Nº 21, de 1997 (nº 1.416/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 44, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Exército, crédito suplementar no valor de trinta e três milhões, cento e setenta mil, duzentos e um reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.402, de 20 de dezembro de 1996;

Nº 22, de 1997 (nº 1.417/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 45, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de trinta e dois milhões, setecentos e vinte e um mil, seiscentos e vinte um reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.403, de 20 de dezembro de 1996;

Nº 23, de 1997 (nº 1.418/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 46, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, crédito suplementar no valor de um milhão, seiscentos e noventa um mil, duzentos e setenta e cinco reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.404, de 20 de dezembro de 1996;

Nº 24, de 1997 (nº 1.419/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 52, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Saúde, crédito suplementar no valor de dez milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.404, de 20 de dezembro de 1996;

Nº 25, de 1997 (nº 1.420/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 58, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministéiro da Saúde, crédito especial até o limite de um milhão, trezentos e seis mil, duzentos e cinqüenta e dois reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.406, de 20 de dezembro de 1996;.

Nº 26, de 1997 (nº 1.421/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 70, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Agricultura, do Abastecimento e da Reforma Agrária, crédito especial até o limite de dois milhões, cento e setenta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.407, de 20 de dezembro 1996;

Nº 27, de 1997 (nº 1.422/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 73, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Ciência e Tecnologia e do Ministério dos Transportes, crédito especial até o limite de um milhão, setecentos e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.408, de 20 de dezembro de 1996;

Nº 28, de 1997 (nº 1.423/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 77, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento, crédito suplementar no valor de quatrocentos e cinqüenta e dois milhões, trezentos e onze mil, trezentos e vinte e oito reais, e crédito especial até o limite de trezentos e noventa milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.409, de 20 de dezembro de 1996;

Nº 29, de 1997 (nº 1.424/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 83, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Planejamento e Orçamento e do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo, crédito especial até o limite de quatro milhões, noventos mil, seiscentos e noventa e cinco reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.410, de 20 de dezembro de 1996;

Nº 30, de 1997 (nº 1.425/96, na origem), de 20 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 88, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento da Seguridade Social da União, em favor do Ministério do Trabalho, crédito suplementar no valor de treze milhões de reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.411, de 20 de dezembro de 1996;

Nº 31, de 1997 (nº 1.426/96, na origem), de 23 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 30, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de um milhão, seiscentos mil, quinhentos e setenta e quatro reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.412, de 23 de dezembro de 1996;

Nº 32, de 1997 (nº 1.427/96, na origem), de 23 de dezembro último, referente ao Projeto nº 41, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Judiciário, crédito suplementar no valor global de vinte e cinco milhões, trezentos e vinte e sete mil, novecentos e setenta e sete reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.413, de 23 de dezembro de 1996;

Nº 33, de 1997 (nº 1.428/96, na origem), de 23 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 87, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de trezentos e vinte e três milhões, setecentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e dois reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.414, de 23 de dezembro de 1996;

Nº 34, de 1997 (nº 1.429/96, na origem), de 23 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1996 (nº 716/95, na Casa de origem), que dá nova redação ao inciso III do art. 82 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, sancionado e transformado na Lei nº 9.415, de 23 de dezembro de 1996;

Nº 35, de 1997 (nº 1.430/96, na origem), de 23 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1996-Complementar (nº 60/95, na Câmara dos Deputados), que altera a redação dos arts. 5º, 6º 10 e 17 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993, que dispõe sobre o procedimento contraditório especial, de rito sumário, para o processo de desapropriação de imóvel rural, por interesse social, para fins de reforma agrária, sancionado e transformado na Lei nº 88, de 23 de dezembro de 1996;

Nº 36, de 1997 (nº 1.431/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 43, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, crédito especial até o limite de cinqüenta e seis milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quatrocentos e dezoito reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.416, de 24 de dezembro de 1996;

Nº 37, de 1997 (nº 1.432/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 47, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério dos Transportes, crédito suplementar no valor de cento e oitenta e dois milhões, duzentos e oitenta e seis mil, trezentos e quarenta e dois reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.417, de 24 de dezembro de 1996;

Nº 38, de 1997 (nº 1.433/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 84, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Educação e do Desporto, crédito suplementar no valor de vinte e seis milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais, para os fins que especifica, sancionado e transformado na Lei nº 9.418, de 24 de dezembro de 1996;

Nº 39, de 1997 (nº 1.434/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 25, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Justiça, créditos adicionais até o limite de nove milhões, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e dez reais, sancionado e transformado na Lei nº 9.419, de 24 de dezembro de 1996;

Nº 40, de 1997 (nº 1.435/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei nº 82, de 1996-CN, que autoriza o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Ministério da Fazenda, do Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de cento e dez milhões, oitocentos e vinte mil, novecentos e trinta e cinco reais, para reforçar dotações consignadas nos vigentes orçamentos, sancionado e transformado na Lei nº 9.420, de 24 de dezembro de 1996;

Nº 41, de 1997 (nº 1.436/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 108, de 1996 (nº 1.059/95, na Casa de origem), de iniciativa do Supremo Tribunal Federal, que cria as carreiras dos servidores do Poder Judiciário, fixa os valores de sua remuneração e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.421, de 24 de dezembro de 1996;

Nº 42, de 1997 (nº 1.438/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1996 (nº 1.801/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que autoriza a Telecomunicações Brasileiras S.A. – TELEBRÁS a participar do capital social de empresa privada com sede no exterior, e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.423, de 24 de dezembro de 1996;

Nº 43, de 1997 (nº 1.440/96, na origem), de 24 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1996 (nº 2.865/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a concessão de pensão especial às vítimas do acidente nuclear ocorrido em Goiânia, Goiás, sancionado e transformado na Lei nº 9.425, de 24 de dezembro de 1996;

Nº 44, de 1997 (nº 1.451/96, na origem), de 26 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 1996 (nº 1.669/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANELL, disciplina o regime das concessões de serviços públicos de energia elétrica e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996;

Nº 45, de 1997 (nº 1.453/96, na origem), de 26 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 68, de 1996 (nº 1.487/96, na Casa de origem), que dispõe sobre prorrogação de prazo para renovação de Certificado de Entidades de Fins Filantrópicos e de recadastramento junto ao Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e anulação de atos emanados do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS contra instituições que gozavam de isenção da contribuição social, pela não apresentação do pedido de renovação do certificado em tempo hábil, sancionado e transformado na Lei nº 9.429, de 26 de dezembro de 1996; e

Nº 46, de 1997 (nº 1.454/96, na origem), de 27 de dezembro último, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 84, de 1996 (nº 2.448/96, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a legislação tributária federal, as contribuições para a seguridade social, o processo administrativo de consulta e dá outras providências, sancionado e transformado na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Submetendo à deliberação do Senado Federal, a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 47, DE 1997
(Nº 1.450/96, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e de acordo com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto n° 93.325, de 1º de outubro de 1996, e no art. 40, § 1º, do Decreto nº 2.070, de 13 de novembro de 1996, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia.

Os méritos do Embaixador Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 24 de dezembro de 1996. – Fernando Henrique Cardoso.

EM Nº 541/DP ARC/G-MRE/APES

Brasília, 18 de dezembro de 1996

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso VII, da Constituição, e com o disposto no art. 56, § 1º, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, e no art. 40, § 1º, do Decreto nº 2.070, de 13 de novembro de 1996, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação do Senhor Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio, Ministro de Primeira Classe, do Quadro Permanente, da Carreira de Diplomata, para, cumulativamente com o cargo de Embaixador do Brasil junto à República Italiana, exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto à República da Albânia.

2. Encaminho, igualmente em anexo, informação sobre o país e Curriculum Vitae do Embaixador Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame de seus ilustres membros.

Respeitosamente, **Luis Felipe Lampreia,** Ministro de Estado das Relações Exteriores.

INFORMAÇÃO

Curriculum Vitae

Embaixador Paulo Cardoso de Oliveira Pires do Rio

Rio de Janeiro/RJ, 9 de agosto de 1933.

Filho de Oscar Pires do Rio e Maria Clara Pires do Rio.

Bacharel em Ciências Jurídica e Sociais, FND-UB.

CPCD, IRBr.

CAD, IRBr.

Cônsul de Terceira Classe, 31 de janeiro de 1957.

Segundo Secretário, merecimento, 30 de setembro de 1961.

Primeiro Secretário, merecimento, 31 de dezembro de 1966.

Conselheiro, merecimento, 1º de janeiro de 1973.

Ministro de Segunda Classe, merecimento, 26 de março de 1977.

Ministro de Primeira Classe, merecimento, 22 de dezembro de 1982.

Assistente do Chefe do Departamento Econômico e Consular, 1957/59.

Assistente do Secretário-Geral-Adjunto para Organismos Internacionais, 1966/67.

Assistente do Secretário-Geral de Política exterior, 1967/68.

Chefe da Divisão da Europa-I, 1975/77.

Chefe do Cerimonial, 1983/88.

Nova Iorque, ONU, Terceiro Secretário, 1959/61.

Nova Iorque, ONU, Segundo Secretário, 1961/66.

Londres, Primeiro Secretário, 1968/73.

Londres, Conselheiro, 1973/74.

Nova Iorque, Chefe do Escritório Financeiro, 1977/83.

Ottawa, Embaixador, 1988/93.

Tóquio, Embaixador, 1993/95.

Roma, Embaixador, 1995/96.

Comissão Nacional para Assuntos da FAO, 1957 e 1958. (secretário).

XXVI, XXIX e XXX Sessões do ECOSOC, Genebra, 1958, Nova Iorque e Genebra, 1960 (assessor).

VII Sessão da Comissão Consultiva Permanente sobre o Comércio Internacional dos Produtos de Base, Nova Iorque, 1960 (membro).

IV Sessão Especial de Emergências da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1960 (assessor).

XIV, XV, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI Sessões da Assembléia Geral da ONU, Nova Iorque, 1959, 1960, 1961, 1965 e 1966 (assessor).

Conselho e Comitês do FISI, Nova Iorque, 1961/64 (delegado).

Divisão de Propaganda e Expansão Comercial no Planejamento e Estruturação das Atividades dos Serviços de Expansão e Propaganda Comercial, Rio de Janeiro, 1962 (assessor).

II e III Reuniões da Comissão Mista Teuto-Brasileira de Cooperação Econômica, Bonn, 1975, e Brasília, 1976 (membro).

Ordem de Rio Branco, Grã-Cruz, Brasil.

Stélio Marcos Amarante, Diretor-Geral do Departamento do Serviço Exterior.

ÂLBANIA

INFORMAÇÃO SUCINTA

• Até 1990, a Albânia era um país comunista de linha ortodoxa, que havia adotado uma postura de isolamento quase total em relação à comunidade internacional.

• Pressionada pela falência do sistema econômico centralmente planificado na Europa Central e Oriental, a incipiente oposição albanesa, composta por alguns intelectuais e estudantes da Universidade de Tirana, promoveu manifestações de protesto que levaram o Governo a organizar eleições pluripartidárias, das quais saiu vencedor o Partido dos Trabalhadores da Albânia (ex-Partido Comunista).

• A realização do pleito não encerrou a crise política no país, e seu agravamento deu início a um êxodo de albaneses em direção à Itália, que se prolongou até 1991.

• Em 1992, foram realizadas novas eleições, com a vitória do Partido Democrático, que inaugurou programa de reformas com vistas ao estabelecimento de uma economia de mercado e de instituições democráticas. A economia tem reagido debilmente às tentativas de reabilitação. Não obstante os recursos naturais (petróleo e cromo), os investimentos estrangeiros não têm sido suficientes para mudar o perfil do país mais pobre da Europa.

• A política externa albanesa tem tido como prioridade romper o isolamento do período comunista. O país já foi admitido como membro da conferência de Segurança e Cooperação Européia, da Organização da Conferência Islâmica, do Fundo Monetário Internacional e do Banco Mundial.

• No plano de aproximação com a Europa Ocidental, a Albânia mantém relações estreitas com a Itália, maior prestador de ajuda humanitária e principal parceiro político, comercial e de cooperação econômica e técnica.

• A Albânia enfrenta problemas em suas relações com os países vizinhos decorrentes da existências de população albanesa que vive na província de Kosovo (Iugoslávia), onde constitui a maioria, e das minorias albanesas na Grécia e na Antiga República Iugoslava da Macedônia.

• O Brasil restabeleceu relações diplomáticas com a Albânia em 1985. A Embaixada do Brasil em Roma acumula a representação junto ao Governo de Tirana. O relacionamento bilateral encontra-se ainda em fase de estruturação e não foram firmados acordos bilaterais. O comércio entre os dois países ainda é bastante incipiente: limitou-se, em 1995, a US$217,374.00 (exportações brasileiras de US$79,437.00 e importações de US$141,937.00), havendo, porém, crescido em 1996 (janeiro a novembro) para US$4,302,943.00 (exportações brasileiras de US$4,301,050.00 – basicamente açúcar e carnes de suínos e frangos – e importações de US$1,893.00).

• Apesar da baixa densidade do relacionamento entre o Brasil e a Albânia, o Governo brasileiro compartilha o manifesto interesse albanês em explorar as possibilidades de incremento do intercâmbio comercial e da cooperação entre os dois países.

DE-II/11-12-96

(A Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – O expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

É lido e deferido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 1, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma regimental, as seguintes informações à Mesa Diretora do Senado Federal, relativas à execução do seu orçamento:I – Saldo Orçamentário em 31-10-96, por elemento de despesa;

II – Gastos realizados nos meses de novembro e dezembro de 1996, devidamente qualificados, por elemento de despesa; e

III – Saldo Orçamentário em 31 de dezembro de 1996, por elemento de despesa.

Termos em que pede e espera deferimento.

Sala das Sessões, 7 de janeiro de 1997. – Senador Ernandes Amorim.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – O requerimento lido é deferido.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – A Presidência comunica ao Plenário que na sessão do dia 19 de dezembro último foi lido parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e proferido parecer oral de Plenário, em substituição à Comissão de Assuntos Econômicos, sobre os Projetos de Lei do Senado nºs 177 e 178, de 1996-Complementares, que versam sobre multa de mora decorrente do inadimplemento de obrigação tributária.

As referidas matérias constam da pauta da convocação extraordinária da presente Sessão Legislativa e ficarão, a partir de amanhã, perante a Mesa, durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, "d", do Regimento Interno, combinado com o art. 4º da Resolução nº 37, de 1995, do Senado Federal.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – A Presidência recebeu, do Supremo Tribunal Federal, o Ofício nº S/1, de 1997 (nº 213/96, na origem), de 17 de dezembro último, através do qual encaminha cópia do acórdão transitado em julgado, proferido nos autos da ação originária nº 302-4/320, e do parecer do Ministério Público Federal, no que concerne à declaração de inconstitucionalidade do § 5º do art. 1º e do § 2º do art. 3º da Lei nº 1.115, de 1988, do Estado de Santa Catarina.

O expediente vai à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, em decisão terminativa.

A Presidência recebeu, durante o recesso legislativo, expediente dos senadores Esperidião Amin e Cacildo Maldaner, comunicando terem reassumido o exercício do seus mandatos a partir de 24 e 28 de dezembro de 1996, respectivamente.

Os expedientes lidos vão á publicação.

São os seguintes os expedientes recebidos:

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência meu retorno a esta Casa Legislativa como Senador da República, tendo em vista o término de minha licença parlamentar, a partir desta data.

Brasília, em 24 de dezembro de 1996 – Senador Esperidião Amin.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em consonância com o Regimento Interno do Senado Federal, reassumirei as minhas funções de Senador da República, a partir do dia 28 de dezembro do ano em curso.

Respeitosamente –, **Casildo João Maldaner.**

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Nabor Júnior.

São lidos os seguintes:

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição às indicações feitas por esta Presidência, os Senadores do PSDB que com-

porão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP N.º 1463-08

Publicação **DOU**: 20-12-96

Assunto: Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuição para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União.

Titular: Geraldo Melo

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição às indicações feitas por esta Presidência, os Senadores do PSDB para comporem a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP N.º 1464-16

Publicação **DOU**: 20-12-96

Assunto: Acrescenta parágrafo ao art. 75 da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965.

Titular: Beni Veras

Suplente: Jefferson Peres

Brasília, 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição às indicações feitas por esta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP N.º 1465-10

Publicação **DOU**: 20-12-96

Assunto: Acrescenta parágrafo 5º ao art. 4º da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, e dá outras providências.

Titular: Beni Veras

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 20 de dezembro de 1996, Senador **Sérgio Machado,** Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição ás indicações feitas por esta Presidência os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº: 1466-08

Publicação **DOU**: 20-12-96

Assunto: Autorizo o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Fiscal da União, em favor de Encargos Financeiros da União – Recursos sob Supervisão do Ministério da Fazenda, crédito extraordinário até o limite de R$8.000.000.000,00 para os fins que especifica.

Titular: Lúdio Coelho

Suplente: José Ignácio Ferreira

Brasília, 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição às indicações feitas por esta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº: 1469-13

Publicação **DOU**: 20-12-96

Assunto: Autoriza a utilização de recursos do Fundo da Marinha Mercante FMM, em favor da Companhia de Navegação Loyd Brasileiro – Lloydbras, e dá outras providências.

Titular: Coutinho Jorge

Suplente: Geraldo Melo

Brasília 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição às indicações feitas por esta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº: 1470-14

Publicação **DOU**: 20-12-96

Assunto: Dispõe sobre a responsabilidade solidária de controladores de instituições submetidas aos regimes de que tratam a Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, e o Decreto-Lei nº 2.321, de 25 de fevereiro de 1987; sobre a indisponibilidade de seus bens; sobre a responsabilização das empresas de auditoria contábil ou dos auditores contábeis independentes, sobre privatização de instituições cujas ações sejam desapropriadas, na forma do Decreto-Lei nº 2.321, de 1987, e dá outras providências.

Titular: José Roberto Arruda

Suplente: Geraldo Melo

Brasília, 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição às indicações feitas por esta presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº 1473-26

Publicação **DOU**: 20-12-96

Assunto: Dá nova redação a dispositivos da Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e dá outras providências.

Titular: Artur da Távola

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Senhor Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição às indicações feitas por esta presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº 1475-22

Publicação **DOU**: 20-12-96

Assunto: Altera as Leis nº 8.019, de 11 de abril de 1990, e 8.212, de 24 de julho de 1991, e dá outras providências.

Titular: Jefferson Peres

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional,

Indico, em substituição às indicações feitas por esta presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº 1477-31

Publicação **DOU**: 20-12-96

Assunto: Dispõe sobre o valor total anual das mensalidades escolares, e dá outras providências.

Titular: Coutinho Jorge

Suplente: Artur da Távola

Brasília, 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição às indicações feitas por esta presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº 1478-19

Publicação **DOU**: 20-12-96

Assunto: Dá nova redação aos arts. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e 2º da Lei nº 8.844, de 20 de janeiro de 1994.

Titular: José Ignácio Ferreira

Suplente: Jefferson Peres

Brasília, 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição às indicações feitas por esta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº 1479-23

Publicação **DOU**:20-12-96

Assunto: Dispõe sobre o pagamento dos servidores civis e militares do Poder Executivo Federal, inclusive suas autarquias e fundações, bem como dos empregados das empresas públicas e das sociedades de economia mista, e dá outras providências.

Titular: José Ignácio Ferreira

Suplente: Lúcio Alcântara

Brasília, 20 de dezembro de 1996. Senador **Sérgio Machado,** Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição às indicações feitas por esta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº: 1480-25

Publicação **DOU**:20-12-96

Assunto: Altera a redação de dispositivos das Leis nºs 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e 8.911, de 11 de julho de 1994, para instituir os Décimos Incorporados, e dá outras providências.

Titular: Jefferson Peres

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição às indicações feitas por esta presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº 1481-44

Publicação **DOU**: 20-12-96

Assunto: Altera Lei nº 8.031 de 12-4-90, e dá outras providências.

Titular: Carlos Wilson

Suplente: Geraldo Melo

Brasília, 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição às indicações feitas por esta presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº 1482-31

Publicação **DOU:** 20-12-96

Assunto: Dispõe sobre as alíquotas de contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor público civil ativo dos Poderes da União, das autarquias e das fundações públicas, e dá outras providências.

Titular: Artur da Távola

Suplente: Jefferson Peres

Brasília, 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição às indicações feitas por esta presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº 1512-5

Publicação **DOU:** 20-12-96

Assunto: Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, que dispõe sobre o crédito rural.

Titular: Lúdio Coelho

Suplente: Geraldo Melo

Brasília, 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição às indicações feitas por esta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº 1520-03

Publicação **DOU** 20-12-96

Assunto: Dispõe sobre a novação de dívidas e responsabilidades do Fundo de Compensação de variações Salariais – FCVS altera o Decreto-Lei nº 2.406, de 5 de janeiro de 1988 e as Leis nº 8.004 e 8.100, de 14 de março de 1990 e de 5 de dezembro de 1990, respectivamente (SFH) e dá outras providências.

Titular: Carlos Wilson

Suplente: Beni Veras

Brasília, 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição às indicações feitas por esta Presidência os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória.

MP Nº 1530-01

Publicação **DOU:** 20-12-96

Assunto: Institui o Programa de Desligamento Voluntário de servidores civis do Poder Executivo Federal e dá outras providências

Titular: José Roberto Arruda

Suplente: José Ignácio Ferreira

Brasília, 20 de dezembro de 1996 – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico em substituição às indicações por esta Presidência os senadores do PSDB que comporão a Comissão Mista Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória.

MP Nº 1559

Publicação **DOU** 20-12-96

Assunto: Altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências.

Titular: Coutinho Jorge

Suplente: Lúcio Alcântara

Brasília, 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado, Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição às indicações feitas por esta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte medida provisória:

MP Nº 1560

Publicação **DOU**: 20-12-96

Assunto: Estabelece critérios para a consolidação, a assunção e o refinanciamento, pela União, da dívida pública mobiliária e outras que especifica, de responsabilidade dos Estados e do Distrito Federal.

Titular: José Serra

Suplente Jefferson Peres

Brasília, 20 de dezembro de 1996 – Senador Sérgio Machado – Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição às indicações feitas por esta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº 1561

Publicação **DOU**: 20-12-96

Assunto: Regulamenta o disposto no inciso VI do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10-2-93; dispõe sobre a intervenção da União nas causas em que figurem, como autores ou réus, entes da administração indireta; regula os pagamentos devidos pela Fazenda Pública em virtude de sentença judi-

ciária; revoga a Lei nº 8.197, de 27-6-91, e a Lei nº 9.081, de 19-7-95, e dá outras providências.

Titular: José Ignácio Ferreira

Suplente: Lúdio Coelho

Brasília, 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado – Líder do PSDB.

Sr. Presidente do Congresso Nacional

Indico, em substituição às indicações feitas por esta Presidência, os Senadores do PSDB que comporão a Comissão Especial Mista destinada a apreciar a seguinte Medida Provisória:

MP Nº 1562

Publicado **DOU**: 20-12-96

Assunto: Define diretrizes e incentivos fiscais para o desenvolvimento regional e dá outras providências.

Titular: Beni Veras

Suplente: Carlos Wilson

Brasília, 20 de dezembro de 1996. – Senador Sérgio Machado – Líder do PSDB.

OF GL/PFL Nº 002/97

Brasília, 6 de janeiro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito sejam designados os Senadores abaixo, em substituição aos anteriormente indicados, para comporem a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.560 de 19 de dezembro de 1996.

Titulares	Suplentes
João Rocha	Romero Jucá
Edison Lobão	Freitas Neto

Atenciosamente,

Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

OF GL/PFL Nº 003/97

Brasília, 6 de janeiro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito sejam designados os Senadores abaixo, em substituição aos anteriormente indicados, para comporem a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.561 de 19 de dezembro de 1996.

Titulares	Suplentes
Bernardo Cabral	José Alves
Carlos Patrocínio	Júlio Campos

Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão, Líder do PFL no Senado Federal.

OF GL/PFL Nº 004/97

Brasília, 6 de janeiro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, solicito sejam designados os Senadores abaixo, em substituição aos anteriormente indicados, para comporem a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Medida Provisória nº 1.562 de 19 de dezembro de 1996.

Titulares	Suplentes
Waldeck Ornelas	Francisco Escórcio
José Agripino	José Alves

Atenciosamente, Senador Hugo Napoleão Líder do PFL no Senado Federal.

OFÍCIO Nº 1639-L-BL.PARL/96

Brasília, 6 de janeiro de 1997

Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, indico a Vossa Excelência os nomes dos Deputados do Bloco Parlamentar PFL/PTB que farão parte da Comissão Mista destinada a emitir parecer á Medida Provisória nº 1.463-8, de 19 de dezembro de 1996, que "Dispõe sobre o reajuste do salário mínimo e dos benefícios da Previdência Social, altera alíquotas de contribuições para a Seguridade Social e institui contribuição para os servidores inativos da União", em substituição aos parlamentares anteriormente designados.

Efetivos:	Suplentes:
Deputado José Carlos Aleluia – PFL/BA	Deputado Vilmar Rocha – PFL/GO
Deputado João Mellão Neto – PFL/SP	Deputado Saulo Queiroz – PFL/MS

Atenciosamente, Deputado Inocêncio Oliveira Líder do Bloco Parlamentar.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Serão feitas as substituições solicitadas.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias. S. Exª dispõe de 20 minutos para seu pronunciamento.

O SR. OSMAR DIAS (–PR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, sei que o principal assunto desta convocação extraordinária é, sem dúvida ner uma, a emenda da reeleição. No entanto, na pauta da convocação temos também assuntos importantes de interesse da sociedade brasileira, que devem ser tratados com atenção pelos Srs. Senadores.

Quero iniciar este período discutindo um assunto que terá influência no futuro de todos os cidadãos brasileiros, embora, numa análise superficial, alguém possa pensar que essa Lei interesse apenas à comunidade científica nacional. Refiro-me à Lei de Proteção de Cultivares, que vamos apreciar durante o período de convocação extraordinária, o que acredito não influenciará apenas a vida dos pesquisadores, mas a vida de todos os cidadãos, acabando por definir nosso desenvolvimento científico e tecnológico, além do padrão de vida dos nossos cidadãos.

Essa Lei deve ter como objetivo prioritário salvaguardar o desenvolvimento da nossa agricultura e, sobretudo, salvaguardar a elevação do padrão de vida dos nossos cidadãos. Ela não pode ser discutida, aqui, sob o argumento de que a pesquisa brasileira está sucateada e, principalmente, os órgãos públicos brasileiros. Eu até recebi, agora, antes deste pronunciamento, um fax do Paraná informando, Srs. Senadores, que o salário de um pesquisador, em um instituto internacionalmente reconhecido como um dos maiores institutos de pesquisa do mundo, o Instituto Agronômico do Paraná – Iapar, é de R$588,00 de remuneração ao ingressar e, em final de carreira, não passa de R$1.159,00. É evidente que um pesquisador, contratado por um instituto de pesquisa para pesquisar e para dar ao País instrumentos de desenvolvimento, ao receber o seu salário no final do mês, não terá nenhum estímulo para colocar em prática os seus conhecimentos científicos.

É isso que ocorre com o Iapar e com a Embrapa, institutos, empresas que têm uma relação muito estreita com o nível de produtividade da nossa agricultura e com o desenvolvimento do nosso País, porque não podemos negar que a agricultura foi, pelo menos até a década passada, o grande motor propulsor do desenvolvimento nacional, cedendo à indústria esse papel que, hoje, sem nenhuma dúvida, tem a função e a responsabilidade maior de proporcionar o desenvolvimento econômico e social do nosso País, e principalmente tem o desafio de vencer o desemprego. No entanto, na situação de calamidade em que se encontram as nossas instituições de pesquisa, vamos aprovar aqui uma Lei de Cultivares. Em resumo, trata-se do seguinte: a partir do momento em que um pesquisador criar uma nova variedade ou um novo cultivar de qualquer planta – seja de um cereal, seja de uma frutífera, seja de uma planta para ser explorada como floresta –, ele receberá, evidentemente, os direitos por ter criado esse novo cultivar.

É uma derivação da Lei de Patentes, que foi aprovada pelo Senado e que teve como relator o eminente Senador Fernando Bezerra. Nós, na oportunidade em que aprovamos a Lei de Patentes, já alertávamos para a necessidade de se criar uma Lei de Cultivares, porque hoje há uma pirataria institucionalizada nesse setor, o que impede o desenvolvimento científico e tecnológico do nosso País.

A própria Federação das Indústrias do Estado de São Paulo divulgou recentemente um boletim que dizia o seguinte:

> Os países desenvolvidos, os países de Primeiro Mundo detêm, hoje, 98% do estoque de tecnologia do mundo, ficando apenas 2% das tecnologias que foram geradas ao longo dos anos, ao longo dos séculos, para os países em desenvolvimento, que são altamente dependentes dos países desenvolvidos, que detêm esse estoque de tecnologia.

Pois bem, a maior justificativa para criarmos a Lei de Cultivares é, reconhecidamente – e não vamos falar aqui apenas do Amazonas do Senador Jefferson Péres, mas sim de todo o País, de toda a Nação brasileira, que detém o maior patrimônio de biodiversidade do mundo –, termos o maior patrimônio em biodiversidade do mundo.

Quero dizer aqui ao Senador Fernando Bezerra que cometi um equívoco, durante a votação da Lei de Patentes, no reconhecimento da retroatividade. Estou confessando publicamente esse erro. É que o tempo de estudo de projetos importantes que chegam ao Senado é muito curto e, portanto, muitas vezes cometemos esses erros, não havendo tempo para corrigi-los.

A Lei de Cultivares não foi discutida durante a discussão da Lei de Patentes, nem depois. Espero que ela seja discutida agora. O País que detém o maior patrimônio do mundo em biodiversidade tem que ter uma lei que proteja não apenas o direito do pesquisador, da instituição de pesquisa, mas, sobretudo, os direitos da sociedade brasileira, que é, sem dúvida alguma, a dona desse grande patrimônio em biodiversidade.

Existem aqueles que são contra a aprovação agora de uma lei dizendo que não temos estrutura para colocar em prática, para operacionalizar uma lei de cultivares, que a nossa estrutura de pesquisa está sucateada. E vão mais longe dizendo que enquanto os nossos pesquisadores não tiverem uma remuneração decente, enquanto não tivermos um planejamento de pesquisa no País, não podemos ter uma Lei de Cultivares.

Pois bem, prego exatamente, aproveitando esses argumentos, que temos que ter a Lei de Cultiva-

res para forçar, para obrigar que o planejamento em pesquisa no nosso campo científico seja feito, e que nós tenhamos, aí sim, aquilo que tem, por exemplo, o Canadá. Uma instituição de pesquisa, no Canadá, não define por ela mesma aquilo que vai ser pesquisado, porque o dinheiro que financia as pesquisas é público. E como é público, tem que ser fiscalizado pela população. Lá, instituições de pesquisa, como, por exemplo, a Universidade de MacGhill, onde nossos técnicos vão fazer doutorado, recebem da comunidade, da sociedade local, os pontos que mais interessa sejam pesquisados, porque não interessa ao país jogar dinheiro em pesquisas que servem apenas para tese de mestrado e doutorado de um pesquisador, e que, depois, são jogadas na gaveta ou no lixo e de nada servem ao progresso do país.

O Sr. Fernando Bezerra - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. OSMAR DIAS – Concedo-lhe o aparte com muita **satisfação.**

O Sr. Fernando Bezerra – Senador Osmar Dias, em primeiro lugar, quero cumprimentá-lo por, neste primeiro dia da convocação extraordinária, trazer V. Exª à discussão, nesta Casa, uma lei que reputo de importância fundamental para o futuro do País. E quero cumprimentá-lo sobretudo porque V. Exª coloca com muita propriedade a necessidade dessa lei e, de certa forma, a compara com a Lei de Propriedade Industrial, da qual tive a honra de ser Relator. Quero agradecer, inclusive, ao nobre Senador, a compreensão que passou a ter em relação ao que se chamava retroatividade, o tão discutido pipeline, na Lei de Patentes. Os resultados da aprovação dessa lei já são significativos para o País, temos hoje quase US$1 bilhão de investimentos decorrentes exatamente da aprovação da Lei de Patentes. Não tenho dúvida de que a visão de V. Exª é absolutamente correta em relação à Lei de Cultivares. Cumprimento-o por isso, sei do seu profundo conhecimento da área agrícola do País, como Ex-Secretário da Agricultura do seu Estado, como estudioso que é dessa questão. Nesta oportunidade, coloco-me à disposição de V. Exª para apoiá-lo e colaborar na discussão dessa questão, que é vital para o futuro do País.

O SR. OSMAR DIAS – Agradeço-o, Senador Fernando Bezerra, e, com certeza, a contribuição de V. Exª será importante, porque V. Exª estudou muito esse assunto e a sua repercussão para a sociedade brasileira.

Tenho certeza de que a experiência de V. Exª vai ser utilizada pelo Plenário durante as discussões, e que teremos, sem nenhuma dúvida, a aprovação de uma lei que vai ser um marco em nosso País, dividindo aquilo em que estamos atrasados em alguns setores daquilo em que avançamos muito, principalmente no momento em que o mundo se debruça sobre aquilo que é o futuro da nossa produção agrícola, da nossa produção primária, que é o desenvolvimento da biotecnologia. Se temos a biodiversidade, temos que desenvolver instrumentos para, aproveitando-nos dela, promover o desenvolvimento científico e criar novas alternativas de aumento de produtividade e de eficiência produtiva – que é muito mais importante do que o aumento da produtividade, porque nela está contido exatamente o custo relativo da produção. E nós, sem nenhuma dúvida, estamos atrás de outros países.

Lembro-me quando V. Exª dizia aqui que o Brasil não poderia ficar atrás dos países do Mercosul que já têm a Lei de Patentes e que já têm a Lei de Cultivares, como o Chile, a Argentina e o Uruguai. Nós não a temos.

Portanto, este é o momento de aprovarmos essa lei. Espero que esta convocação extraordinária – e ela estará cumprindo um importante papel se o fizer – aprove definitivamente essa Lei de Cultivares, mas com algumas emendas, alguns reparos, porque o prejuízo – dizem que nós seremos prejudicados com a Lei de Cultivares, porque os agricultores vão ter de pagar **royalties** –, o custo de ficarmos às margens do processo de desenvolvimento científico e tecnológico do mundo e das nações mais desenvolvidas é muito maior do que o custo que nós, como agricultores, e coloco-me entre eles, teremos ao pagar esses **royalties**, ou seja, ao pagarmos pela eficiência científica do nosso País.

Pagarei com muita satisfação, porque estarei acreditando que iremos competir com os outros países do mundo.

A situação que estamos vivendo é a de exportar pesquisadores. Eu disse aqui, no início, poucos prestaram a atenção, que um pesquisador que inicia a sua carreira ganhando R$588,00 por mês não pode ser considerado um pesquisador estimulado a promover o desenvolvimento científico do País.

É este o ponto em que trago uma preocupação: o Governo brasileiro vai ter, sem dúvida nenhuma, de se preocupar, ao entrar uma Lei de Cultivares em vigor no País, junto com uma Lei de Patentes, com a reestruturação do setor de pesquisas, se quiser se comparar aos países vizinhos.

Li, hoje, na imprensa, que a Argentina está colhendo uma safra de 52 milhões de toneladas, ou

seja, 7 milhões a mais do que no ano passado. Mas a Argentina está, em primeiro lugar, observando o que ocorre no mercado internacional; depois, volta-se para dentro do País e promove o desenvolvimento da sua agricultura, buscando o aumento da produtividade, inclusive apoiando a pesquisa.

É preciso que o Brasil esteja atento para não perdermos o fio da meada. E mais: como estamos em fase de discussão, poderíamos apresentar algumas alterações em relação ao projeto. Este, voltando à Câmara durante o período de convocação, poderia receber a apreciação dos Srs. Deputados, para que, dessa forma, pudesse ser homologado pelo Presidente da República e entrar em vigor o mais rápido possível.

O Sr. Romeu Tuma – Permite-me V.Exª um aparte?

O SR. OSMAR DIAS – Concedo um aparte a V. Exª. Depois, citarei alguns pontos que entendo têm de ser acrescentados ao Projeto de Lei de Cultivares.

O Sr. Romeu Tuma – Desculpe-me interrompê-lo, mas saiba que sou admirador dos pronunciamentos de V. Exª com respeito à área agrícola. Recentemente, li um artigo sobre o programa argentino de investimento em pesquisas. Ele estava direcionado à área de produção do trigo. Eles estavam buscando, através da pesquisa, a diversificação da produção de qualidade do trigo, para verificar aquele que tinha um resultado mais eficiente. Sou ignorante em matéria de produção agrícola, mas é apaixonante quando se vê que a biodiversidade, que as pesquisas no mundo científico voltadas para a agricultura têm um progresso majestoso. Tive oportunidade de viajar por alguns países, inclusive pela China, e verifiquei que eles não podem desenvolver atividades científicas que eliminem a mão-de-obra, mesmo porque lá há mais de um bilhão e meio de habitantes. Mas, através da pesquisa, eles procuram desenvolver um mecanismo que possibilite encontrar um mercado comprador para poder exportar. Vejo que a Argentina é voltada para os investimentos na área de pesquisa do setor agrícola. Portanto, pergunto a V. Exª se o Brasil tem a mesma tendência da Argentina em investir em pesquisa.

O SR. OSMAR DIAS – Senador Romeu Tuma, agradeço o aparte de V. Exª e quero dizer que, infelizmente, os orçamentos públicos para pesquisa no País estão decadentes há vários anos e, hoje, inclusive, esse assunto foi objeto de pronunciamento do Senador Valmir Campelo, ao qual estive presente.

S. Exª fez referência ao grande papel da Embrapa no desenvolvimento da agricultura nacional e ao caos em que ela se encontra hoje. Essa situação está se refletindo nos institutos estaduais – fui Secretário da Agricultura no Paraná. Infelizmente, o instituto, que tinha um orçamento de U$24 milhões ao ano, que pagava inclusive o incentivo à pesquisa, premiando os pesquisadores, hoje se encontra totalmente abandonado pelo Governo do Estado. Não há dinheiro nem sequer para comprar reagentes para os laboratórios, nem para que um pesquisador possa iniciar um projeto novo.

Portanto, o Iapar existe hoje muito mais pelo esforço e pela vocação dos seus pesquisadores e funcionários, que teimam em continuar lá. Muitos deles inclusive têm de arrumar outras atividades fora do instituto para sobreviver e sustentar suas famílias. Infelizmente, é isso o que acontece e é nesse contexto que vamos aprovar uma Lei de Cultivares.

Por isso é que, desta tribuna, eu chamava a atenção do Governo brasileiro, que deve, quando vigorar a referida lei, estruturar o setor científico do País. Da forma como está, não adianta falarmos em abertura da economia, porque vamos abri-la, mas não estaremos preparados para enfrentar o avanço tecnológico dos outros países e perderemos tanto no setor primário quanto no setor da indústria e até no de serviços.

É fundamental que essa lei seja acompanhada desse planejamento, para que os próprios pesquisadores se conscientizem de que, quando for escasso o dinheiro, ele tem que ser bem aplicado em pesquisas que resultem em benefícios ao País.

O Sr. Valmir Campelo – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. OSMAR DIAS – Concedo um aparte a V. Exª.

O Sr. Valmir Campelo – Eu queria apenas dizer que é oportuníssimo o pronunciamento de V. Exª. Ele demonstra, mais uma vez, o seu conhecimento pleno, o seu domínio sobre a matéria, sobre a agricultura brasileira. De forma que não me resta outra alternativa senão cumprimentar V. Exª pelo seu brilhante pronunciamento, quando iniciamos os nossos trabalhos de 1997. No final do ano passado, tive a oportunidade de abordar esse problema, salientando também o papel da Embrapa. Mas, infelizmente, as nossas autoridades não dão prosseguimento ao trabalho de nossos cientistas, que vão ao exterior se preparar para desenvolver esse trabalho. Parabenizo V. Exª e, mais uma vez, solicito às autoridades brasileiras que observem a Embrapa, os seus técni-

cos, os seus cientistas, pois realmente desenvolvem um trabalho digno, oportuno. V. Exª nos traz mais uma vez o assunto à tona no Senado Federal e, por isso, está de parabéns.

O SR. OSMAR DIAS – Muito obrigado, Senador Valmir Campelo.

Só para comprovar que não existe a preocupação de nos adaptarmos às leis que estão sendo criadas, aprovamos a Lei de Patentes e vamos aprovar uma lei de cultivares.

Um pesquisador brasileiro, quando se decide a fazer um doutorado ou pós-doutorado em uma universidade de um país de Primeiro Mundo, o primeiro documento que assina é a cessão de direitos dos resultados da pesquisa que desenvolver durante o período que estiver estudando à universidade, que lhe está proporcionando a condição para o estudo, se esses benefícios forem apropriados. As nossas universidades, os nossos institutos de pesquisa ou órgão público de pesquisa não fazem essa exigência. Não há uma adaptação do Poder Executivo às leis que estamos votando e o próprio Presidente da República homologando.

Portanto, coloco esse assunto em pauta. Se ainda houver tempo, citarei alguns pontos que eu gostaria de ver acrescentados ou alterados no projeto que está em discussão.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – O tempo de V. Exª já está esgotado, mas V. Exª tem mais três minutos para concluir.

O SR. OSMAR DIAS – Sr. Presidente, como em três minutos não será possível concluir, vou encerrar o meu pronunciamento, mas voltarei a esta tribuna para discutir especificamente o projeto; quero oferecer algumas sugestões para que ele seja aperfeiçoado. Eu gostaria apenas de dizer que esse projeto não pode ir além dos direitos dos cidadãos brasileiros, ou seja, os pesquisadores devem ter sim garantidos os seus direitos ao fazerem um invento, ao fazerem a descoberta de uma nova cultivar. Mas isso não pode limitar ou restringir o uso dessa cultivar ou dessa variedade pela sociedade brasileira. Isso não está contido no projeto de lei.

Esse é o primeiro ponto que coloco em discussão, mas vou voltar a esta tribuna, porque o assunto é de extrema importância.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Concedo a palavra à nobre Senadora Benedita da Silva. V. Exª dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

A SRA. BENEDITA DA SILVA (PT-RJ. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, Srs. servidores desta Casa: que 1997 seja um ano cheio de realizações para todos; que possamos juntos propor novas medidas e novas saídas para este País que tanto amamos; e sobretudo que possamos resguardar as nossas relações. Isso é extremamente importante para podermos vencer todos os desafios que ainda temos pela frente.

Minha primeira intervenção no ano de 1997 seria, sem dúvida nenhuma, a respeito da questão da reeleição. Não o farei, porque lamentavelmente aconteceu no meu Estado, como já se previa, uma grande catástrofe: são as chamadas águas de janeiro.

Em 1966, a natureza provocou, com as chuvas, uma grande catástrofe no Rio de Janeiro. Desde então, venho me preocupando com esse problema e participando de reuniões de associações de moradores, de comunidades, de comitês, que pretendem levar um projeto às autoridades competentes, no sentido de evitar que esse quadro se repita.

Evidentemente, os fenômenos naturais não podem ser evitados, porque se trata de manifestações da mãe natureza, mas devemos tomar medidas preventivas. Assim, seria importante traçarmos um projeto que garantisse a contenção de encostas, que impedisse a construção de habitações em lugares de risco. Tudo isso fizemos, mas lamentavelmente não fomos ouvidos.

O ano de 1966 marcou profundamente a população carente, principalmente a que habitava locais de risco no Estado do Rio de Janeiro. Havia obras e até mansões ameaçadas; enfim, tivemos problemas de toda natureza naquele momento. De lá para cá, verificamos que é preciso adotar medidas radicais com relação aos efeitos das chuvas fortes, que não se restringem à destruição de casas, mas que provocam também mortes, doenças endêmicas, pobreza, destruição de ruas, de estradas, de pontes, de plantações, de rede elétrica e de água.

As medidas que estão sendo tomadas são paliativas. Passa-se a responsabilidade para a chuva, que se torna a grande vilã da história. Mas, conhecendo-se os estragos que a ocorrência dessas chuvas provoca, já deveríamos, sem dúvida nenhuma, **ter tomado medidas preventivas que diminuíssem essas conseqüências.**

O Sr. Gerson Camata – V. Exª me permite um aparte?

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Concedo o aparte a V. Exª.

O Sr. Gerson Camata – Ilustre Senadora Benedita da Silva, primeiramente solidarizo-me com o povo do Rio de Janeiro, bem como com o de Minas Gerais, em relação a essa tragédia. Inserindo-me na linha de raciocínio de V. Exª, digo que efetivamente o que acontece sempre no Brasil é o esquecimento muito rápido, por parte de quem governa, das tragédias, que, na realidade, nos deveriam ensinar. Deveríamos aprender, com elas, a maneira de prevenilas. V. Exª aborda esse tema de maneira exemplar, citando a enchente de 1966 no Rio de Janeiro e outras que se sucederam, das quais não se tiraram as lições necessárias. O triste desses episódios é que sempre os mais atingidos e os mortos estão entre aqueles mais pobres, porque são eles exatamente que, por não terem onde construir suas casas, o fazem nos lugares mais perigosos, que oferecem risco de vida, ainda que não seja tempo de chuva forte. Estamos hoje extremamente preocupados com o problema da reforma agrária, com a ocupação das terras agrícolas do Brasil. Mas a questão urbana é também um grande problema que o Brasil deve resolver. Na distribuição das áreas habitacionais da cidade, os que não têm renda necessária para ali viver devem ter o amparo do Poder Público e o direito a uma moradia segura, digna, humana, pelo menos que seja atendida pelos serviços mínimos a que o cidadão tem direito.

Alguns projetos surgiram no Brasil, mas ainda são poucos. Como exemplo, podemos citar o Projeto Cingapura, de São Paulo. De acordo com esse programa, a pessoa permanece na favela, no local onde vai viver e trabalhar, mas fica imune a essas catástrofes. Exemplos como esses devem ser seguidos. Não se deve, como se tentou fazer uma vez no Rio de Janeiro, deslocar as pessoas que viviam próximas do centro da cidades, dos bairros onde trabalhavam, para longe, para distâncias de até 80Km. Dessa forma, para terem acesso ao trabalho, gastavam muito em transporte. V. Exª mencionou, com propriedade, que estamos diante de uma nova tragédia, mas não estamos aprendendo com ela. De cinco em cinco anos, de dez em dez anos, ocorrem no Brasil episódios como esse. No interior do seu Estado, na fronteira do Espírito Santo, há um município totalmente atingido: Bom Jesus, no norte do Rio de Janeiro. Bom Jesus do Norte, que fica no sul do Espírito Santo, também está submerso. A Prefeita inclusive está aqui hoje em busca de recursos federais. V. Exª, na hora certa, lembra aos governantes brasileiros que não se resolve o problema com soluções paliativas. Resolve-se, sim, com o aproveitamento mais digno e humano das áreas urbanas. Esse é um problema tão sério quanto o da ocupação das terras agrícolas.

A SRA. BENEDITA DA SILVA – Agradeço a V. Exª pelo pertinente aparte, nobre Senador Gerson Camata. A idéia de se melhorar e urbanizar o local onde o indivíduo mora é muito pertinente, porque normalmente ele está próximo ao seu local de trabalho, razão pela qual não vê aumentado seu gasto com transporte. Lutamos por isso desde 1968, quando apresentamos, ao Governo do Estado na época, proposta que previa que 3% do Orçamento fossem dedicados à habitação popular. Em cinco anos, teríamos todo o Estado urbanizado, com todos os favelados vivendo em condições de segurança.

Lamentavelmente, não fomos ouvidos. Por essa razão, temos convivido, como bem V. Exª coloca, com esses episódios. Ocorreram em 1966, 1968 e em outras ocasiões. Infelizmente não serviram de exemplo – um exemplo cruel – para que mudássemos a nossa estratégia nesse setor.

Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, são pessoas realmente pobres e sem condições que moram nesses lugares. Hoje estamos presenciando essa tragédia, mas, no ano passado, convivemos com essa mesma situação no Rio de Janeiro. De lá para cá, nenhuma providência foi tomada que pudesse dar alguma garantia a esses moradores, como, por exemplo, aos da Cidade de Deus, que ligaram assustados para a minha casa pedindo socorro. Mas não havia nada que eu pudesse fazer, já que não sou governo. Simplesmente o que fiz foi avisar a imprensa, para que desse cobertura à comunidade. O rio estava subindo e ameaçando as casas que haviam sido derrubadas durante o temporal do ano passado e reconstruídas, com autorização do Poder Público.

É impossível levarmos a sério como exemplo essa experiência amarga, para então darmos a atenção devida à população. Sabemos, entretanto, que há uma previsão natural. Sendo assim, não entendemos por que deixar repetir essa catástrofe. Concluímos, portanto, que só trabalhamos na hora do caos, quando vemos planos, campanhas, açõ-es políticas emergenciais, quando temos belíssimos discursos solucionadores dos problemas daquele momento.

Essas políticas emergenciais só servem para que governantes, como estamos vendo no Estado do Rio de Janeiro, avisem a população de que temos que ter abrigos, os chamados abrigos provisórios. Em seguida, vem a distribuição de alimentos, remédios, água potável, roupas, colchonetes; mas não se pode aceitar que essas iniciativas sejam tomadas apenas quando ocorrem tragédias como essa. Se for decretada calamidade pública, os recursos do Governo Federal chegam, mas por que ter

que recorrer a essa medida para que esses recursos cheguem a essas comunidades?

Em Minas Gerais, já ocorreram mais de setenta mortes, mais de 34 mil pessoas estão desabrigadas. Ora, por que conviver com isso? São mais de 12 mil casas atingidas. Por que deixar que as cidades fiquem submersas, como está ocorrendo com Ouro Preto, conforme divulgam as notícias dos jornais, uma cidade linda, patrimônio cultural da Humanidade, onde as pessoas estão sendo aconselhadas, inclusive, a abandonar suas casas?

O Estado do Rio de Janeiro, como não poderia deixar de ser, tem oito cidades atingidas, em estado de calamidade pública. Mais de 10 mil pessoas estão desabrigadas, sendo que, como foi ressaltado pelo Senador Camata em seu aparte, o norte e o noroeste estão em situação muito mais grave. O rio Paraíba, para se ter uma idéia, está subindo cinco centímetros a cada duas horas! O que é isso?

Já disse que a Cidade de Deus está assustada, e aí o Governo faz um apelo às igrejas, às associações, aos clubes, aos estádios, a todos espaços possíveis, para que abriguem as pessoas cujas casas foram destruídas pelo temporal.

Ora, o Governo não pode ficar só assustado como está ocorrendo. É um corre-corre sem fim. As políticas preventivas não foram aplicadas e tampouco o estão sendo, como, por exemplo, a despoluição dos rios, contenção de encostas, controle de desmatamento, erosão. Nada disso está sendo feito. E agora fica um corre-corre, um empurra-empurra que não traz solução alguma. Fica o Governo Federal acusando o estadual, o estadual acusando o municipal.

Estou na tribuna, no dia de hoje, apenas para dizer que o empurra-empurra não contribui e não traz solução. Precisamos dar as mãos, municípios, Estados e União, para juntos lutarmos por mais recursos para a infra-estrutura tão necessária e desejada, a fim de podermos construir uma opção de moradia para a população atingida.

Aqui, novamente, cito o aparte do Senador Camata. Morar em lugar de risco não é uma opção, mas uma necessidade, que até hoje não foi vista como prioridade, para que a política habitacional brasileira atinja esse segmento expressivo da população, que no Brasil chega à casa dos 35 milhões. É muita gente! Precisamos de um plano de médio e longo prazo.

Faço daqui um apelo aos Parlamentares que conhecem os Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, para que busquemos garantir, não só no Orçamento, mas na política governamental, os recursos necessários para resolvermos essa situação de uma vez por todas. Cada cheia que chega é um susto que levamos; mais do que um susto, são verdadeiros extermínios, porque as pessoas estão morrendo.

Concluo, Sr. Presidente, SRA.s e Srs. Senadores, com meu voto de pesar às famílias enlutadas dos Estados de Minas Gerais e do Rio de Janeiro.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Ernandes Amorim) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho. (Pausa)

Concedo a palavra ao nobre Senador Francelino Pereira, por 20 minutos.

O SR. FRANCELINO PEREIRA (PFL-MG. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sras e Srs. Senadores, ao iniciar os nossos trabalhos do ano de 1997, sou obrigado, com desprazer, a vir a esta tribuna para fazer um pequeno relato e um veemente apelo à sociedade brasileira, em particular aos mineiros, no sentido de que alcancemos, com a maior rapidez possível, um projeto que possa debelar as crises e as tragédias que ocorrem quase que anualmente no meu Estado com as inundações que mais uma vez se repetem em cerca de 160 municípios da terra de Minas Gerais.

De um momento para outro, sem que tivéssemos uma previsão, fomos surpreendidos no nosso Estado por inundações e enchentes de extrema gravidade, surpreendendo não apenas a região metropolitana de Belo Horizonte, mas também 22 municípios e outras regiões como a do Vale do Rio Doce, além de outras áreas que constituem dimensão extensa do nosso território. Somos, em Minas, 853 municípios, e em quase todos eles houve enchente, causando-nos preocupação e levando-nos a tomar providências relativas a esses acontecimentos. Na verdade, em aproximadamente 150 a 180 cidades e municípios, as inundações provocaram desalojamentos. Dezenas, milhares de desabrigados foram deslocados para abrigos, casas de parentes e repartições públicas, numa demonstração de que efetivamente este País não tem uma estrutura capaz de atender tais situações.

Ocorre lembrar que, quando assumi o Governo de Minas, em 1979, ocorreu uma das mais graves inundações no Estado. Mais de 200 mil pessoas foram desalojadas, atravessando momentos difíceis. Cerca de 280 pessoas morreram e todo o Brasil ficou condoído diante da tragédia que se abateu sobre Minas Gerais. Naquele momento, tivemos duas

fases importantes da nossa ação: a primeira foi a da assistência, necessária nesses instantes; em seguida, a da reedificação de estruturas, como a construção de diques às margens dos grandes rios, como ocorreu no rio São Francisco. Essas e outras providências já contribuíram para não agravar ainda mais a situação de crise e de tragédia que se abateu sobre o meu Estado.

Sr. Presidente, a imprensa brasileira, particularmente a de Minas Gerais, noticiou toda essa situação. É a seguinte a manchete do jornal **O Estado de Minas**: "Calamidade. Minas conta os mortos, desabrigados e as perdas causadas pela **violência das águas". "Chuva passa e o drama fica". O Estado de Minas** mostra claramente, através de fotografias, uma cidade nas proximidades de Belo Horizonte, na bacia do Rio das Velhas, atravessando um momento difícil. Refiro-me à cidade de Jequitibá, ainda submersa, nas proximidades de Sete Lagoas, na região de Belo Horizonte.

Uma outra matéria, no mesmo jornal, diz: "Mais três mortos na calamidade. Apesar do período de estiagem, chuva continua provocando mortes, e a região que mais preocupa é o Vale do Rio Doce".

O **Correio Braziliense** de hoje publica a manchete: "Minas conta os seus mortos. Vítimas fatais das chuvas no Estado já **são 46 e há mais de 40 mil desabrigados". A Folha de S. Paulo**, de hoje, mostra uma fotografia em que se vê claramente, no bairro de Santa Lúcia, em Belo Horizonte, casas deslizando, pessoas desabrigadas, numa demonstração inequívoca de que esse quadro se constitui numa oportunidade de, mais uma vez, o Governo se voltar para o problema das inundações no Brasil, particularmente no sul e no centro-sul do meu Estado, no Espírito Santo e no Rio de Janeiro, para que não nos tornemos vítimas permanentes da incúria ou dos descuidos dos governos na resolução dessa questão, que diz respeito à infra-estrutura e às questões sociais.

Não recrimino, Sr. Presidente, o chamado assistencialismo. Nesta hora, a assistência é necessária, a solidariedade é fundamental, e a sociedade mineira uniu-se por inteiro, governo e povo, entidades públicas e privadas, para socorrer, de todas as formas possíveis, as populações atingidas.

Reunimo-nos com as lideranças políticas e comunitárias, com os Prefeitos e Vereadores da região metropolitana de Belo Horizonte, prioritariamente, e também com Senadores e Deputados, para que nos uníssemos, numa demonstração inequívoca, clara, da nossa solidariedade, e verificássemos quais as providências que poderíamos tomar para minorar essa situação.

Ainda hoje, Sr. Presidente, conversei bastante com o Governador em exercício do meu Estado, Deputado Agostinho Patruce. S. Exª, ainda no domingo, manteve contato telefônico com o Presidente Fernando Henrique Cardoso que, imediatamente, recomendou ao Ministro do Planejamento, Antonio Kandir, e ao Ministro de Políticas Regionais, Fernando Catão, que ficassem atentos e em contato permanente com o Governador do meu Estado e com as nossas lideranças, para que agendássemos medidas e providências indispensáveis para minorar o quadro de calamidade em que Minas se encontra.

Sr. Presidente, tivemos a oportunidade de conversar com os nossos Deputados e Senadores na busca de uma solução. Ainda hoje, conversei, pelo telefone, com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, que confirmava o contato mantido com o Governador em exercício do meu Estado, com os Ministros de Políticas Regionais e do Planejamento, para que todos se unissem para que pudéssemos alcançar medidas objetivas e práticas para assistir os desabrigados, e encontrar soluções que evitem a repetição permanente dessas calamidades.

Sr. Presidente, mantive novo contato com o Governador do meu Estado e hoje posso anunciar que, ainda amanhã, estará em Belo Horizonte o Ministro Fernando Catão, da Secretaria de Políticas Regionais, levando delegação expressa do Presidente da República para tomar pessoalmente conhecimento da situação de calamidade em que se encontram grandes áreas de Minas Gerais e, ao mesmo tempo, formular e agendar, para decisão do Presidente da República, quais as medidas, providências e recursos financeiros que poderão ser destinados, Governo de Minas Gerais e Governo Federal, para solucionar, tanto quanto possível, essa situação.

Sr. Presidente, neste momento, a nossa palavra é de solidariedade aos mineiros de todos os partidos, de todas as facções e de todas as condições sociais. Ao mesmo tempo, manifestamos a nossa inconformidade por não estarem sendo tomadas providências no sentido de que sejam elaborados projetos para evitar situações como a que ocorre no momento.

No Governo de Minas, colaboramos prioritariamente com a assistência e também com a construção de obras, sobretudo às margens dos rios e das estradas, para evitar acidentes mortais, situações de vexame e de descalabro.

A nossa esperança é que o Rio de Janeiro, o Espírito Santo e o meu Estado, Minas Gerais, obtenham não apenas assistência imediata, mas também medidas urgentes de infra-estrutura, para que não sejam novamente atingidos por calamidades dessa natureza.

Conversei hoje com o Presidente da Câmara Municipal de Governador Valadares, Vereador Renato Fraga. Ele me dizia que aquela cidade apresenta, no momento, um quadro de 40 mil desalojados, uma área absolutamente ilhada e uma total falta de assistência.

Portanto, acredito que amanhã, em Minas Gerais, com a nossa presença e a do Presidente da República, representado pelo Ministro de Políticas Regionais, Fernando Catão, possamos revelar a Minas e aos mineiros que o Governo Federal, o Governo do Estado e a nossa sociedade unem-se para dar um passo decisivo, não apenas quanto à assistência, mas também quanto à construção de obras fundamentais para evitar calamidades dessa natureza.

Convoco, portanto, o Congresso Nacional, particularmente o Senado, para que coloquemos de lado alguns assuntos que não têm tanta urgência e nos voltemos para assuntos prioritários, a fim de evitar que este País continue sendo injusto e as autoridades não sejam acusadas, como estão sendo em Minas Gerais, de descurar das soluções definitivas para evitar crises e calamidades como as que estão ocorrendo no momento.

São essas, Sr. Presidente, as minhas palavras de apelo aos Senadores e a todo o Congresso, para que nos unamos ao Governo Federal e à sociedade brasileira, urgentemente, no sentido de buscar soluções que evitem tragédias como a que está vivendo agora o meu Estado de Minas Gerais.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Francelino Pereira, o Sr. Ernandes Amorim, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Valmir Campelo.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Sobre a mesa, projetos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 1, DE 1997

Altera o Art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso II do art. 61 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, passa a vigorar acrescido da seguinte alínea **i, substituindo-se as atuais alíneas i, j, e l, respectivamente, pelas alíneas j, l e m:**

"Art. 61. .....

I – .....

II – .....

.....

i) contra policial civil ou militar, no exercício da função.

....."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A criminalidade, que cresce nos grandes centros populacionais, agravada pela organização do crime, impõe maior proteção à autoridade policial, para que esta consiga proporcionar a segurança interna e a tranqüilidade imprescindíveis à construção e manutenção de relações harmoniosas da sociedade.

A população vive apavorada com a possibilidade de ser assaltada, violentada, morta, seqüestrada ou ameaçada pelos criminosos de todos os tipos, cujo número aumenta a cada dia. No meio do fogo cruzado entre polícia e bandido, desenvolve-se nas classes sociais um mercado de indústria da segurança, como descrença no sistema formal, onde notam-se sistema de alarme, fechaduras especiais, policiais privados, a utilização de cães e outros meios de segurança.

É preciso buscar a confiança das classes sociais em relação à eficácia dos mecanismos oficiais de combate ao crime, resguardando-se principalmente a vida dos policiais civis ou militares, para que não sejam alvo dos bandidos, os quais, além de outros objetivos reprováveis, visam também à desestabilização do aparato estatal.

O presente projeto objetiva incluir atentados contra a vida de policiais civis ou militares entre as circunstâncias agravantes de pena. A pretensão parte da observação de que o agente policial é, invariavelmente, alvo preferencial da ação de marginais, Se o policial é eliminado fisicamente, ou dominado pela violência fica evidentemente facilitada a prática de crimes pela marginalidade. Neste sentido, dispensar maior proteção aos agentes da lei representa

reforço à proteção da coletividade, não mero privilégio corporativo. Paralelamente, pretende-se com esta proposição, começar a criar uma nova imagem da policia, como a verdadeira guardiã da sociedade, que está a exigir condições culturais, materiais e humanas mais adequadas ao extenuante, trabalho de manutenção da ordem.

Isto posto, conclamamos os ilustres Pares para a aprovação deste projeto, que busca resguardar diretamente o agente da segurança pública e, por conseqüência, a paz e a tranqüilidade da coletividade.

Sala das Sessões, 7 de janeiro de 1997. Senador José Roberto Arruda.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940

Código Penal

.....

Circunstâncias agravantes

Art. 61. São circunstâncias que sempre agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime:

I – a reincidência;

II – ter o agente cometido o crime:

a) por motivo fútil ou torpe;

b) para facilitar ou assegurar a execução, a ocultação, a impunidade ou vantagem de outro crime;

c) à traição, de emboscada, ou mediante dissimulação, ou outro recurso que dificultou ou tornou impossível a defesa do ofendido;

d) com emprego de veneno, fogo, explosivo, tortura ou outro meio insidioso ou cruel, ou de que podia resultar perigo comum;

e) contra ascendente, descendente, irmão ou cônjuge;

f) com abuso de autoridade ou prevalecendo-se de relações domésticas, de coabitação ou de hospitalidade;

– Abuso de autoridade: Lei nº 4.898, de 9 de dezembro de 1965,

g) com abuso de poder ou violação de dever inerente a cargo, ofício, ministério ou profissão;

h) contra criança, velho ou enfermo;

i) quando o ofendido estava sob a imediata proteção da autoridade;

j) em ocasião de incêndio, naufrágio, inundação ou qualquer calamidade pública, ou de desgraça particular do ofendido;

l) em estado de embriaguez preordenada;

– Artigo com redação determinada pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984.

– Vide Código de Processo Penal, art. 484.

.....

LEI Nº 9.318, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996.

Altera a alínea h do inciso II do art. 61 do Código Penal.

O Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A alínea **h do inciso II do art. 61 do Código Penal – Decreto-Lei nº** 2.848, de 7 de dezembro de 1940, com a reforma introduzida pela Lei nº 7.209, de 11 de julho de 1984, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61. .....

.....

II – .....

.....

h) contra a criança, velho, enfermo ou mulher grávida.

.....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 5 de dezembro 1996, 175º da Independência e 108º da República. – **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO – Nelson A. Jobim.**

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 2, DE 1997

Dispõe sobre a transformação das Repetidoras de Televisão de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, na Amazônia Legal, em Estações Geradoras de sinais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º as atuais executantes de Serviços Especiais de Repetição e Retransmissão de Televisão, regularmente instaladas na Capital do Estado do Tocantins, que demonstrarem, em pedido formulado ao Ministério das Comunicações, o enquadramento de suas repetidoras nas disposições da Legislação vigente, referentes ao Serviço de Geração de Sons e Imagens, terão suas autorizações transformadas em concessão para execução e exploração do respectivos Serviço de Geração naquela Capital, pelo prazo de 15 (quinze) anos, contados a partir da data da transformação da outorga.

§ 1º A Comprovação do atendimento, por parte da repetidora, das normas vigentes, referentes à concessão de outorga para geração de sons e imagens, assegurará a transformação das autorizações das emissoras operadoras dos serviços de RTV de Palmas em concessão para a prestação do serviço de geração de sons e imagens na mesma localidade, com área de serviço regional;

§ 2º Referido pedido deverá ser protocolado no prazo máximo e improrrogável de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da publicação desta Lei.

§ 3º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, atendidas as exigências deste artigo, expedirá, no prazo de sessenta dias, o correspondente ato de outorga da concessão para a prestação do serviço de geração de sons e imagens (Estação Geradora) no município de Palmas.

§ 4º O silêncio do Poder concedente no fim dos 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do requerimento, implicará na autorização, excetuados os casos nos quais os requerentes não atendam às exigências estabelecidas no **caput deste artigo.**

Art. 2º A partir da data da publicação desta Lei, as empresas executantes do serviço de retransmissão no município de Palmas, Estado do Tocantins, enquanto não for transformada a autorização em concessão do serviço de geração de sons e imagens, conforme previsto no artigo anterior, deverão prosseguir na prestação do serviço já autorizado, nos termos da Licença de Funcionamento, observada a legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A presente transformação satisfaz aos anseios da população atendida pelos atuais serviços prestados, aprimora a qualidade dos mesmos, estimula novos investimentos na região, gera novos empregos, possibilita uma maior integração da vasta região da Amazônia Legal, a qual, aliada às condições mesológicas, estão a dificultar as comunicações e integrações dos estados que a compõem, bem como as diferentes regiões nacionais.

Destaca-se que o Estado do Tocantins, criado pela Carta de 5-10-88 e implantado em 1-1-89, em território desmembrado do Estado de Goiás, localizado na região norte do País, é parte integrante da Amazônia Legal, de que trata a Portaria Ministerial nº 93, de 19-7-89 (**DOU**, 20-7-89), do Ministério das Comunicações.

Desde sua criação e instalação, não teve oportunidade de ser contemplado com nenhum processo de licitação para concessão de canais de radiodifusão, seja de rádio ou televisão, permanecendo, até hoje, com seu imenso território, com as mesmas geradoras concedidas ainda quando território goiano, em número insuficiente e desproporcional a seu território e população.

Não fosse a possibilidade de instalação de estações retransmissoras de televisão, autorizadas pela regulamentação do Decreto nº 81.600, de 25-4-78, configurado estaria um quadro extremamente danoso ao processo de implantação do novo estado.

Soma-se, ainda, à iniciativa dos pioneiros do setor, que a despeito das restrições, utilizaram toda sua criatividade, praticidade e eficiência, aliados aos altos investimentos realizados e à atual legislação, permitindo à Capital do Estado do Tocantins, Palmas, alcançar o desenvolvimento que hoje possui.

Se assim não fosse, a capital do Estado, Palmas, apesar dos esforços de se construir uma cidade planejada e inserida na modernidade, estaria encravada no século passado, no que se refere à radiodifusão.

É urgente, premente, a transformação objeto desta Lei, atendendo assim aos anseios da população local.

É, também, uma forma de estimular novos investimentos na região, através da valorização dos pioneiros que, desde o início da criação do Estado e instalação da nova Capital, arcaram com altos riscos dos investimentos realizados nas emissoras instaladas na Capital, estimulando o desenvolvimento do novo Estado, e que apesar disso, estão sofrendo restrições no exercício das suas funções sociais, visto estarem autorizadas a operarem, apenas como meras repetidoras, em que pese o fato de estarem presentes todas as condições técnicas e legais de serem geradoras;

Ou seja, todas as emissoras instaladas na Capital do Estado do Tocantins, são caracterizadas como RTV, embora desenvolvam atividades sociais importantes na consolidação de Palmas.

No presente, Palmas conta com uma emissora de TV Educativa e mais 5 (cinco) estações retransmissoras de rede comerciais, as quais, desde o início do surgimento da nova Capital se preocuparam em atender todas as expectativas e necessidades da população de pioneiros que para lá corriam.

Dessa forma , com ações de elevado risco, operacionais e financeiros, possibilitaram à comunidade contar com um serviço de radiodifusão de sons

e imagens essencial à educação, informação e entretenimento, amenizando assim as dificuldades naturais decorrentes da própria natureza do processo pioneiro de construção da cidade e desenvolvimento do Estado do Tocantins.

O esforço por parte dos empresários consolidou-se, hoje, numa estrutura de serviços de televisão de boa consistência técnica e operacional.

A alteração desse quadro, em franca expansão. certamente acarretará uma interrupção no seu andamento normal e numa inevitável paralisação do processo de evolução dos serviços, com grandes prejuízos diretos à comunidade assistida.

A realidade atual das RTV de Palmas é fruto das circunstâncias da época de sua implantação, muito semelhante a que foi verificada no ambiente de DISTV, situação essa, nesse caso, reconhecida e devidamente amparada quando da regulamentação da Televisão a Cabo, através da Lei nº 8.977, de 6 de janeiro de 1995, na qual foram transformadas as DISTV em operação.

É fato que a implantação de Geradoras em Palmas irá otimizar a promoção da cultura regional, nacional e universal, a diversidade de fontes de informação, o lazer e o entretenimento, a pluralidade política e o desenvolvimento social e econômico de toda a região, enaltecendo os valores regionais;

A presente transformação é, também, uma forma de valorização dos pioneiros da radiodifusão no Estado do Tocantins, os quais, como já foi dito, realizaram altos investimentos, com grandes riscos, possuindo grande experiência no ramo, sendo conhecedores dos problemas, nessa área, que afligem o Estado, bem como detentores, atualmente, de todas as condições técnicas e econômicas para serem Geradoras e não apenas retransmissoras.

Esses são, dentre outros, os principais motivos ensejadores da presente proposta de Lei, a qual visa assegurar o contínuo oferecimento de um bom serviço ao público, estimular novos investimentos no setor, gerar mais empregos, fortalecer a comunidade local, propiciar uma maior e melhor integração da Amazônia Legal.

Sala das Sessões, 7 de janeiro de 1997. – Senador **Leomar Quintanilha.**

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO Nº 81.600, DE 25 DE ABRIL DE 1978

Aprova o regulamento dos serviços especiais de repetição e de retransmissão de televisão.

.....

LEI Nº 8.977, DE 6 DE JANEIRO DE 1995

Dispõe sobre o serviço de TV a Cabo e dá outras providências.

.....

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 93, DE 19 DE JULHO DE 1989

O Ministro de Estado das Comunicações, no uso de suas atribuições

Considerando as grandes distâncias que separam os centros populacionais na Amazônia Legal, distâncias estas que, aliadas às condições mesológicas, dificultam as comunicações;

Considerando a política relacionada com as diferenciações regionais da cultura brasileira, buscando integrá-las em seu próprio contexto e;

Considerando o disposto no Decreto nº 96.291, de 11 de julho de 1988, que alterou o Regulamento dos Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 81.600, de 25 de abril de 1978;

Resolve:

I – Estabelecer, para fins do § 2º do art. 17 do Regulamento dos Serviços Especiais de Repetição e de Retransmissão de Televisão, aprovado pelo Decreto nº 81.600, de 25 de abril de 1978, e alterado pelos Decretos nºs 84.064, de 8 de outubro de 1979, 87.074, de 31 de março de 1982 e 96.291, de 11 de julho de 1988, que serão consideradas "regiões de fronteiras de desenvolvimento do País", as da Amazônia Legal, conforme definido na Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, com alterações e inovações introduzidas pela Lei nº 5.374, de 7 de dezembro de 1967.

II – A inserção dos programas de interesse comunitário, definidos na alínea **f** do art. 4º do Regulamento citado, com a alteração introduzida pelo Decreto nº 96.291, de 11 de julho de 1988, a ser realizada, tanto pelas estações retransmissoras localizadas na Amazônia Legal, conforme definido no item anterior, como pelas retransmissoras educativas de todo o País, não deverá ultrapassar a 15% (quinze por cento) do total da programação da estação geradora de televisão a que a retransmissora estiver vinculada.

II.1. O conteúdo dos programas inseridos pelas retransmissoras deve atender aos seguintes requisitos:

a) veiculação de notícias e informações de interesse comunitário e de caráter local;

b) ênfase a aspectos e valores inerentes à cultura local ou ao bem-estar individual e coletivo, vi-

sando ao aprimoramento e à consolidação da vida comunitária.

III – As inserções publicitárias locais, definidas na alínea **g** do art. 4º do mesmo Regulamento, com a alteração do mencionado Decreto nº 96.291/88, realizadas pelas estações retransmissoras localizadas na Amazônia Legal, conforme definido no item I, deverão ser feitas no mesmo espaço de tempo destinado pelas estações geradoras cedentes da programação à sua publicidade comercial local.

IV – Nos termos da Portaria Interministerial nº 162, de 20 de agosto de 1982, programas de interesse comunitário, produzidos pelas estações retransmissoras educativas, deverão atender às diretrizes gerais para eles estabelecidas e estarem aprovados pelo órgão próprio da Fundação Centro Brasileiro de Televisão Educativa – FUNTEVE.

V – Nos termos da legislação vigente, às estações retransmissoras educativas fica vedada a inserção publicitária local, sendo-lhes proibida, também, a retransmissão qualquer propaganda, direta ou indireta, bem como o patrocínio dos programas retransmitidos, mesmo que nenhuma propaganda seja feita através dos mesmos.

VI – Ficam revogadas as Portarias MC nº 81, de 31 de março de 1986 e 270, de 30 de outubro de 1986.

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua **publicação. – Antonio Carlos Magalhães.**

(À Comissão de Educação – decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Os projetos serão publicados e remetidos às comissões competentes, devendo ter as suas tramitações iniciadas a partir do dia 17 de fevereiro próximo.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 2, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do R.I. do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei da Câmara nº 081, de 1994, que "Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, dispondo sobre o **Jus Postulandi**, a assistência judiciária e a representação dos menores no foro trabalhista".

Sala das sessões 7 de janeiro de 1997. – Senador Beni Veras – Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

REQUERIMENTO Nº 3, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do R.I do Senado Federal, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei da Câmara nº100, de 1994, que "Fixa piso salarial para o jornalista e dá outras providências".

Sala das sessões 7 de janeiro de 1997. – Senador Beni Veras – Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

REQUERIMENTO Nº 4, DE 1997

Senhor Presidente,

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do R.I. do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei da Câmara nº 105, de 1994, que "Concede adicional de periculosidade aos empregados que especifica".

Sala das sessões 7 de janeiro de 1997. – Senador Beni Veras. – Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

REQUERIMENTO Nº 5 DE 1997

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do RI do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei do Senado nº 209 de 1995, que "Institui o Programa de Geração de Moradia Popular e cria o Fundo de Incentivo à Construção de Habitações Populares – FUNDOCASA-BR".

Sala das Sessões, 7 de Janeiro de 1997. – Senador Beni Veras, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

REQUERIMENTO Nº 6, DE 1997

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do RI do Senado Federal a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei do Senado nº 238 de 1995, que "Dá nova redação ao § 2º do art. 51 da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e acrescenta-lhe os §§ 5º, 6º, 7º e 8º".

Sala das sessões, 7 de janeiro de 1997. – Senador Beni Veras, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

REQUERIMENTO Nº 7, DE 1997

Requeiro nos termos do artigo 172, I, do RI do Senado Federal, a inclusão em ordem do dia do Projeto de Lei do Senado nº 241, de 1995, que "Altera o art. 389 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT)".

Sala das Sessões, 7 de Janeiro de 1997. – Senador Beni Veras, Presidente da Comissão de Assuntos Sociais.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Os requerimentos lidos serão incluídos em Ordem do Dia oportunamente, nos termos regimentais, devendo ter suas tramitações iniciadas a partir do dia 17 de fevereiro próximo.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Casildo Maldaner

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 8, DE 1997

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal requeiro a Vossa Excelência que, observado o rito dos incisos III e IV do artigo citado, solicite, ao Exmº Senhor Ministro da Fazenda, informações sobre o Programa Carta de Crédito-CEF, forma do rol de questões que se segue:

a) Natureza do Programa

1. Quais os critérios técnicos informadores do produto Carta-de-Crédito-CEF? A índole do Programa é a da casa própria?

2. Qual a repercussão exata do Programa (em termos percentuais) sobre o atual déficit acumulado de habitações e seu recorte no planejamento governamental do Setor, por Unidade Federada?

3. Quais os critérios de admissão ao Programa?

b) Custos da Carta de Crédito

4. Quais os custos bancários, financeiros e outros que incidem sobre o valor básico da carta de crédito?

5. Qual a relação saudável exigida entre o reembolso, no longo período do mútuo e a renda pessoal (ou familiar, se for o caso) exigida e comprovada.

6. Qual o deságio admitido pela CEF em transações efetuadas pelo mutuário com a carta-de-crédito outorgada?

c) Dimensão atual do Programa

7. Qual o número de candidatos atendidos e o valor do empréstimo concedido, por UF e a cada mês, desde o início do recente Programa?

8. Por que a Caixa admitiu imóveis antigos ao financiamento?

9. Qual a origem dos recursos movimentados pela CEF neste Programa?

10. Qual a alteração nos depósitos de caderneta de poupança, fundos de investimentos e conta corrente após o anúncio deste Programa?

Sala das Sessões, 7 de janeiro de 1997 – Senador Júlio Campos – PFL-MT.

(À Mesa para decisão.)

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do art. 216, Inciso III, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 48, de 1997 (Nº 15/97, na origem), de 3 do corrente, encaminhando o demonstrativo das emissões do real referentes ao mês de novembro de 1996, as razões delas determinantes e a posição das reservas internacionais a elas vinculadas.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A Presidência recebeu a Mensagem nº 49, de 1997 (nº 17/97 na origem), de 3 do corrente, pela qual o Senhor Presidente da República, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, solicita seja autorizada a contratação de operação de crédito externo, no valor equivalente a até 350 milhões de dólares norte-americanos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, destinada a financiar, parcialmente, o Projeto de Reforço à Reorganização do Sistema Único de Saúde – REFORSUS, a ser executado pelo Ministério da Saúde.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A Presidência recebeu, do Banco Central do Brasil, o Ofício nº 3.672/96, encaminhando dados referentes à dívida dos governos estaduais, municipais e do Distrito Federal, disponíveis naquele Órgão, tendo por base o mês de novembro de 1996. **(Diversos nº 1, de 1997)**

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente **da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº** 1.531-1, adotada em 31 de dezembro de 1996 e publicada no dia 2 de janeiro de 1997, que "dá nova redação aos arts. 24, 26 e 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, e ao art. 15 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares	**Suplentes**
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PFL	
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Joel de Hollanda
PSDB	
José Serra	Sérgio Machado
PT	
José Eduardo Dutra	Benedita da Silva
PTB	
Emilia Fernandes	Regina Assumpção

Deputados

Titulares	**Suplentes**
Bloco (PFL/PTB)	
José Carlos Aleluia	Ricardo Barros
Raul Belém	Osvaldo Coelho
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Hermes Parcianello	Edinho Bez
Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	Gerson Peres
PSDB	
Salvador Zimbaldi	Itamar Serpa
PV	
Fernando Gabeira	
PMN	
Bosco França	

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 7-1-97- designação da Comissão Mista;

Dia 8-1-97- instalação da Comissão Mista;

Até 7-1-97- prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 16-1-97 – prazo final da Comissão Mista;

Até 31-1-97 – prazo no Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – O Senhor Presidente **da República enviou ao Congresso Nacional a Medida Provisória nº** 1.563, adotada em 31 de dezembro de 1996 e publicada no dia 2 de janeiro de 1997, que "dispõe sobre a incidência do imposto de renda na fonte sobre rendimentos de beneficiários residentes ou domiciliados no exterior".

De acordo com as indicações das Lideranças, e nos termos dos §§ 4º e 5º do art. 2º da Resolução nº 1/89-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares	**Suplentes**
PMDB	
Jáder Barbalho	Gerson Camata
Nabor Júnior	Carlos Bezerra
PFL	
Hugo Napoleão	Francelino Pereira
Edison Lobão	Joel de Hollanda
PSDB	
Sérgio Machado	Geraldo Melo
PSB	
Ademir Andrade	Antonio Carlos Valadares
PPS	
Roberto Freire	

Deputados

Titulares	Suplentes
Bloco (PFL/PTB)	
Eliseu Resende	Betinho Rosado
Iberê Ferreira	João Magalhães
Bloco (PMDB/PSD/PSL/PSC)	
Michel Temer	Geddel Vieira Lima
Bloco (PPB/PL)	
Odelmo Leão	Gerson Peres
PSDB	
José Aníbal	Ubiratan Aguiar
PT	
Sandra Starling	Nilmário Miranda
PDT	
Matheus Schmidt	Sílvio Abreu

De acordo com a Resolução nº 1, de 1989-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para a tramitação da matéria:

Dia 7-1-97 – designação da Comissão Mista;

Dia 8-1-97 – instalação da Comissão Mista;

Até 7-1-97 – prazo para recebimento de emendas e para a Comissão Mista emitir o parecer sobre a admissibilidade;

Até 16-1-97 – prazo final da Comissão Mista;

Até 31-1-97 – prazo no Congresso Nacional.

Será feita a devida comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A Presidência recebeu o Ofício nº 1.077, de 23 de dezembro de 1996, do Presidente da Câmara dos Deputados, encaminhando abaixo-assinado de cidadãos da Zona da Mata de Minas Gerais, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 94, de 1996 (nº 1.457/96, na Casa de origem), que institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências.

O expediente foi autuado em processo especial, volumes I e II, nos termos do art. 263 do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – A Presidência comunica ao Plenário que na sessão do dia 19 de dezembro último foi lido o Relatório nº 5, de 1996, referente à conclusão dos trabalhos da Comissão Especial criada pelo Requerimento nº 585, de 1996, destinada a apurar a situação dos garimpeiros em Serra Pelada.

Naquela oportunidade, deixou de integrar o referido Relatório o projeto de decreto legislativo apresentado como sua conclusão, em virtude da insuficiência de subscritores da matéria, nos termos do parágrafo único do art. 245 do Regimento Interno.

Uma vez satisfeito o dispositivo regimental, a Presidência determina a publicação do Projeto como parte integrante do Relatório nº 5, de 1996.

É o seguinte o projeto:

DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 1996

Susta os efeitos da aprovação do Presidente da República à Nota Conjur/Minfra nº 24/92, através da Exposição de Motivos nº 19/92, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura, publicada em 24 de março de 1992.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É sustado os efeitos da Nota Conjur/Minfra nº 24/92, aprovada pelo Presidente da República através da Exposição de Motivos nº 19/92, do Ministro de Estado da Infra-Estrutura, publicada no **Diário Oficial** da União de 24 de março de 1992.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A Constituição ampliou a competência de fiscalização e controle do Poder Legislativo, fixando-lhe "sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa", nos termos de seu art. 49, V.

A Nota Conjur/Minfra nº 24/92, com aprovação do Presidente da República através da Exposição de Motivos nº 19/92, do Ministro da Infra-Estrutura, conforme publicado no **Diário Oficial** da União de 24 de março de 1992, vincula a administração, constituindo ato que se reveste de modalidade normativa, restaurando a integridade do decreto de lavra nº 74.509/74, do qual a lei nº 7.159, de 1984, retirou área de 100 hectares, permitindo a garimpagem, conforme a redação da lei nº 7.599, de 1987, e delegando a ato do Poder Executivo a prorrogação do prazo da garimpagem.

Portanto, a restauração do direito retirado pela lei, ultrapassa essa delegação e exorbita o poder regulamentar porque o direito mineral, no caso, restaurado por aprovação de parecer, consoante a Constituição, é concedida em forma prescrita na lei. Não havendo poder de represtinação ao Executivo, deste direito, que a lei revogou, retirou. Ademais, resulta deste ato abusivo, enorme conflito social, tensão, e confusão jurídica envolvendo milhares de pessoas no sul do Estado do Pará.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Romero Jucá, que dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. ROMERO JUCÁ (PFL-RR. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o ano de 1996 demonstrou que é preciso que o Senado Federal ocupe com mais firmeza e completeza questões de acompanhamento sobre o sistema econômico brasileiro.

Entre os vários fatos ocorridos em 1996, verificou-se, por exemplo, a questão do endividamento dos Estados e a celeuma criada no final do ano, inclusive com comissão de investigação, sobre a dívida dos precatórios emitidos por alguns Estados brasileiros.

Por isso, estou apresentando um projeto nesta Casa no sentido de dotar a Comissão de Assuntos Econômicos e o próprio Senado de mais algumas prerrogativas que entendo fundamentais, para que possamos exercer o controle de uma área tão importante quanto a área econômica do Governo.

O projeto por mim apresentado prevê que os dirigentes de entidades financeiras, nos moldes do Banco Central, sejam também sabatinados e tenham a aprovação do Senado Federal, como os presidentes e os diretores do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, do Basa, enfim, de entidades que atuam no sistema financeiro federal.

Esse projeto também se refere a uma caixa preta existente hoje no País, à qual pouco se dá atenção, que é exatamente a questão das liquidações de entidades financeiras. Existem hoje no Brasil mais de quinhentas entidades sendo liquidadas e comandadas por funcionários do Banco Central ou funcionários federais, sem nenhum tipo de controle e acompanhamento.

Portanto, no projeto que apresento, proponho que esses liquidantes de entidades financeiras também sejam submetidos à sabatina e à aprovação do Senado Federal. Dessa forma, entendo que teremos condição de exercer mais plenamente tal controle, o que até agora não está sendo feito.

O Sr. Geraldo Melo - Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. ROMERO JUCÁ - Com muita satisfação, concedo o aparte a V. Exª, Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo - Senador Romero Jucá, queria me congratular com a iniciativa de V. Exª, porquanto é compatível com o espírito da Constituição, que claramente procurou dar grandes responsabilidades ao Senado Federal em assuntos que digam respeito à política econômica e financeira do País, em questões de política externa e de segurança nacional. É claro, na Constituição, que essas áreas ficaram, quase que exclusivamente, no campo da competência privativa do Senado, além, evidentemente, das atribuições do Poder Executivo. Apenas queria complementar, dizendo a V. Exª que não basta fazer a argüição da autoridade ou do candidato a uma determinada função para que ele possa obter uma manifestação de confiança do Senado Federal. A meu ver, a exigência da confiança passa a ser um atributo daquela função, um atributo que precisa ser preservado por quem a exerça. Portanto, se para assumir o cargo a pessoa precisa da aprovação prévia do Senado, da mesma forma deverá perdê-lo no dia em que o Senado não confiar mais nela. Acredito que o projeto de V. Exª vai criar a oportunidade para que se debata emenda constitucional que amplie o número de autoridades cuja investidura dependa da aprovação prévia do Senado e que incorpore a esse rito a possibilidade de o Senado retirar a sua aprovação. Fora dessa hipótese, seria preferível que ninguém fosse submetido à apreciação do Senado Federal, porque a nossa intervenção seria meramente gestual, pois o gesto de aprovar seria totalmente inócuo. Entendo que o projeto de V. Exª oferece a oportunidade para um debate, que é muito importante no momento em que este País se preocupa em se modernizar e atualizar as práticas de sua vida pública.

O SR. ROMERO JUCÁ – Agradeço a V. Exª pela sua contribuição, Senador Geraldo Melo, inclusive registrando a importância do projeto. O mecanismo estaria implícito, mas é importante que fique claro que, efetivamente, pode ser dado um voto de desacordo com esse gerenciamento financeiro. E mais: o projeto prevê que, de seis em seis meses, as entidades em liquidação encaminhem relatório sucinto da execução dessa liquidação à Comissão de Assuntos Econômicos, do Senado, por entendermos importante o acompanhamento dessas caixas-pretas de liquidação e que, no prazo de 90 dias da aprovação, o Governo Federal remeta o nome dos atuais ocupantes a fim de serem sabatinados.

Darei entrada neste projeto esta semana e para o qual contarei com o apoio, através de emendas, dos Srs. Senadores, no sentido de ser ampliado e melhorado. Mas entendo ser da maior importância que essas entidades financeiras tenham efetivamente acompanhamento e que seja fortalecida a atuação da Comissão de Assuntos Econômicos do Senado.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, eu desisto.

O SR. PRESIDENTE (Valmir Campelo) – Concedo a palavra ao nobre Senador Romeu Tuma.

O SR. ROMEU TUMA (PSL-SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero ocupar a tribuna apenas para me referir a um projeto do novo Diretor do Denarc, da Polícia de Combate ao Narcotráfico da Cidade de São Paulo, Dr. Marco Antonio Ribeiro de Campos, sob as ordens de cujo pai tive a felicidade de trabalhar. Mas o que me traz aqui é uma pesquisa recém-apresentada pelo **O Estado de S.Paulo**, onde se anuncia a criação de uma equipe especial para combater as drogas nas escolas, um

projeto chamado Grupo de Apoio e Proteção às Escolas, o Gape.

Recentemente, em conversa com o Dr. Marco Antonio, que foi empossado como Diretor do Departamento, no final do ano, ele me dizia que estava elaborando um projeto e aguardando autorização do Sr. Secretário de Segurança e do Sr. Governador. Acredito que essa autorização já tenha sido concedida e deverá ser anunciada em breve. Trata-se de um projeto interessante, porque, ultimamente, a população vem reclamando da falta de policiamento nas escolas, que foi mote de campanha, principalmente, no Município de São Paulo, onde se discutia a municipalização das Polícias ou a concessão do poder de polícia em determinadas áreas por convênio com os Estados à Guarda Municipal.

Esse projeto, além de fazer um levantamento, procurar identificar as áreas de venda de drogas e os próprios vendedores de drogas, vai, automaticamente, manter um policiamento efetivo nas escolas estaduais e municipais, o que trará um pouco mais de tranqüilidade à população, que sofre com o medo de deixar seus filhos nas escolas, onde, à mercê de traficantes, de marginais, estão sempre em risco permanente não só do vício no uso da droga como da agressão por marginais que não têm nenhum um tipo de escrúpulo.

Para se ter uma idéia, os traficantes que trabalham nas proximidades das escolas cobram pedágio dos comerciantes lá estabelecidos e impedem, pela imposição do medo, que a Polícia seja chamada para identificar e prender os responsáveis por essas atitudes que denigrem a própria qualidade humana do cidadão. Verificamos que essa pesquisa demonstra um aumento assustador no consumo de cocaína e maconha pelos jovens e o consumo entre os menores de rua. E também traz uma identificação das quantidades de apreensão feitas pela Polícia.

Para se ter uma idéia do aumento desse consumo, temos um quadro que traz os seguintes dados: o solvente (que é a cola de sapatêiro), em 1987, teve um índice de 14,7%; em 1989, foi para 17,3%; em 1993, caiu um pouco para 15,4%. A maconha, em 1987, subiu, nesse interregno, para 70%; em 1993, a mais recente pesquisa, mostra 67,5% do consumo de maconha por jovens nas escolas – e, o que é assustador, às vezes, alunos até do 1º Grau.

Quero cumprimentar o Dr. Marco Antonio, o Dr. Godofredo Bittencourt e outros delegados por essa iniciativa que trará alguma preocupação a este Senado, tendo em vista que foi aprovado, na Câmara dos Deputados, o projeto que modifica a Lei de Combate às Drogas, praticamente descriminalizando o consumo de drogas.

Quero alertar esta Casa no sentido de que nos preocupássemos com dois aspectos que devem ser discutidos. É importante ou não a pena de privatização de liberdade do usuário de droga? A minha opinião é a de que podemos impor algumas penas alternativas. Entretanto, descriminalizar o uso de maconha ou qualquer outro produto considerado ilícito é um risco muito grande que para a sociedade brasileira. Se o uso da droga for permitido e, amanhã, um garoto puder consumi-la, qual será a punição para o vendedor da droga? Isso gerará algumas questões de ordem jurídica que, sem dúvida, facilitarão, tranqüilamente, a vida do traficante.

Portanto, essas iniciativas são importantes. E, quando o projeto vir da Câmara, gostaria de ter o apoio dos Senadores no sentido de que possamos fazer as modificações necessárias para dar uma maior proteção principalmente à juventude brasileira.

Durante o discurso do Sr. Romeu Tuma, o Sr. Valmir Campelo deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Jefferso Péres.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra para uma comunicação pessoal inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Jefferson Péres) – Concedo a palavra ao nobre Senador Elcio Alvares.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL-ES. Para uma comunicação inadiável. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o Brasil inteiro está acompanhando os dramas vividos pelos Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

O meu Estado, a exemplo do que aconteceu em 1979, quando, no exercício do Governo, tive oportunidade de enfrentar uma das maiores enchentes da história da Região Sudeste, agora também começa a viver um problema que toca todos nós, não só pela extensão do drama mas pelos reflexos principalmente nas áreas banhadas pelos rios Doce e Itabapoana. Na região limítrofe com o Estado do Rio, onde temos os Municípios de Apiacá, Bom Jesus do Norte, São José do Calçado e parte de Guaçuí, praticamente temos, hoje, no Espírito Santo, um total de seis mil famílias desassistidas.

No Município de Bom Jesus do Itabapoana, que foi bastante atingido, há 600 famílias fora das suas residências, dos seus lares, fazendo com que

toda a opinião pública do nosso Estado se comova com esse drama.

Dentro da mecânica de atendimento à população, o Governo do Estado está prestando, evidentemente, o primeiro socorro. Temos um trabalho desenvolvido pela Defesa Civil, que começa, agora, não somente junto aos prefeitos dos municípios do Sul, mas principalmente junto aos prefeitos de Colatina e Linhares, às margens do rio Doce, a fazer um trabalho de levantamento e de cadastramento, que, por certo, vai merecer do Governo Federal toda a atenção.

O Espírito Santo tem uma situação bastante típica. Somos vizinhos de Minas Gerais, Estado situado em uma área bastante elevada, e toda vez que acontecem enchentes naquele Estado, na área de Governador Valadares e Aimorés, há um reflexo natural no rio Doce, e aí, inevitavelmente, os Municípios de Colatina e Linhares são atingidos, como está ocorrendo neste momento. Portanto, Sr. Presidente e eminentes colegas, estimamos que o Governador Vitor Buaiz, que já está tomando as providências iniciais, fará aprontar logo o relatório, com a colaboração dos prefeitos, para que possamos, a exemplo do que já aconteceu com Minas Gerais, conforme anúncio público feito ontem pelo Ministro Antonio Kandir, receber do Governo Federal, e o Estado do Rio de Janeiro, todo o apoio possível na recuperação dos estragos causados pelas enchentes.

Felizmente, de acordo com os boletins meteorológicos, nesta semana, deveremos ter um arrefecimento das chuvas, não só no Estado de Minas Gerais, mas no Espírito Santo também, o que permitirá ao Governo e a todos os prefeitos o início da tarefa de recuperação, que não é fácil, é uma tarefa que vai levar todos a uma dedicação e a uma solidariedade que têm sido comprovadas eficientemente no Espírito Santo.

Teremos oportunidade, então, de fazer com que os municípios situados à margem dos rios Itabapoana e Doce possam ser recuperados na sua economia, na sua esperança e na suas expectativas.

Fazendo este registro, quero comunicar que a solidariedade dos Senadores da Bancada do Espírito Santo, e falo também em nome dos Senadores José Ignácio Ferreira e Gerson Camata, é irrestrita ao Governo do Estado, e, muito mais ainda, aos prefeitos dos municípios que estão sendo atingidos pelas enchentes.

Portanto, na expectativa do relatório que virá do Governo estadual, elaborado pelos órgãos de Defesa Civil, desde já a Bancada capixaba com assento no Senado da República se coloca inteiramente à disposição não só do Governo Estadual, mas de todos os prefeitos que necessitem da nossa ajuda e da nossa participação. Além das preocupações naturais com todas essas famílias, estamos unidos profundamente por um laço de solidariedade que não pode faltar neste instante.

Ao lado do Rio de Janeiro, ao lado de Minas Gerais, também o Espírito Santo está tomando providências para vencer, com a galhardia de sempre, com o trabalho estrênuo que sempre caracterizou as Administrações Estaduais e Municipais, essa vicissitude que, infelizmente, causa hoje, no Espírito Santo, um drama dos mais pungentes, em razão do número de famílias desabrigadas, que já atinge o total de seis mil.

Era a comunicação que eu desejava fazer, Sr. Presidente.

Durante o discurso do Sr. Élcio Álvares, o Sr. Jefferson Péres deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Casildo Maldaner.

S. Exª dispõe de 20 minutos para o seu pronunciamento.

O SR. CASILDO MALDANER (PMDB-SC. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quero apenas registrar que, depois de quatro meses ausente desta Casa, em razão de licença que havia requerido, volto ao convívio dos colegas, volto a esta Casa imbuído do melhor propósito de reativar a caminhada, de participar diretamente do processo com que assumi compromisso na campanha de 1994.

Volto a esta Casa durante a convocação extraordinária em que o Senado analisa uma série de propostas enviadas pelo Executivo e creio, Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, a par da convicção, a par da vontade de trabalhar em conjunto de que estou imbuído, que precisamos nos esforçar muito, eis que várias propostas aqui se encontram desde o primeiro ano do nosso mandato, ou seja, desde 1995 já as vínhamos debatendo, principalmente as reformas. Durante os exercícios de 1995 e 1996 e na convocação extraordinária de janeiro e fevereiro de 1996, havia a argumentação de que precisávamos levar adiante as reformas.

Mas é bom que se diga também, Sr. Presidente, que várias delas estão claudicando, estão indo devagar. A Nação se encontra bastante impaciente

diante disso, pois há praticamente dois anos tramitam questões importantes sem que tenhamos chegado a conclusões sobre elas. São as da Previdência e da reforma tributária, questões fundamentais pelas quais a Nação clama.

Por diversas vezes, o Governo Federal tem dito que, se não forem feitas as reformas, o Plano Real não terá estabilidade, não avançaremos. Uma série de questões estão colocadas.

Mais uma vez, esta Casa é convocada num período de recesso, é feita uma convocação extraordinária, dando a entender que os assuntos são relevantes.

Estamos novamente aqui reunidos e, se não respondermos àquilo para o que fomos convocados, Sr. Presidente e nobres colegas, começará a cair a credibilidade do Congresso Nacional perante a Nação brasileira.

Trazemos esta preocupação, nós que convivemos com as bases, nós que convivemos com os brasileiros, de que devemos nos esforçar para fazer avançar esse processo, porque, muitas vezes, colocamos questões de última hora como prementes, deixando para depois aquelas que há um ano ou dois anos vêm sendo debatidas. Há, inclusive, aquelas que, na campanha de 1994, se dizia, eram fundamentais. Se nós não fizermos avançar as reformas, vamos cair no descrédito, e isso nos preocupa. Há reformas em vários campos, como, por exemplo, Sr. Presidente, no social e no da saúde.

Na área da saúde há indicações de que os recursos deste ano serão menores que os do ano passado, em que pese a aprovação da CPMF. Se isso vier a acontecer, a grita, a preocupação e a reclamação serão muito fortes. Então nos parece, Sr. Presidente, que a par das reformas, a par da pauta que foi enviada pelo Executivo, precisamos avançar.

Após esta introdução, Sr. Presidente e nobres colegas, com a nossa volta, depois dessa ausência e dessa licença, queremos nos juntar aos colegas e fazer avançar o processo. Vamos mostrar esse trabalho para que tenhamos, então, a credibilidade da Nação brasileira.

Eram algumas preocupações e algumas colocações que gostaria de trazer para esta Casa a fim de que ficassem registradas no início da convocação extraordinária do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Júlio Campos) – Concedo a palavra ao nobre Senador Josaphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO (PFL-BA. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, o respeito à Constituição e à regularidade dos trabalhos legislativos são as preocupações básicas das duas Casas do Congresso. Da obediência a essas preocupações resulta a legitimidade das nossas decisões.

Não tenho dúvida quanto ao zelo do Presidente do Senado Federal e do Presidente da Câmara dos Deputados com que procedem em defesa do apreço à Constituição e à regularidade dos trabalhos parlamentares.

Nenhum de nós, porém, está imune a equívocos. E, no caso, parece que há um equívoco que requer ponderação e correção. A Constituição estabelece no art. 57, § 6º, dois casos de convocação extraordinária: no primeiro caso, dá-se a convocação pelo Presidente do Senado Federal, havendo decretação de estado de defesa ou de intervenção federal, de pedido de autorização para a decretação de estado de sítio e para o compromisso do Presidente e do Vice-Presidente da República. Nessa hipótese, como está na Constituição, a competência é exclusiva do Presidente do Senado Federal. Na segunda hipótese, do Inciso II, art. 57, dar-se-á convocação pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas, em caso de urgência ou interesse público relevante.

Nessa hipótese, portanto, a convocação pode dar-se por qualquer dos órgãos, pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara e do Senado ou, diz a Constituição, a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas.

Como se vê, o Texto Constitucional não estabeleceu competência cumulativa, mas uma excludente da outra. Tanto que, ao referir-se à competência da maioria da Câmara, a autorização é precedida de "ou", e não de "e" – e nem poderia ser diversamente.

A Constituição declara, no art. 2º, que os Poderes são harmônicos e independentes, porque independentes e harmônicos não se há de admitir que haja um texto da Constituição permissivo do conflito entre os Poderes, da possibilidade de criação do caos. O caos é o que se daria e o que poderá ocorrer se se admitir a hipótese de convocação simultânea ou sucessiva pelo Presidente da República e pelos Presidente do Senado e da Câmara dos Deputados. Se se admitisse essa hipótese, ter-se-ia que admitir a outra, a de que, além da convocação feita pelo Presidente da República e da convocação feita pelos Presidentes da Câmara e do Senado, poderia ocorrer a convocação a requerimento da maioria dos

membros da Câmara e do Senado Federal, como está no mesmo inciso da Constituição.

Pelo mecanismo do regime, é absolutamente certo que a convocação feita por um órgão exclui o poder de convocação pelos outros, porque os Poderes são independentes, mas harmônicos.

Quando a Câmara e o Senado tiverem porventura matérias que sugerir para a convocação extraordinária, devem fazê-lo – e já o têm feito em outras oportunidades – mediante entendimento com o Presidente da República, que inclui tais assuntos na pauta da convocação a ser feita. Não se pode admitir é que a convocação feita pelo Presidente da República não esgote a competência. A não admitir-se essa conclusão, admitir-se-ia o absurdo de permitir o conflito entre os Poderes.

A Constituição foi tão sábia que, no § 7º do art. 57 acrescentou:

> "Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado".

Se a Câmara e o Senado não tomam a iniciativa da chamada autoconvocação e sobrevém a convocação originária do Presidente da República, essa é a convocação que prevalece e que deve ser acatada, até porque, nos termos da Constituição, na sessão legislativa extraordinária o Congresso Nacional não deliberará sobre matéria estranha à da convocação. Quem consultar os comentaristas da Constituição não chegará a conclusão diversa.

Veja-se que o Professor Celso Bastos, ao interpretar a atual Constituição, admitiu a possibilidade de uma convocação além da do Presidente da República. Mas para quê? Para atender à expedição de medida provisória. Diz ele:

> "A pergunta que se impõe, sem dúvida, é a de saber a quem cabe convocar o Congresso". E diz: "Diante da indeterminação constitucional a respeito"... – e ele me permita acentuar que não há indeterminação – "...parece consultar mais aos interesses do instituto que a convocação se possa dar tanto pelo Presidente da República quanto pelo Presidente do Senado, visto que ambos, em princípio, podem ter interesse numa manifestação rápida do Legislativo. O primeiro em ver aprovada a matéria de seu interesse, e o segundo, contrariamente, em ver repelida aquela medida provisória, por entendê-la inconveniente".

Mas a convocação por força de medida provisória é outra hipótese diversa, prevista no art. 62 da Constituição:

> "Em caso de relevância e urgência, o Presidente da República poderá adotar medidas provisórias, com força de lei, devendo submetê-las de imediato ao Congresso Nacional, que, estando em recesso, será convocado extraordinariamente para se reunir no prazo de cinco dias".

É a única hipótese dentro da Constituição, por sua letra e segundo seu sistema, em que pode ocorrer a hipótese de uma convocação sucessiva. Mas ainda aí se observa: em realidade, dificilmente isso ocorrerá, porque, se o Congresso estiver convocado extraordinariamente e for expedida medida provisória, não haverá realmente necessidade de nova convocação. O Congresso que está reunido extraordinariamente tomará conhecimento da medida provisória. Aí não há conflito entre o art. 62 e o art. 57, porque é a determinação constitucional que recomenda a imediata apreciação da matéria pelo Congresso Nacional. Não há, portanto, conflito. Não há outra hipótese em que possa haver simultaneamente, ou sucessivamente, como queiram, convocação pelo Presidente da República e pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, até porque – insisto – se se admitisse essa hipótese, ter-se-ia que admitir a conseqüência imediata de que, apesar das duas convocações, a maioria da Câmara dos Deputados e do Senado Federal também poderia fazer convocação com pauta própria.

Mas a Constituição, no contexto do inciso II do § 6º do art. 57, usou a conjunção "ou" e não "e". Regulou, dando, portanto, claramente a entender que a competência de um, exercida, era excludente da competência dos outros.

O Sr. Geraldo Melo – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Ouço V. Exª, com muito prazer.

O Sr. Geraldo Melo – Peço a V. Exª, inicialmente, Senador Josaphat Marinho, que aceite a reiteração das minhas expressões de profundo respeito e admiração por V. Exª. A sua generosa atitude de me conceder o aparte...

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Não há generosidade; há o dever parlamentar e, no caso, também um grande prazer.

O Sr. Geraldo Melo – Muito obrigado, Senador. Tome mais esse aparte como uma consulta do que como qualquer manifestação de divergência,

pois não me sinto qualificado para discutir essa questão com V. Exª. Se bem entendi, a tese de V. Exª é a de que se se exerce o poder de convocar pelo Presidente da República, não há a figura da convocação sucessiva e simultânea; portanto, o exercício desse poder por um exclui para os demais a possibilidade de também o exercer. E aqui me chega a consulta que desejo formular a V. Exª. É o seguinte: suponhamos que se vivesse em um cenário indesejável, mas possível, em que uma discussão prévia, pessoal entre a Presidência da República e as Presidências do Senado e da Câmara não fosse possível. Se essa discussão não é praticável e se o Congresso entende que precisa autoconvocar-se para a discussão de uma determinada matéria e, ao mesmo tempo, o Presidente da República entende de convocar o Congresso para a discussão de outra matéria, pergunto a V. Exª: será que se poderia conviver democraticamente com uma situação em que o Presidente da República tivesse a faculdade de impedir o Congresso de discutir algo que, por sua decisão, entende que deva discutir? Porque, a partir da tese da impossibilidade da convocação simultânea, implicitamente estaria no poder do Presidente da República a capacidade de impedir que a maioria do Congresso, por exemplo, determinasse a sua autoconvocação para discutir matéria que a maioria do Parlamento, num País em que as relações entre os Poderes são harmônicas, num País em que há independência, desejasse discutir. Todos nós – eu, em particular – estamos aprendendo, como sempre, com as intervenções de V. Exª. Considero uma demasia da minha parte atrever-me até a interromper a brilhante exposição que V. Exª faz. Mas, como Parlamentar, sinto-me no direito de fazer a consulta que acabo de formular, agradecendo a oportunidade que me concedeu.

O SR. JOSAPHAT MARINHO - A intervenção de V. Exª, nobre Senador, é antes de tudo muito grata a mim, sobretudo pela clareza com que V. Exª debate.

Mas permita salientar que não é o Presidente da República que impede; é a Constituição. A convocação extraordinária é medida excepcional. Ela delimita um campo. Não pode permitir que providências sucessivas por parte do Congresso ocorram, gerando clima de conflito entre os dois Poderes. A Constituição não pode permitir nem regular o caos. A Constituição disciplina a ordem; estabelece condições para o funcionamento harmônico dos Poderes. O Congresso tem, primeiro, a fase ordinária dos seus trabalhos, durante a qual pode livremente discutir as matérias de sua competência. Por outro lado, o Congresso tem a faculdade de autoconvocar-se. Se não o fez antes de entrar em recesso, e o Presidente da República usou a faculdade que tem, o Presidente da República cumpriu a Constituição, como poderia tê-la cumprido, no exercício de sua competência, o Congresso Nacional. Não se trata, portanto, de o Presidente da República impedir. A Constituição é que regula para evitar o tumulto no trabalho. Até porque, se se admitisse a hipótese que a indagação de V. Exª permite, como se cumpriria o § 7º do art. 57, que diz:

> Na sessão legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado.

O Constituinte teve o cuidado até de evitar que no curso da convocação extraordinária pudesse sobrevir matéria nova a ser discutida.

O Sr. Roberto Freire – Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – V. Exª tem o aparte.

O Sr. Roberto Freire – Senador Josaphat Marinho, apenas para trazer, talvez, mais um item à indagação feita pelo Senador Geraldo Melo: é que se admitirmos o raciocínio de V. Exª, corremos o risco de ficar pensando tratar-se de uma disputa de uma fórmula qualquer de velocidade para saber quem convoca primeiro, uma vez que o ato convocatório, ao delimitar as matérias que poderão ser analisadas, na prática, está vetando e limitando o outro Poder. Admitindo-se a hipótese do raciocínio de V. Exª e uma outra hipótese, de um conflito político, o que é normal existir, pode não estar existindo hoje, mas pode vir a existir amanhã entre o Poder Executivo e o Congresso discussão política acerca das matérias fundamentais para o País. O Executivo imaginando que pode ser a reeleição e este Congresso imaginando que não. Se há esse conflito – como hipótese – vamos chegar, admitindo correta a hipótese do raciocínio de V. Exª, que quem vai ganhar é quem for mais ligeiro e fizer o ato de convocação. O Executivo tem interesse em discutir determinada matéria porque, politicamente, julga que o País precisa discutir isso e, portanto, convoca extraordinariamente, e o Congresso, que, por sua vez, por ampla maioria, entende que deveria discutir outro assunto, outra matéria para a qual o País está mobilizado, mas fica impedido porque o primeiro a convocar foi o Poder Executivo. Portanto, o ato de convocação extraordinária está significando, na prática, uma limitação: quem primeiro agiu está limitando o outro Poder, o que, evidentemente, a Constituição em nenhum mo-

mento – e não vou dizer o mesmo que o Senador Geraldo Melo, porque S. Exª, de qualquer forma, já demonstrou todo o respeito da Casa, não preciso citar aqui rasgando tanta seda, e não sou nenhum jurista, sou um simples bacharel – segundo a minha compreensão, a Constituição não quis, de forma nenhuma, limitar, por agilidade maior de um dos Poderes, o exercício do outro Poder.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Nobre Senador, é evidente que a Constituição previu o exercício da competência no tempo. Não estabeleceu prazo. O órgão que tem interesse na convocação deve fazê-lo oportunamente, até porque, note V. Exª, volto à questão: se não se admitir que o exercício da competência por um exclui a competência do outro órgão para a convocação extraordinária, dar-se-á, então, a hipótese de três convocações: Presidente da República convoca; os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal convocam, e ainda a maioria da Câmara e do Senado poderá fazê-lo. Mas isso é o tumulto no mecanismo do regime, que nenhuma Constituição admite. Não creio que V. Exª me possa apresentar um exemplo, ao qual me renderei se me for dado, de hipótese dessa natureza. A Constituição regula a ordem. A Constituição ordena o funcionamento dos Poderes, exatamente para que entre eles haja a independência, mas igualmente a harmonia. Imagine V. Exª – e é o caso – sem que tenha havido já o declarei de princípio, nenhum propósito perturbador do Presidente da Câmara ou do Presidente do Senado Federal: o Presidente da República convocou; estabeleceu uma pauta. A sua convocação é do dia 19; a dos Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados é do dia 20. As convocações são para o mesmo período de 6 de janeiro a 6 de fevereiro, mas as pautas não são coincidentes. Ora, se se permitir tal – e não é no caso concreto que digo que isto ocorrerá –, mas num caso de conflito entre o Presidente da República e o Congresso Nacional, o Congresso Nacional pode trancar a convocação feita pelo Presidente da República e dar inteira precedência e preferência às medidas da sua convocação.

O Sr. Roberto Freire – Permite-me V. Exª um aparte? (Assentimento do orador.) – Apenas uma questão, que inclusive foi muito discutida aqui no Senado: o Presidente da República se negou a colocar na convocação extraordinária que Sua Excelência exerceu na plenitude do seu poder, a CPI dos Precatórios, porque não interessava a Sua Excelência, e poderia interessar a esta Casa. Por um acaso, não interessou, mas poderia. Estaríamos impedidos de analisar a matéria, porque o Presidente da República primeiro convocou e não a colocou na agenda, na Ordem do Dia, na sua convocação. Então, ficaríamos impedidos de aqui analisar aquilo que a ampla maioria do Senado considerasse fundamental, a questão do endividamento dos Estados, do que foi feito com um dispositivo constitucional, a utilização indevida dos precatórios? Não poderíamos fazer por que o Presidente da República inicialmente o fez? Apenas para discutir, porque acredito que poderíamos, não só convocar, como foi feita a convocação, mas como poderemos inclusive, por decisão de maioria, integrar na Ordem do Dia da convocação extraordinária, se assim o desejássemos, a CPI; uma convocação da maioria dos membros desta Casa. Está previsto na Constituição. Fora disso, era impedir que eu exercesse, na plenitude, o meu poder. A Constituição não veda, e se ela não veda o meu exercício, tenho a plenitude para exercê-lo.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Senador, o poder é pleno nos limites da Constituição. Não há poder absoluto.

O Sr. Roberto Freire – Mas a Constituição não impede.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Esse estado é estado democrático de direito exatamente porque todos os Poderes funcionam sob os limites da Constituição: a Constituição limitou, como acredito demonstrado.

Se o Congresso não tomou a iniciativa prévia de fazer a convocação e de nela incluir a CPI, a culpa é do Congresso. O Congresso poderia ter pleiteado expressamente junto ao Presidente da República, incluir na pauta da convocação a matéria da CPI. Não tenho notícia de que o haja feito.

O Sr. Geraldo Melo – Permite-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Os Poderes são independentes, porém são harmônicos, nos termos e limites da Constituição.

O Sr. Geraldo Melo – Permite-me V. Exª outro aparte, Senador Josaphat Marinho?

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Ouço V. Exª, Senador Geraldo Melo.

O Sr. Geraldo Melo – Da forma como se está discutindo, imagino que a superposição de convocações só produziria o caos, Senador Josaphat Marinho, se fizesse com que as pautas colidissem entre si. Se elas são complementares – uma vez que surge uma prioridade que não tenha sido percebida pelo Presidente da República nos seus próprios motivos para decidir por uma convocação –, o Congres-

so deve acatar, nos termos constitucionais, a convocação feita, mas não pode, sem prejuízo da pauta para a qual foi convocado, ficar impedido de ampliá-la. Agora, como o Congresso não pode tratar de matéria que não esteja na pauta e tem competência para autoconvocar-se, deve fazê-lo, para permitir que o assunto seja incluído na pauta. Finalmente, Senador, concluindo – peço desculpas, mais uma vez, pela interrupção –, tenho impressão de que essa não é a primeira vez que isso acontece no País. Lembro-me de que algo muito parecido, senão igual, ocorreu quando Fernando Collor de Mello era Presidente da República. Sua Excelência convocou o Congresso Nacional, que se autoconvocou, para que a pauta de um fosse complementada pela do *outro*. Não tenho comigo a data ou o momento exato em que isso ocorreu, mas acredito que, na memória desta Casa, haja o testemunho de que isso já ocorreu no passado.

O SR. JOSAPHAT MARINHO – Ainda uma vez agradeço-lhe a intervenção, que só faz concorrer para a vivacidade e o esclarecimento do debate.

Permita-me salientar que precedentes contra a Constituição não fazem jurisprudência. Se antes não houve a discussão, agora há. E a Constituição não abre margem, nem por disposição expressa nem por disposição implícita, a que se chegue à conclusão da legitimidade de dupla convocação.

Quando o Presidente da República convocou no dia 19, se não me engano, excluiu para o mesmo período a competência da Câmara dos Deputados e do Senado Federal como a da Maioria dos membros das duas Casas. Isso porque a própria Constituição declara, no § 7º do seu art. 57, que nenhuma matéria estranha à convocação pode ser objeto de deliberação. E não se complementa aquilo que já está perfeitamente configurado.

A convocação feita pelo Presidente da República precluiu o exercício da competência para o mesmo período e quanto às matérias indicadas. Devo declarar que não tenho nesta discussão nenhum propósito de natureza política ou pessoal. Estou pondo o problema perante o Senado Federal que sempre entendeu que matéria de convocação extraordinária está vinculada a normas expressas da Constituição.

> Ainda agora, assim o diz o Professor Cretela Júnior nos comentários à Constituição de 1988: "A convocação extraordinária do Congresso sempre foi regida por expressas regras constantes das várias constituições."
>
> Essas regras não permitem dilatação. Não se admite a ampliação de competência em matéria de Direito Público. Há de estar expressamente declarada, ou logicamente prevista.

Suscito o problema em benefício do Congresso, da regularidade de seus trabalhos, da legitimidade de suas deliberações porque, Sr. Presidente, Srs. Senadores, tratando-se de matéria constitucional, este assunto pode ser submetido ao exame do Supremo Tribunal Federal. Não se trata de matéria de ordem regimental, mas de índole essencialmente constitucional: é a dimensão da convocação, é a limitação da competência estabelecida, que estão em controvérsia.

O Congresso, portanto, precisa estar bem atento para que não adote deliberações suscetíveis de ser submetidas à consideração do Supremo Tribunal Federal, por exorbitância de competência.

Que riscos há a este respeito são evidentes até pela discussão que se está estabelecendo neste Plenário. Não tenho outro propósito que não o de fixar, devidamente, a competência do Congresso Nacional em face da convocação feita pelo Presidente da República, já que lhe sobreveio um Ato Convocatório dos ilustres Presidentes da Câmara e do Senado – para o mesmo período – com pauta de apreciação diversa.

Sr. Presidente, exponho este problema para pedir a V. Exª que examine a matéria e sobre ela delibere. V. Exª o fará soberanamente. Se entender que a matéria não é para ser suscitada no Senado, que a submeta em reunião do Congresso Nacional, convocada especialmente para este fim. Parece-me, entretanto, que, em face da Constituição, não é legítimo o Ato Convocatório dos Presidentes do Senado e da Câmara dos Deputados, depois da convocação feita pelo Presidente da República. É uma superposição. É uma dupla convocação que, a meu modesto ver, a Constituição não autoriza, e que envolve uma grave inconstitucionalidade.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – O Regimento da Casa não permite ao Presidente dialogar com os senhores oradores, e o Senador Josaphat Marinho usou da palavra como orador inscrito na sessão de hoje. Mas, ao final de sua fala – e se S. Exª assim o permitir – considero que S.Exª pede uma explicação do Presidente do Senado Federal a respeito deste assunto. O Presidente do Senado não poderia fazê-lo sem a presença do Presidente da Câmara dos Deputados, uma vez que a Constituição diz que a convocação do Congresso Nacional só

pode ser feita conjuntamente pelos Presidentes do Senado e da Câmara.

Devo, contudo, esclarecer à Casa que a convocação feita pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, posteriormente à convocação do Senhor Presidente da República, o foi para inclusão de matérias que, justamente, não estavam ali incluídas. Portanto, o fato de o ato convocatório ser posterior à mensagem do Presidente da República é o que justifica a convocação, uma vez que a Constituição permite que ela seja feita pelo Presidente da República, pelo Presidente da Câmara e do Senado, ou – aí vem a conjunção ou – pela maioria dos membros de ambas as Casas.

Isso foi feito. O Sr. Presidente da Câmara comunicou-me que desejava incluir algumas matérias que não constavam da convocação do Sr. Presidente da República e eu não poderia, de nenhuma maneira, como Presidente do Senado, deixar de concordar com o Presidente da Câmara dos Deputados. Do contrário, aí sim, seria o caso de se criar uma desarmonia entre as duas Casas do Congresso Nacional.

Além disso, incluí algumas matérias da competência do Senado Federal na convocação extraordinária, obedecendo a um critério: as matérias submetidas pelo Presidente do Senado Federal seriam todas consensuais da Casa; nenhuma matéria de natureza controvertida seria examinada. E assim o fizemos.

O artigo que V. Exª citou, Senador Josaphat Marinho, o art. 57 da Constituição, disposto em seu § 6º, inciso II: "pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas".

A conjunção "ou" é alternativa ou excludente, assim dizem os gramáticos. Se V. Exª achar que ela é excludente, na Constituição deveria ter sido colocado "pelo Presidente da República ou pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal". Mas não. Lê-se: "pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas". Então, ela, no caso, é alternativa e não excludente. Mesmo que fosse excludente, se V. Exª assim o interpretasse, seria somente no caso da autoconvocação pela maioria dos membros do Congresso Nacional.

De maneira que acredito que o tenhamos feito em absoluta consonância com o espírito de que o Congresso Nacional pode incluir matérias que não estejam submetidas à Casa pelo Senhor Presidente da República. Para isso, o instrumento que a Constituição dá aos Presidentes da Casa é justamente a convocação extraordinária. Isso já foi feito sem qualquer contestação. Mais ainda, faculta aos Presidentes da Câmara e do Senado aditarem à convocação matérias não incluídas na pauta anteriormente feita. Há exemplos, na Casa, que não foram contestados. Apenas os seguimos sem, de maneira nenhuma, ferir a Constituição Federal.

Data venia, esse foi o entendimento dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, sem, contudo, deixarmos de respeitar os pontos de vista contrários como aqui foi exposto pelo Prof. Josaphat Marinho, de quem todos sabemos e respeitamos os conhecimentos constitucionais.

Durante o discurso do Sr. Josaphat Marinho, o Sr. Júlio Campos, 2º Vice-Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. José Sarney, Presidente.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra ao Senador Epitacio Cafeteira.

O SR. EPITACIO CAFETEIRA (PPB-MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Exª é o imortal da Academia Brasileira de Letras, e não eu. Posso, portanto, errar na gramática. Quando se atribui a João, Pedro ou Antônio fazerem alguma coisa, não quer dizer que João e Pedro a façam juntos ou que Antônio, somente esse, fique excluído dessa competência. Quando diz o Presidente da República, os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal ou a requerimento da maioria, quer dizer os três de forma independente; mas é V. Exª quem faz a análise gramatical.

Diversamente do nobre Senador Josaphat Marinho, que diz não ter nenhum interesse político no esclarecimento, trago aqui uma questão de ordem escrita que estamos apresentando nesta Casa e na Câmara dos Deputados pelas duas Lideranças do Partido Progressista Brasileiro. Vou fazer chegá-la às mãos de V. Exª, mas leio-a agora, porque em muito a nossa posição se afina com a do nobre Senador Josaphat Marinho, talvez até com alguns esclarecimentos diferentes. Permita-me V. Exª, Sr. Presidente, tratar de um assunto que foi tão bem defendido pelo lúcido Senador Josaphat Marinho. A referida questão de ordem diz:

> "Sr. Presidente, a Constituição Federal, em seu art. 57, estabelece que a convocação extraordinária do Congresso Nacional far-se-á:

I – .....

II – pelo Presidente da República, pelos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas do Congresso, em caso de urgência ou interesse público relevante.

No mesmo artigo está explicitado:

§ 7º Na Sessão Legislativa extraordinária, o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado.

O Excelentíssimo Presidente da República, por meio da Mensagem nº 1.405, de 19 de dezembro de 1996, com fundamento no art. 57, anteriormente citado, § 6º, inciso II, e § 7º da Constituição Federal, convocou o Congresso Nacional para, no período de 6 de janeiro a 6 de fevereiro de 1997, em Sessão Legislativa extraordinária, deliberar sobre as matérias listadas no documento de convocação.

Temos, portanto, um ato jurídico perfeito e acabado. Usando de prerrogativas constitucionais, o Chefe do Executivo não extrapolou a sua competência, fixou o prazo para a convocação e especificou as matérias a serem deliberadas. Há que se notar que, ao invocar o § 7º do art. 57, o Presidente da República alerta o Congresso que não se pode fugir às matérias pré-fixadas.

Mesmo assim, no dia seguinte, 20 de dezembro de 1996, os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, invocando os mesmos dispositivos constitucionais, estipulando o mesmo período, mas fixando matérias estranhas à Mensagem nº 1.405, assinaram novo ato convocatório, de característica autônoma, igualmente lido na sessão solene de ontem.

É nítida a dupla convocação. Não pretendemos discutir a hierarquia das competências, pois isso seria fulcral se as convocações fossem da mesma data e tivéssemos que estabelecer a prevalência de um ou outro para o cumprimento do § 7º do art. 57 e assim sabermos quais as matérias a serem deliberadas.

Não é o caso. A máxima Prior in tempore potius in jure, do Direito Romano, pode servir de embasamento para nossa afirmação. Pelo princípio da anterioridade, a convocação do Executivo é a que deve valer.

Além do mais, a Constituição é clara. O inciso II, do § 6º, do art. 57 não delega competências concomitantes. Quem convoca é:

– o Presidente da República;

– os Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal; ou

– a maioria dos membros de ambas as Casas.

Estamos, fora de dúvida, no caso do Ato Convocatório dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, diante de uma convocação prejudicada. E não se aleguem praxes ou precedentes, porque, se existirem, eles não criam jurisprudência nem se justificam em face da letra expressa da Constituição".

O ato jurídico nulo não gera direito nem firma jurisprudência. Estamos diante do que está escrito na Constituição.

No caso, o nobre Senador Josaphat Marinho diz que em se tratando de assunto congressual, poder-se-ia fazer uma convocação do Congresso para discutir. Mas a segunda convocação não foi feita pelo Congresso, mas pelo Presidente da Câmara dos Deputados e pelo Presidente do Senado juntos. Então, não é o Congresso que vai decidir, mas cada um dos Presidentes. Foi por isso que o nobre Deputado Odelmo Leão leu hoje idêntica questão de ordem na Câmara dos Deputados.

Diante do exposto, requeremos dos Presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal que tornem sem efeito a segunda convocação, posto que viciada, e que passemos a deliberar apenas sobre as matérias constantes da Mensagem Presidencial nº 1.405, pois esta é a que deve prevalecer, por ser a única verdadeiramente constitucional.

Tomamos essa posição, Sr. Presidente, porque o Partido marcou uma reunião para amanhã, a fim de tomarmos uma atitude, diante da decisão de V. Exª. Talvez tenhamos que bater à porta da Justiça para que esclareça, como Poder moderador, como aquele que realmente tem a obrigação – não diria o direito – de dirimir essas dúvidas hoje aqui criadas: é ou não matéria morta a disciplinada pelo § 7º do art. 57 da Constituição, que estabelece que "o Congresso Nacional somente deliberará sobre a matéria para a qual foi convocado"?

Com duas ou três convocações, não teremos pauta; e, como disse o Senador Josaphat Marinho,

teremos o caos, teremos a guerra entre Poderes e não é esse o propósito do Congresso Nacional.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Na realidade, o Senador Epitacio Cafeteira não levantou uma questão de ordem. S. Exª pediu que o Presidente do Senado Federal declarasse sem efeito a convocação do Congresso Nacional para o período de 6 de janeiro a 6 de fevereiro de 1997.

O Presidente do Senado Federal praticou uma ação que já é um ato jurídico perfeito, que já produziu seus efeitos, uma vez que estamos reunidos aqui em decorrência dessa convocação, com pauta publicada nos órgãos oficiais.

Quanto à parte gramatical levantada, quero apenas dizer que ponderei ao Senador Josaphat Marinho que a conjunção "ou" não se encontrava entre as expressões "Presidente da República e Presidentes da Câmara e do Senado", mas, sim, na parte final do inciso II, art. 57, da Constituição Federal "...ou a requerimento da maioria dos membros de ambas as Casas...". Sendo assim, surgiu o questionamento se a conjunção era alternativa ou excludente.

No mais, gostaria de repetir, invocando a minha situação de membro da Academia Brasileira de Letras, o que ouvi certa vez de Afonso Arinos, quando também lhe foi feita semelhante invocação: "Já que sou da Academia Brasileira de Letras e velho, tenho o direito de também errar".

Muito obrigado.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Tem a palavra V. Exª, pela ordem, Senador José Fogaça.

O SR. JOSÉ FOGAÇA (PMDB-RS. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, a confusão de V. Exª só me honra, evidentemente, porque o Senador Josaphat Marinho acaba de trazer um debate de grande profundidade, de grande inspiração do seu talento jurídico.

De qualquer maneira, Sr. Presidente, quero não só reconhecer a validade das observações de V. Exª quanto ao aspecto gramatical, mas trazer um dado que até agora não foi discutido sobre essa questão – a técnica legislativa.

As conjunções alternativas são muitas vezes utilizadas na técnica legislativa para obter-se um sentido oposto, para estabelecer uma situação de contrariedade ou para resolver uma controvérsia.

Quando se elaborou o Texto Constitucional e se usou esta conjunção coordenativa alternativa "ou" – conforme a lição gramatical oferecida por V. Exª, que não tinha essa pretensão – não se pretendeu estabelecer a idéia da alternância com excludência absoluta, mas fazer-se oposição a uma outra conjunção, coordenativa também, aditiva "e".

Ocorre, Sr. Presidente, que, se por acaso fosse usada a conjunção aditiva e disséssemos "será convocado pelo Presidente da República, pelo Presidente da Câmara e pelo Presidente do Senado", só haveria convocação com a assinatura conjunta e solidária de todos os Presidentes: da República, da Câmara e do Senado.

Para evitar essa integridade solidária do ato convocatório, usou-se a conjunção alternativa "ou", o que significa que cada um, de per si, alternativamente, pode convocar, mas não excludentemente. O objetivo da conjunção "ou" é individualizar a convocação, é quebrar a necessidade de uma integridade solidária do ato convocatório. Caso usássemos a conjunção aditiva "e", só haveria convocação quando os três Presidentes – da República, da Câmara e do Senado – entendessem de assinar conjuntamente a convocação, o que evidentemente tiraria a prerrogativa de cada Poder na sua independência harmônica.

Gostaria não só de reconhecer o aspecto gramatical, que é inteiramente válido e acertado por parte das observações de V. Exª, mas dizer também que é da terminologia jurídico-legislativa, da técnica legislativa, usar a conjunção alternativa "ou" para evitar a integridade solidária do ato, ou seja, que o ato só seja válido se os três fatores estiverem conjuntamente coincidindo.

Faço essa observação, pela ordem, para tentar responder à questão de ordem do Senador Epitacio Cafeteira.

O Sr. Roberto Freire – V. Exª me concede um aparte?

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Não sei se posso conceder um aparte ao Senador Roberto Freire.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Não é permitido.

O SR. JOSÉ FOGAÇA – Estou discutindo uma matéria pela ordem, mas de qualquer maneira reconheço o direito que tem o Senador Roberto Freire de fazer observações.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – A Mesa agradece a intervenção de V. Exª que está na mesma linha de argumentação desta Presidência.

O SR. ROBERTO FREIRE – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Pela ordem, tem a palavra o Senador Roberto Freire.

O SR. ROBERTO FREIRE (PPS-PE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, falarei *muito rapidamente*, só para apresentar um exemplo que todos conhecemos muito bem, sobre o qual não me parece que paire dúvida alguma e que virá se somar à argumentação do Senador José Fogaça. Para mim, acredito, a tese que levantarei, será definidora da matéria.

O art. 60 da Constituição estabelece o seguinte:

> "Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:
>
> I – de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;"

Não são excludentes, são alternativos, pode-se apresentar, num mesmo momento, uma mesma proposta. Nada impede que aqui uma proposta seja apresentada por um terço e, na Câmara, a mesma proposta seja apresentada por um terço dos seus membros.

Se tivesse aqui escrito "no mínimo por um terço de membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal", nesse caso, precisaria ser a soma de um terço de ambas as Casas, simultaneamente, e em uma única emenda.

A conjunção "ou" não é para excluir mas para dizer que pode haver as duas alternativas ou as três alternativas: convocado pelo Presidente da República; pelos Presidentes da Câmara ou do Senado, ou para dizer que poderia ser por um ou por outro e, ainda mais, a maioria da Câmara e do Senado.

Portanto, acredito que não há muito o que se discutir. O que precisamos discutir – nesse aspecto, é necessário ter cuidado – é que, por uma disputa por conteúdo das matérias que foram colocadas na pauta da convocação extraordinária, está-se querendo engessar o exercício das competências e das atribuições constitucionais dos Poderes. Pelo fato de não querer discutir reeleição, e aí não se discute derrota, ou pelo fato de não se querer, devido à conjuntura, discutir determinado assunto, não se pode buscar o Judiciário para impedir o exercício de uma atribuição constitucional do Congresso, qual seja a de colocar em pauta a matéria que bem lhe aprouver.

O Congresso não pode ficar limitado à discussão de matérias que interessam ao Executivo devido ao fato de este ter feito a convocação extraordinária primeiramente. Isso não é disputa de Fórmula 1, em que leva vantagem quem é o mais rápido. Não poso usurpar a atribuição do outro, porque, previamente, anteriormente, com primazia, fiz a convocação.

Vamos analisar a hipótese de o Executivo, que não quer que a discussão de determinada matéria, iniciada numa Sessão Legislativa ordinária, continue. Talvez, o caso dos precatórios sirva de exemplo. Então o Executivo convoca o Congresso extraordinariamente para discutir uma matéria de ordem integrada, uma matéria pífia, inócua, inodora, sem a preocupação de saber se o País deseja discutir sobre esse assunto. Pelo fato de ter feito a convocação antes de a Câmara e o Senado se autoconvocarem, o Executivo impede que se discuta aquilo que é do interesse da Nação.

Nesse sentido, penso que não há muito o que se discutir. Inclusive, lamento o fato de se recorrer ao Judiciário para que este, mais uma vez, faça uma intervenção indevida. Esse assunto não deveria estar sendo discutido no Judiciário. Ele deveria ser decidido soberanamente pela maioria do nosso Plenário.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Concedo a palavra a V. Exª.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA (PT-SE. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, na explicação que V. Exª deu ao Senador Josaphat Marinho a respeito da pauta do Senado que foi incluída na convocação extraordinária, feita pelos Presidentes das duas Casas, V. Exª disse que as matérias incluídas eram as consensuais. Entendi que houve consenso não no sentido do mérito da matéria, mas no sentido de que elas fizessem parte da convocação.

Então, gostaria de indagar o porquê da não-inclusão da CPI dos Precatórios, já que ela foi instalada mediante requerimento com número constitucional e que iniciou seus trabalhos. Segundo fui informado, houve uma solicitação do Presidente e do Relator da CPI no sentido de que ela fosse incluída na convocação extraordinária. Não vejo sentido na suspensão de uma investigação que o Senado da República entendeu como relevante e urgente para o Brasil no momento em que o Congresso Nacional está trabalhando.

Se estivéssemos em recesso, justificar-se-ia a interrupção da CPI e a continuidade do prazo a partir do dia 15 de fevereiro. Essa é uma matéria que considero relevante e urgente, pois se trata de uma CPI criada e instalada pelo Senado Federal para investi-

gar matéria que diz respeito à Federação. V. Exª, inclusive, registrou a possibilidade de aditamento dessa convocação. Então, faço um apelo, ou uma questão de ordem – a Mesa decidirá qual é a questão certa –, no sentido de que seja incluída a CPI dos Precatórios na pauta da convocação extraordinária. Caso isso não seja feito pela Mesa, quero saber qual é o instrumento que tenho, como Senador da República, no sentido de submeter, se for o caso, ao Plenário da Casa, a inclusão ou não desta CPI nesta convocação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Conforme o esclarecimento que a Mesa prestou anteriormente, a diretriz adotada pela Presidência do Senado foi a inclusão das matérias que não tivessem nenhuma objeção das Lideranças, e no caso da CPI dos Precatórios, esta Presidência, inclusive, deixou duas listas alternativas de matérias – em virtude de necessidade de viajar –, e o Sr. Líder da Maioria nesta Casa disse que não estava de acordo com a inclusão dessa matéria na convocação extraordinária. Dessa maneira a Presidência entendeu que não devia incluí-la.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Está bem claro o fato pelo qual não foi incluída. A segunda parte da consulta é se tenho algum instrumento que possibilite a inclusão dessa CPI na convocação.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Peço a V. Exª que entre em contato com o Líder da Maioria nesta Casa. Se S. Exª concordar, imediatamente eu procurarei o Presidente da Câmara dos Deputados para aditar a pauta da convocação.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – Sr. Presidente estou partindo do princípio de que o Líder da Maioria não vai concordar.

Trata-se de uma CPI criada de acordo com o Regimento do Senado e já em andamento. Por isso, entendo que não cabe ao Líder da Maioria ou ao Líder da Minoria evitar a continuidade dela.

Desejo, assim, saber se, regimentalmente – e estou partindo do principio, repito, de que não vai haver a concordância do Líder da Maioria –, existe algum instrumento que os Senadores que não fazem parte da Maioria possam utilizar no sentido de que, pelo menos, o Plenário se manifeste sobre o assunto, o que é a terceira hipótese.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Respondi a V. Exª sobre os procedimentos regimentais. Quanto aos procedimentos políticos, V. Exª naturalmente sabe fazê-los com o seu talento.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (José Sarney) – Com a palavra V. Exª.

O SR. ELCIO ALVARES (PFL/ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de aproveitar o momento para fazer uma manifestação expressa e pública: V. Exª **respondeu exatamente dentro da expressão dos fatos.**

Quando consultado praticamente na véspera do meu embarque, já no aeroporto, tive, inclusive, a oportunidade de dizer a V. Exª que, em razão de algumas conversas mantidas com outros colegas, assumia eu essa posição por entender, no momento, ser esse o comportamento mais compatível com a convocação.

Todavia, Sr. Presidente, de fato, nunca na vida quis ser dono da verdade. Tenho tido um comportamento – e essa é a função do Líder do Governo – pautado em ouvir, conciliar e encontrar um termo. V. Exª, com a sua clarividência, já passou a informação que prazerosamente encampo neste momento.

Os Líderes, inclusive o da Oposição, poderão reunir-se, e nada impedirá, Sr. Presidente, que o Líder do Governo concorde com a maioria dos Líderes, se os argumentos tiverem consistência. O Presidente Fernando Henrique Cardoso não me deu nenhuma orientação nesse sentido; assumi a responsabilidade pessoal.

Portanto, a respeito desse episódio da CPI dos Precatórios, quero dizer que procedi sem qualquer posição pessoal. Todos sabem que dois eminentes Senadores desta Casa, Esperidião Amin e Vilson Kleinübing, dois amigos diletos, estão empenhados no prosseguimento desta CPI.

Neste instante, Sr. Presidente, inteiramente aberto à sua palavra, proponho-me a fazer uma reunião com os eminentes Líderes partidários. O que for decidido em debate franco e aberto será o comportamento que adotaremos, mesmo porque o Presidente Fernando Henrique Cardoso tem reiterado que, em nenhum momento pode haver dúvida sobre o seu procedimento, para efeito de não permitir a apuração de fatos ou do que possa ser imputado como ato sujeito ao nosso crivo de observação. Quero deixar isso muito claro.

Não houve sequer a participação do Presidente Fernando Henrique Cardoso; trata-se de um gesto pessoal meu. E V. Exª, Sr. Presidente, traduz, com muita oportunidade, qual foi o meu comportamento.

Dessa forma, Sr. Presidente, com base na visão democrática que tenho dos debates das matérias mais importantes desta Casa, estou inteiramente disposto a participar de uma reunião com os Líderes. Se a maio-

ria entender que a Comissão deve figurar, não terei qualquer óbice a apresentar, em razão do pleito formulado por alguns Líderes partidários.

Durante o discurso do Sr. Élcio Álvares, o Sr. José Sarney, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Levy Dias, 3º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Concedo a palavra ao nobre Senador Lauro Campos. (Pausa.)

Concedo a palavra ao nobre Senador Júlio Campos.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PFL-MT. Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, em que pese às promessas de campanha do então candidato e agora Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, a agricultura não vem merecendo atenção prioritária dos nossos governantes. Anunciou-se, para o ano passado, um crédito de 5 bilhões e 200 milhões de reais, destinados ao plantio, mas, até o momento, sequer metade desse montante foi liberado; os preços dos produtos agrícolas, após haverem despencado violentamente nos dois últimos anos, não receberam efetiva garantia de recomposição; e a safra de grãos deste ano é estimada em 74 milhões de toneladas, um evidente retrocesso para o País que há uma década alcançou a marca de 80 milhões de toneladas. A Argentina, nosso país vizinho, colherá 52 milhões de toneladas de grãos nesta safra de 1997.

Agora, em meio à expectativa gerada pelo anúncio de programas destinados a revitalizar a agricultura, o homem do campo sofre novas frustrações, conquanto possa haver sinceridade nas intenções governamentais. É o que ocorre, por exemplo, com o zoneamento agrícola, cuja importância ninguém se permite desconhecer.

Nesse caso específico, não se contesta a intenção ou a iniciativa governamental; no entanto, os equívocos em sua elaboração foram tantos e tamanhos que o zoneamento tornou-se uma peça inútil, para não dizer um motivo de chacotas.

O zoneamento, sobre ordenar a atividade agrícola e fornecer segura orientação para obter melhores resultados, permitiria aos agricultores que a ele aderissem pagar menos pelo seguro rural, o Proagro. A proposta beneficiaria os agricultores tanto quanto o próprio Governo, uma vez que o plantio feito conforme recomendações técnicas reduziria os prejuízos ocasionados pela seca nas fases críticas das diversas culturas. Haveria, assim, menor desembolso por conta do seguro rural.

Tal providência, porém, foi comprometida por uma série de erros, a começar pela demora na elaboração e divulgação do **zoneamento. Relatando o que ocorria na burocracia da administração federal, o jornal O Estado de S. Paulo**, em editorial do dia 8 de setembro último, citava fatos que considerou "pitorescos":

"(...) A última lista de normas de zoneamento agrícola para vários Estados não tinha sido publicada até ontem. Explicação: incompatibilidade entre programas de computadores de duas repartições de Brasília", salientou o centenário periódico, alertando em seguida para o fato de que "enquanto as instruções não estiverem distribuídas, a rede bancária continuará a cobrar a velha alíquota".

Quase dois meses depois, no mesmo periódico, o agrônomo Pedro Israel Novaes de Almeida ironizava: "O zoneamento agrícola saiu atrasado, o que não causa estranheza. Mas o inusitado maior, a desmentir o aparato de falácias ministeriais, é que saiu errado, soando ridículo a leitores mais instruídos".

De acordo com o agrônomo, o zoneamento nasceu de uma "tola" avaliação dos prejuízos causados ao Proagro pela ocorrência de seca nas culturas "quando da fase crítica do ciclo vegetal, ou seja, o florescimento". Assim, o zoneamento não levou em conta o momento propício e a região adequada para o plantio das espécies, mas sim a época de plantio que apresentaria menores riscos de seca por ocasião do florescimento.

"Com poucas e confusas cópias, o zoneamento aportou em agências bancárias e órgãos oficiais. Resultado: no Estado de São Paulo não se pode plantar feijão na época correta – adverte o agrônomo –, mas só nas épocas em que existem risco de chuva na colheita". E acrescenta: "Em regiões nas quais o calor, durante o florescimento, torna inviável a cultura, o plantio foi recomendado".

Em função de tais equívocos, os bancos não deram credibilidade ao zoneamento, e os créditos foram concedidos sem o seguro rural; ou com o seguro, mas com taxas maiores, prejudicando os agricultores que "rezaram" pela cartilha do Governo.

Sr. Presidente, Srªs. e Srs. Senadores, não raro tenho feito desta privilegiada tribuna um baluarte de defesa da agricultura e do homem do campo. A atividade agrícola, historicamente, vem desempenhando um papel de fundamental importância para evitar o que seria uma verdadeira bancarrota de nossa economia. Os milagrosos planos econômicos, contemplando outros segmentos e até mesmo privilegiando determinados setores de nossa economia,

gregorianamente sacrificam a agricultura, uma atividade que se desenvolve a céu aberto, sujeita, portanto, a intempéries, à ação nociva das pragas e ainda às oscilações de preço por ocasião das safras.

Não se pode, em sã consciência, dizer que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso queira discriminar a agricultura. Recentes iniciativas, como o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e o Programa de Geração de Emprego e Renda Rural, a abertura de linha de crédito para cooperativas, a regularização de pendências do Proagro, a isenção do IOF para captação de recursos externos, entre outras, dão a justa medida da importância de nossa agricultura para o atual Governo.

O que se reivindica, entretanto, é uma ação mais efetiva para que o planejamento propicie resultados concretos, é a demonstração inequívoca de que a agricultura é de fato uma prioridade nacional, o que se pode fazer desde já, a começar pela urgente substituição do zoneamento agrícola, que, ao invés de beneficiar, vem prejudicando o homem do campo e a produtividade do setor.

Queremos sim, logo, um zoneamento agrícola justo para melhorar a agricultura brasileira.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Levy Dias) – Nada mais havendo a tratar, está encerrada a presente sessão.

(Levanta-se a sessão às 17h20min.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. HUMBERTO LUCENA NA SESSÃO DE 12-12-96, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DSF DE 13-12-96.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB–PB. Para encaminhar a votação.) – Sr. Presidente, antes de mais nada, gostaria de requerer a V. Exª que fizesse constar da Ata que na última votação eletrônica meu voto foi favorável ao Projeto de Resolução nº 113/96, um vez que este não apareceu no painel.

Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, quanto ao Projeto de Lei do Senador José Eduardo Dutra, Líder do PT, gostaria de dizer que subscrevo inteiramente as considerações do Senador Josaphat Marinho e do Senador José Ignácio quanto à sua absoluta constitucionalidade, sem nenhum demérito ao Senador Jefferson Péres nem ao Senador Francelino Pereira. Não há dúvida alguma, Sr. Presidente, de que temos a atribuição constitucional de baixar o decreto legislativo. Discordo apenas do Senador José Ignácio Ferreira, porque projeto de decreto legislativo, ao contrário do que S. Exª disse, tem que ser votado nas duas Casas do Congresso Nacional.

Mas o importante é que a matéria pode ser abordada por decreto legislativo e não somente para retirar do edital a empresa, mas também por tratar-se de uma alternativa, no próprio decreto, deve-se determinar outras providências para a sua privatização.

Não se trata de um projeto que venha a proibir a privatização da Vale do Rio Doce ou de qualquer outra empresa. O que estamos tentando assegurar, ao Congresso Nacional é a prerrogativa de interferir no processo de privatização, de acordo com o que foi estabelecido no projeto de lei que redundou na Lei 8.031, de 12 de abril de 1990, ao tempo do Governo Collor, que, justamente, dispôs sobre a privatização.

Esse dispositivo foi iniciativa da bancada do PMDB na época. Contribuí para ele, Sr. Presidente, participei da reunião dos Líderes, fui testemunha do seu processo de elaboração.

Portanto, nesse momento, até por uma questão de coerência, não poderia deixar de votar favoravelmente ao projeto do Senador José Eduardo Dutra.

Muito obrigado.

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

1ª Reunião da Comissão de Assuntos Econômicos da 3ª Sessão Legislativa Extraordinária da 50ª Legislatura, realizada em 17 de dezembro de 1996, às 11h7min.

Às onze horas e sete minutos do dia dezessete de dezembro de mil novecentos e noventa e seis, na sala de reuniões da Comissão, Ala Senador Alexandre Costa, sob a presidência do Senador Gilberto Miranda e com a presença dos Senadores Mauro Miranda, Ramez Tebet, Francisco Escórcio, Jefferson Peres; Joel de Holanda, Elcio Alvares, Freitas Neto, Lúdio Coelho, Francelino Pereira, José Eduardo Dutra, Pedro Simon, Vilson Kleinübing, Onofre Quinan, Jonas Pinheiro, João Rocha, Lauro Campos, Sérgio Machado, José Bianco, Ney Suassuna, Eduardo Suplicy, Silva Júnior, Lúcio Alcântara, Beni Veras, Gérson Camata, Antônio Carlos Magalhães e Hugo Napoleão. Deixam de comparecer os Senadores Gilvan Borges, Carlos Bezerra, Jáder Barbalho, José Fogaça, José Serra, Geraldo Melo, Osmar Dias, Epitácio Cafeteira, Leomar Quintanilha, Valmir Campelo, Júnia Marise e Ademir Andrade. O senhor Presidente declara abertos os trabalhos, dispensando a leitura da ata da reunião anterior, que é dada como aprovada. A seguir, procede a leitura do o Ofício SECRE/SUPAR-96/3610, datado de 12 de dezembro de 1996, informando que até a presente data, de acordo com a Resolução nº 69/96, não fo-

ram contratadas operações de recompra e de reestruturação dos títulos da dívida externa brasileira. Prosseguindo os trabalhos passa a palavra ao Senador José Eduardo Dutra para que lei o parecer do Senador Eduardo Suplicy, ausente, favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao **Ofício S Nº 82/96,** que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de Jundiaí (SP), para que o Departamento de Águas e Esgotos – DAE, possa contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do programa PRÓ-SANEAMENTO, no valor de R$ 7.654.071,13, destinada à conclusão da 2ª fase da barragem do Rio Jundiaí-Mirim. Não havendo quem queira discutir, o parecer é colocado em votação e aprovado. A seguir o Presidente concede a palavra ao Senador Gerson Camata para que leia seu parecer favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao **Ofício S Nº 101/96,** que encaminha solicitação do Governo do Estado do Espírito Santo, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Espírito Santo – LFTES, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1997. Usa da palavra para discutir o Senador Vilson Kleinübing. Finda a discussão, procede-se a votação, na qual o parecer é aprovado. Votam vencidos os Senadores Vilson Kleinübing, Jefferson Peres, José Eduardo Dutra, Lauro Campos e Lúdio Coelho. Em seguida o Senador Onofre Quinan procede a leitura de seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao **Ofício S Nº 102/96,** que encaminha solicitação do Governo do Estado de Goiás, para que possa emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado de Goiás-LFTGO, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1997. Não havendo quem queira discutir, o parecer é colocado em votação e aprovado. Votam vencidos os Senadores Vilson Kleinübing, Jefferson Peres, José Eduardo Dutra e Lauro Campos. Dando prosseguimento, a Presidência passa a palavra ao Senador Sérgio Machado para que leia seu parecer favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao **Ofício S Nº 96/96,** que encaminha solicitação da Prefeitura Municipal de Campinas (SP), relativa a operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, no valor de US$ 19.800.000,00, equivalentes a R$ 20.021.760,00, cotados em 31.07.96, cujos recursos serão destinados ao Programa de Combate às Enchentes do Município de Campinas – PROCEN. Não havendo quem queira discutir, o parecer é colocado em votação e aprovado. A seguir o Presidente passa a palavra ao Senador Francisco Escórcio para que leia o seu parecer favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao **OFÍCIO S Nº 104/96,** que encaminha proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Maranhão a contratar operação de credito sob o amparo do Programa de Apoio à Restruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Usam da palavra para discutir os Senadores Vilson Kleinübing, Gilberto Miranda, Ramez Tebet, Elcio Alvares, Jefferson Peres e Sérgio Machado. Procedida a votação o parecer é aprovado. Dando continuidade ao trabalhos o Senador Francelino Pereira passa a ler seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao **OFÍCIO S Nº 105/96,** que encaminha proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de credito sob o amparo do Programa de Apoio à Restruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Não havendo discussão, o parecer é submetido a votação e aprovado. A seguir, o Senador Ramez Tebet procede a leitura de seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao **Ofício S Nº 106/96,** que encaminha proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a contratar operação de credito sob o amparo do Programa de Apoio à Restruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Não havendo quem queira discutir, o parecer é colocado em votação e aprovado. O Senador Gilberto Miranda passa a Presidência dos trabalhos para o Senador Elcio Alvares, para proceder a leitura de seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao **Ofício S Nº 107/96,** que encaminha proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Pará a contratar operação de credito sob o amparo do Programa de Apoio à Restruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Não havendo quem queira discutir, o parecer é colocado em votação, e aprovado. Após reassumir a direção dos trabalhos o Presidente da Comissão, Senador Gilberto Miranda, passa a palavra ao Senador Joel de Hollanda para que leia seu parecer favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao **Ofício S Nº 108/96,** que encaminha proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Pernambuco a contratar operação de credito sob o amparo do Programa de Apoio à Restruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Não havendo quem queira discutir, o parecer é colocado em votação e aprovado. A seguir o Presidente passa a palavra ao Senador Freitas Neto para que leia seu parecer favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao **Ofício S Nº 109/96**, que encaminha proposta para que seja autorizado o Governo do Estado do Piauí a contratar operação de credito sob o amparo do Programa de Apoio à Restruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Não havendo quem queira discutir, o parecer é colocado em votação e aprovado. Em seguida o Senador Pedro Simon passa a ler seu parecer favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao **Ofício S Nº 110/96**, que encaminha proposta para que

seja autorizado o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a contratar operação de credito sob o amparo do Programa de Apoio à Restruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Não havendo quem queira discutir, o parecer é colocado em votação e aprovado. A seguir, a Presidência passa a palavra ao Senador João Rocha para que leia seu parecer favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao **Ofício S Nº 111/96**, que encaminha proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Sergipe a contratar operação de credito sob o amparo do Programa de Apoio à Restruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Usa da palavra para discutir, o Senador Eduardo Suplicy. Finda a discussão, o parecer é colocado em votação e aprovado. A seguir o Senador Gilberto Miranda transfere a Presidência ao Senador Elcio Alvares, para que possa proceder a leitura de seu parecer, favorável nos termos do PRS que apresenta, oferecido ao Ofício S Nº **112/96**, que encaminha proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de credito sob o amparo do Programa de Apoio à Restruturação e ao ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Usa da palavra para discutir o Senador Eduardo Suplicy. Finda a discussão, procede-se a votação sendo aprovado o parecer do relator. Reassumindo a direção dos trabalhos o Presidente da Comissão, Senador Gilberto Miranda, passa a palavra ao Senador Ney Suassuna para que leia seu parecer favorável nos termos do PRS que apresenta oferecido ao Ofício S Nº **103/96**, que encaminha solicitação do Governo do Estado do Rio de Janeiro, para que possa elevar temporariamente seu limite de endividamento de forma a poder emitir Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro – LFTRJ, cujos recursos serão destinados ao giro da dívida mobiliária vencível no 1º semestre de 1997. Não havendo quem queira discutir, o parecer é colocado em votação e aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerra a presente reunião às doze horas e onze minutos. Lavrando eu, Dirceu Vieira Machado Filho, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo senhor Presidente e publicada no Diário do Senado Federal, em conjunto com suas notas taquigráficas. **Senador Gilberto Miranda Batista Presidente.**

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Srs. Senadores, havendo número legal, declaro aberta a 45ª reunião da Comissão de Assuntos Econômicos.

Primeiramente, temos um Ofício do Banco Central do Brasil, datado de Brasília em 12 de dezembro de 1996:

"Sr. Senador:

De ordem do Sr. Presidente do Banco Central, informamos a V. Exª que, relativamente à autorização deste Senado Federal, contida na Resolução nº 69/96, até o momento não foram contratadas operações de recompra e reestruturação dos títulos da dívida externa brasileira, contemplando a aquisição de novos títulos com deságio no mercado secundário e a emissão de novos títulos para substituir os antigos ou outras modalidades de operações.

Atenciosamente,

Secretário de Assuntos Parlamentares, Neomar de Castro Batista."

Em síntese, com relação à autorização dada pelo Senado e relatada pelo Sr. Senador Roberto Requião, até o momento, o Banco Central do Brasil não comprou absolutamente nada, bem como não vendeu nenhum título.

Solicito à Secretaria que mande cópia ao Senador Roberto Requião, que pediu a informação.

Item nº 1.

Relator: Sr. Senador Eduardo Suplicy, a quem concedo a palavra. (Pausa.)

Não estando presente S. Exª, peço ao Senador José Eduardo Dutra que leia o relatório do Senador Eduardo Suplicy.

Com a palavra o Senador José Eduardo Dutra.

O SR. JOSÉ EDUARDO DUTRA – *(Leitura do parecer.)*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A matéria está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 2.

Concedo a palavra ao nobre Senador Gerson Camata, Relator.

O SR. GERSON CAMATA – Sr Presidente, Srs. Senadores, trata-se da rolagem das letras mobiliárias do Estado do Espírito Santo, em colocação a partir de 15 de janeiro de 1997 e com vencimento em 15 de janeiro de 1998, numa rolagem integral das Letras Financeiras do Tesouro, criadas pelo Decreto-Lei nº 2.366, do Estado do Espírito Santo.

Apresento Projeto de Resolução que acompanha o relatório.

A consolidação das dívidas do Espírito Santo não conseguiu chegar a tempo ao plenário; entretanto, há informação de que o Ministério da Fazenda, até quinta-feira, poderá encaminhar junto com os demais estados. O Espírito Santo também participa dessa consolidação, que é muito importante no quadro atual, dando tempo para que ela possa ser apresentada junto com as demais na sessão de quinta-feira, conforme a Comissão e V. Exª decidiram.

Muito obrigado.

O SR. ELCIO ALVARES – Senador Gerson Camata, sei da dedicação de V. Exª nessa luta em favor do Estado do Espírito Santo, e proclamo, com muita tranqüilidade, que V. Exª foi um elemento decisivo para que obtivéssemos realmente resultado nessas gestões com o Ministério da Fazenda.

O esforço de V. Exª é louvável e o seu trabalho não foi em vão, juntamente com a Bancada Federal de Senadores. Dentro do prazo que almejávamos para o Programa de Privatização do Espírito Santo, que era dia 20, conseguimos o adiantamento de R$170 milhões . Portanto, vamos ter a oportunidade de fazer aquilo que era realmente a grande preocupação da Bancada dos Senadores do Espírito Santo, pagar três folhas de salários aos nossos funcionários e começar um projeto de governabilidade que é fundamental para todos nós.

Independentemente da negociação com o Espírito Santo, tivemos agora essa boa notícia do Secretário Executivo do Ministério da Fazenda, Pedro Parente. E V. Exª, por certo , como tem feito, pode comunicar ao Governador Victor Buaiz que, independentemente da votação ainda nesta sessão, porque logo em seguida a votaremos na convocação extraordinária, o Espírito Santo teve oportunidade, graças a Deus, de resolver os seus problemas financeiros.

O SR. GERSON CAMATA - Graças a Deus e graças ao Senador Elcio Alvares.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Senador Vilson Kleinübing, para discutir.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente e Srs. Senadores, vejo que o Senador Gerson Camata está propondo a rolagem de 100%.

Só quero fazer aqui um comentário, mais uma vez. Os atuais governadores não sabem administrar a despesa; simplesmente querem administrar aumentando a receita. Esses títulos estão micando todos. Pede para a Assembléia Legislativa do Espírito Santo controlar muito o deságio desses títulos, o que vai chegar a 18, 29%, não tenho dúvida. E vejo ainda quem vai fazer a negociação.

Realmente, não consigo entender porque o Senado ainda se envolve nisso, chega aqui não bate na trave nunca, é 100%, toca a dívida, toca a dívida. Se os nossos negócios fossem administrados como cuidamos do dinheiro público estaríamos todos quebrados, mas como o dinheiro é do povo toca para a frente, vamos torrar à vontade , vamos deixar a taxa lá em cima. Por que não se administra mais a despesa? Não se amortiza mais nada?

V. Exªs conhecem bem a minha posição, quero aqui dar um dado . Recebi, ontem, do Banco Central, o total da dívida do meu Estado. O atual Governador assumiu o Estado de Santa Catarina com uma dívida total de um bilhão e quatrocentos milhões de reais. Não completou dois anos de governo e essa dívida já está em três bilhões e quatrocentos milhões de reais; só de juros subiu um bilhão de reais. De dívida nova um bilhão de reais. De 26 governadores, 100 anos de história de Santa Catarina, acumularam uma dívida de um bilhão e quatrocentos milhões de reais. Agora, como ficou fácil fazer e mandar para o outro pagar, nós concordamos, aumentou a dívida de dois bilhões de reais.

Continuo votando pelo menos no gesto de seriedade de amortizar 2%. Meu voto continua sendo pelos 2%, conforme a Comissão estabeleceu, o que depois, no plenário, todo mundo acaba alterando.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Passo informações aos Senadores Gerson Camata e Elcio Alvares. Recebi , ontem, informações do Ministério da Fazenda, em São Paulo, de que as negociações do Estado do Espírito Santo estavam em fase final de redação, que o Ministério estava completamente de acordo com as pretensões do Estado e que talvez a matéria deveria chegar até o final desta semana. Eu me propus, como fiz com os outros nove Estados, a fazer uma reunião na quinta-feira. Conseqüentemente, dentro do Regimento, é possível ainda entrar junto com as outras matérias.

Parabenizo os Senadores Gerson Camata e Elcio Alvares pelas gestões e o que se conseguiu apreciando, junto com essas nove matérias votadas hoje, já chegando também a do Espírito Santo.

A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Senador Vilson Kleinübing, que propõe 2%; juntamente com os

Senadores Jefferson Péres, Senador Lauro Campos e José Eduardo Dutra.

Item nº 3.

Relator: Senador Mauro Miranda.

Não estando presente o Senador Mauro Miranda, concedo a palavra a V. Exª.

O SR. ONOFRE QUINAN - *(Leitura do parecer.)*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A matéria está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Voto contrário dos mesmos Srs. Senadores: Jefferson Péres, Lauro Campos, José Eduardo Dutra e Vilson Kleinübing, com 2%.

Não estando presente o nobre Senador Ney Suassuna, transferimos o Item nº 4 para o último item da pauta.

Item nº 5.

Concedo a palavra ao nobre Senador Sérgio Machado, Relator da matéria.

O SR. SÉRGIO MACHADO – *(Leitura do parecer.)*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Em discussão o parecer do Relator. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 6.

Concedo a palavra ao nobre Senador Francisco Escórcio.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO – *(Leitura do parecer.)*

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Em discussão o parecer do Relator.

Concedo a palavra ao nobre Senador Vilson Kleinübing para discutir.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, Srªs e Srs. Senadores, acho que nós estamos tendo aqui uma grande oportunidade para exercer um pouco o nosso poder de fiscalização nesta questão da emissão das letras da dívida mobiliária para o pagamento de precatórios. Já tenho, inclusive, uma proposta que já apresentei à Mesa do Senado, provavelmente, virá à Comissão, vai ser debatida aqui, depois, vai ser votada, para que o Senado não autorize renegociação ou condicione-a, rolagem do futuro e essas renegociações. No caso dos Estados e Prefeituras, que receber autorização nossa para pagar precatórios e não pagar ou usá-lo para outros fins, aliás, é objeto de uma CPI, não proibimos que faça a negociação, absolutamente, mas, simplesmente, condiciona a assinatura a que o Estado e Município comprove que a outra autorização que demos, foi cumprida dentro da lei. Por isso, em todos esses que vamos examinar agora, eu queria fazer uma pequena emenda. A autorização objeto desta resolução fica condicionada à apresentação junto à Comissão de Assuntos Econômicos, do Senado Federal, dos documentos comprobatórios do cumprimento do disposto nos §§ 2º e 4º, do art. 16 da Resolução do Senado Federal nº 169, de 1995.

Aliás, era o espírito daquela proposta que eu tinha feito para o meu Estado e acabei retirando do plenário porque recebeu parecer negativo, naquele momento, do Senador Relator. É o mínimo que podemos fazer. Não se proíbe, mantém-se o processo de renegociação em andamento, agora, exige-se que o Governador e o Prefeito prestem conta da autorização anterior recebida.

Era essa única proposta que eu queria fazer a todos os que vêm agora, são todos iguais, que é objeto de uma renegociação que o Governo Federal está fazendo com todos os Estados, quem estiver em dia, assina, quem não estiver, presta contas e, depois, assina.

Era esta a proposição.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Srs. Senadores, eu gostaria de esclarecer e frisar o que o Senador Vilson Kleinübing está propondo. A emenda do Senador Vilson Kleinübing não autorizará uma imediata aprovação do acordo de reescalonamento da dívida, ficará sujeito a uma comprovação.

Então, eu gostaria de alertar V. Exªs que há Estados e, talvez, Municípios, mas, no caso, mais os Estados, que Governadores na atual gestão, que negociaram e fizeram acordo do total da dívida, venham a se ver impossibilitados de o acordo se concretizar, tendo em vista que eles não têm condições de comprovar o passado, como o ex-Governador usou os títulos.

Então, estou chamando a atenção para a matéria ser bem discutida, porque, a partir do momento que venhamos a exigir esse tipo de coisa dos Estados, não sei se São Paulo tem condições, não sei se o Rio de Janeiro tem condições, isto é, tudo aquilo

que foi negociado com o Ministério da Fazenda e com todos os Estados, pode se ver impossibilitado, dada a inclusão de um artigo que faremos. Só estou chamando a atenção de todos os Srs. Senadores.

Com a palavra o Senador Ramez Tebet, para discutir.

O SR. RAMEZ TEBET – Sr. Presidente, Srs. Senadores, compreendo o espírito legalista – legalista, no sentido de procurar aperfeiçoar e até obedecer a legislação – do Senador Vilson Kleinübing, que vem marcando sua atuação nesta Comissão e no plenário da Casa com uma rigidez louvável, mas que, positivamente, não atende aos interesses dos Estados da Federação brasileira. Há um esforço muito grande, penso que, pela primeira vez, o Presidente da República determinou às autoridades econômicas que procurassem solucionar os problemas financeiros dos Estados da Federação brasileira caso a caso.

Por exemplo, no caso do Estado do Mato Grosso do Sul e de outros que tenho acompanhado, isso tem sido objeto de meticulosa negociação entre os Governadores e uma equipe econômica que, digase de passagem, está muito rígida, está exigindo muito dos Estados, como exigiu bastante do Estado de Mato Grosso do Sul, que já reduziu secretarias, está entregando empresa de energia elétrica em negociação com o BNDES para privatização, isso tudo está em andamento, e os Estados brasileiros são o próprio Brasil.

Penso que, nesta matéria, este é um ponto que devemos respeitar: é a vontade, é o acordo feito, o protocolo firmado entre os Governadores e o Governo Federal.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Senador Ramez Tebet, V. Exª me permite um aparte?

O SR. RAMEZ TEBET – Penso até que V. Exª tem razão daqui para a frente, mas agora, não. Vamos ratificar aquilo que está feito, é um apelo que faço, porque, senão, vamos dificultar a vida dos Estados brasileiros.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Peço um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Ouçamos o aparte do Senador Vilson Kleinübing.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Minha proposta é para Estados que receberam nossa autorização para emitir títulos no sentido de pagarem precatórias, Mato Grosso não está nisso, são apenas quatro Estados: Pernambuco, Santa Catarina, São Paulo e Alagoas, são os quatro da CPI.

O que queremos é que comprovem que não usaram o dinheiro para outras coisas. Como fica o Senador Vilson Kleinübing, colega dos senhores, quando lê no jornal de hoje de Santa Catarina que, com o dinheiro da autorização dada por nós para pagar precatória o Governador estampa em manchete que fará obras. Debocha de todos nós, debocha dos Senadores, disse com todas as letras que usará o dinheiro para pagar o décimo-terceiro salário e fazer obras. Demos o dinheiro a ele.

Este é o espírito da minha resolução, e não está impedido que se faça, todos os Estados que estão corretos, que têm dificuldade, eu tenho minhas restrições. Aqui a maioria foi Governador, tínhamos muito menos receita no Governo passado do que têm hoje, eles têm 50% mais de receita, amortizávamos títulos, hoje os Governadores simplesmente descobriram que é mais fácil administrar aumentando a receita e as dívidas do que cuidar das despesas. E nós damos cobertura. Se não pudermos exercer a autoridade, demos uma autorização e queremos que cumpram a resolução, então para quê? Sinceramente, é melhor não examinarmos mais as contas, então vamos mudar a Constituição e tirar do Senado, são, pura e simplesmente, esses quatro Estados, os que vierem no futuro pedir autorização para pagar precatória, nada com a dívida, nada com acordo, porque está bem feito, foi conduzido pelo Secretário Executivo Pedro Parente e está ótimo. Faz-se acordo com todo mundo, até com esses quatro, mas que mandem os documentos para que possamos verificar e que saibam que estamos fiscalizando.

O SR. ELCIO ALVARES - Peço um aparte.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – V. Exª tem o aparte.

O SR. ELCIO ALVARES - Tenho o maior respeito pelo Senador Vilson Kleinübing e acho que sua posição sempre foi tomada em função do interesse público. Neste caso, com todo o respeito, e se aconteceu realmente do Governador de Santa Catarina proclamar que vai gastar o dinheiro em obras, está cometendo um crime de responsabilidade. Perdoem-me, vou até mais além, qualquer um de nós faria isto, se houvesse dúvida a respeito do dinheiro qualquer governante de bom senso sustaria imediatamente a negociação com esse dinheiro até decisão principalmente da CPI que está instalada.

O Senador Ramez Tebet falou muito bem, tenho acompanhado de perto com o Senador Gerson Camata o procedimento da equipe econômica do Governo em relação aos Estados, é profundamente rigoroso. Tenho certeza absoluta de que nenhum desses Estados que estão entrando agora, que assi-

naram documentos, que se comprometeram com um programa muito draconiano até, diga-se de passagem, vão deixar de cumprir as determinações que assumiram, principalmente lá no meu Estado.

Com todo o respeito a V. Exª, criticando se o Governador de Santa Catarina proclamar isto; é um desrespeito inclusive à decisão plenária do Senado. Decidimos vários projetos idênticos ao de Santa Catarina, precatório, que o pagamento seria feito mediante exibição do precatório por conta dos Tribunais de cada Estado, para evitar exatamente isto, que o cidadão pegue R$600 milhões e pagar várias contas e não as do precatório. Acho que neste caso, acontecendo e sendo constatado isto é o Governo declarando, a CPI tem que tomar providência mais enérgica neste sentido. Como Governador declaro a V. Exª com toda a lealdade, se eu fosse Governador do Estado e houvesse esta dúvida, imediatamente mandava paralisar a transação para aguardar a decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito, este é o procedimento de um governante que quer realmente respeitar a lei, resguardar ética e a moralidade do seu Governo.

Portanto, em nome de todo nosso apreço a V. Exª, que tem sido um companheiro admirável, acho que deveríamos acompanhar o posicionamento do Senador Ramez Tebet, porque esses Estados estão vivendo, diria, estado pré-agônico. Por que estamos reunidos em convocação extraordinária? Agora mesmo falava do esforço do Senador Gerson Camata em relação ao Espírito Santo. A partir de determinado tempo, negociadas essas dívidas, recomposta uma situação de relação entre União e Estados, então tomaríamos as atitudes realmente necessárias, levando em conta agora que esses documentos que estão vindo para cá, que ninguém tenha dúvida, são documentos extremamente rigorosos em relação aos Estados que estão assinando justamente este protocolo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador Vilson Kleinübing, antes de passar a palavra ao Senador Jefferson Péres, eu me comprometeria com V. Exª...

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, peço a palavra para uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Senador Ramez Tebet, para uma questão de ordem.

O SR. RAMEZ TEBET – Só para facilitar, eu encerro o meu pronunciamento, já que estava com a palavra, para que V. Exª possa atender outros oradores.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador Vilson Kleinübing, eu me comprometeria com V. Exª – no caso do Estado do Maranhão ele não tem emissão de precatórios, no caso daqueles Estados que os Srs. Senadores gostariam de manter um contato sendo governos de oposição –, como Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, eu me proponho a entrar em contato com o Governador, deslocar-me junto com V. Exª e manter uma reunião, tendo em vista que, no caso de Santa Catarina, a matéria ainda não veio para esta Casa e poderemos adotar uma votação como requer a matéria e até diferente. Então me proponho com V. Exª, se for necessário deslocar-me e manter a reunião junto com a bancada do seu Estado, com o Governador e com as autoridades do Estado, inclusive para que S. Exª esclareça essas declarações que V. Exª está dizendo e todos nós somos contrários a que S. Exª use o dinheiro para 13º e para fazer obras, então estou à disposição de V. Exª.

A matéria continua em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Jefferson Péres.

O SR. JEFFERSON PÉRES – Sr. Presidente, Srs. Senadores, compreendo perfeitamente a preocupação do Senador Vilson Kleinübing, porque penso como S. Exª. Geralmente, as nossas posições coincidem aqui no Senado, mas acredito que estamos vivendo uma nova realidade da qual nem todos se aperceberam ainda.

Houve, em muitos Estados, evidentemente não em todos, uma verdadeira esbórnia financeira, uma farra com o dinheiro público, que era possível com a inflação e mascarada pela inflação. Com a estabilidade de preços isso mudou radicalmente. Eu não digo que será impossível, mas será muito difícil, Senador Elcio Alvares, que Governadores ou Prefeitos, gastadores ou menos responsáveis, repitam o que fizeram no passado. Sei que os acordos, agora renegociados, estão acompanhados de condições muitos rígidas, impostas pela equipe econômica, e duvido que algum governador não respeite, porque, se não respeitar, vai pagar um preço muito alto, não vai poder mais mascarar uma gestão desastrada e o preço a pagar será imediato.

De forma que, apesar da preocupação do Senador Vilson Kleinübing, mas eu entendo que se nós aceitarmos a emenda de S. Exª talvez inviabilizemos o acordo e inviabilizemos os Estados, portanto, administrativamente. Apesar de respeitar a posição de S. Exª, não o acompanho e penso que devemos aprovar como está.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A matéria continua em discussão, com a palavra o Senador Vilson Kleinübing, depois o relator da matéria.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estou insistindo nesse caso, porque, uma vez que cheguemos ao entendimento sobre o primeiro, nós aprovamos todos; os que iremos ter depois serão todos absolutamente iguais. Prestem atenção, a minha proposta não tem nada a ver com os Estados que estão em dia, são apenas quatro Estados que estão com esse problema. Nós autorizamos precatórios para apenas quatro Estados. Se Pernambuco não gastou o dinheiro em outra coisa que não precatório, faz o acordo. Não é possível que o Senado não exija o cumprimento de uma ordem e de uma lei que ele fez, não consigo entender isso. Outro detalhe: não querendo discordar, até porque acompanho a questão econômica por deferência do meu querido Líder Elcio Alvares, mas no caso da negociação, quando é feita dentro do Tesouro é muito rígida, mas não é o caso do Banco Central, que autorizou Santa Catarina a emitir 600 milhões de letras em 24 horas sem nenhum documento, que rigidez é essa? O Oficial do Tribunal do Justiça. Essa é a história que está acontecendo, nós na boa-fé aprovamos, o Banco Central diz que simplesmente nos assessora, o Tribunal de Contas diz que só vai ver no ano que vem. Quer dizer, uma ordem do Senado é descumprida na nossa cara, e nós ficamos quietos. Mas que mandato é esse que temos, meu Deus do céu! É uma resolução feita por nós. Simplesmente estou dizendo o seguinte: aqui tem dezesseis Estados; doze não têm problema nenhum; se aprovarmos aqui a negociação está feita. São apenas quatro que estão sendo examinados por uma CPI.

Vejam: desses quatro, três entraram aqui em regime de urgência, através de um **lobby** muito forte, através dos bancos Vetor e **(?)**, que ganharam concorrências que não existiram, para fazer essas operações.

O que queremos? Que o Governador preste contas dessa autorização que o Senado deu. Ponto final. Nada! Que preste contas, ou então vamos dizer a eles que não precisa mais prestar contas. É essa a proposta.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador, gostaria de esclarecê-lo que, se V. Exª ler logo no começo de qualquer um dos relatórios, vai encontrar o seguinte tópico:

> Na presente operação não haverá liberação de novos recursos, mas apenas a substituição de credores originais pelo Governo Federal, sendo, portanto, neutro seu impacto monetário.

Gostaria de esclarecer ao Senador Vilson Kleinübing e aos demais Senadores que emissão de título para precatório não entra nesse acordo. Se não entra nesse acordo e se esse acordo é uma coisa completamente diferente, o Estado que emitiu o precatório vai ter que pagá-lo. É um acordo à parte.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Sr. Presidente, vou fazer uma proposta diferente. Queria que todos os meus companheiros me ajudassem nisso. Vou retirar isso aqui, mas quero fazer a seguinte proposta: na próxima rolagem da dívida mobiliária desses quatro Estados, vamos condicionar que se rolem se prestarem contas dos precatórios.

Estão de acordo? (Pausa.)

Então, está resolvido o assunto.

O SR. ELCIO ALVARES - De acordo com a decisão do plenário, que tomamos, de que o pagamento daquele dinheiro, provindo das autorizações, seria feito mediante a declaração de sentença transitada em julgado.

O SR. VILSON KLEINÜBING - Vou pedir ao nosso Presidente da Comissão para que telefone ao meu Governador, para que pare de fazer essa bobagem lá.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador, não só me comprometo a telefonar, como se V. Exª quiser, como Presidente da Comissão, proponho-me a ter uma reunião com V. Exª, tendo em vista as colocações que os Srs. Senadores colocaram de que na rolagem da dívida semestral que virá para esta Casa, analisaremos que aqueles títulos não pagos poderemos rejeitar totalmente e abater da dívida e vão ter que repor o dinheiro. Se V. Exª estiver de acordo, entro em contato e marco o dia da reunião.

O SR. VILSON KLEINÜBING – Sr. Presidente, vou fazer uma proposta na rolagem desses quatro Estados, que eles têm que prestar contas, senão resgatam a diferença que não prestaram conta.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Com a palavra o Senador Sérgio Machado.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Queria ampliar essa proposta do Senador Vilson Kleinübing, para que todos os Estados que vierem aqui para essa rolagem terem que prestar conta dos precatórios. Quer dizer, tem que vir o precatório.

O SR. RAMEZ TEBET – Não pode ser objeto de discussão nessa hora.

O SR. SÉRGIO MACHADO - Quem tem precatório que aprovamos, acho que tem que prestar contas.

O SR. RAMEZ TEBET – É anti-regimental isso, não estamos discutindo aqui precatório. Queiram me desculpar, mas não estamos, por maior que seja o zelo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador Ramez Tebet, penso que todos nós aqui temos que levar em conta e compreender, porque o Senador Vilson Kleinübing começou essa batalha sozinho. S. Exª começou, levou à frente, obteve sucesso, está chamando a atenção desta Casa novamente no momento de acordo. Mas o bom-senso prevalece e o Senador retira a emenda que queria. Vamos votar todas as matérias. Vou entrar em contato com o Governador, vou marcar uma reunião. Vou transmitir as preocupações da Comissão, inclusive a dureza com que a Comissão diz que não rolará as dívidas. Essa é a colocação.

A matéria continua em discussão. (Pausa.)

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Concedo a palavra ao Relator da matéria.

O SR. FRANCISCO ESCÓRCIO – Queria enaltecer as qualidades do Senador Vilson Kleinübing, pelo fato de ser muito zeloso. Mas queria dizer que aquilo a que S. Exª estava se referindo não era ao meu Estado do Maranhão, porque pode até parecer que o Maranhão estava exatamente nesse contexto. Não está. O Maranhão, posso até dizer com muito orgulho, está em dia. Com isso, até fiquei assim, porque foi votado São Paulo, Goiás e tudo e parou no Maranhão. Quero dizer que o Maranhão não deve nada e está em dia.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Proposição do Presidente da Comissão: tendo em vista que os outros oito acordos são de igual teor, com a mesma redação, a minha proposta é a de que os votemos em conjunto, visto que já votamos o primeiro e deveremos proceder de igual maneira em todos os outros. Eu diria o nome do Relator e a matéria a que se refere.

A matéria está em discussão.

O SR. ELCIO ALVARES – Sr. Presidente, eu só gostaria de ponderar em virtude do Regimento, já que a matéria é igual. Seria lido, então, o número do projeto e a ementa; o relator faria a declaração da ementa... porque temos que votar um a um, apesar de serem iguais. Apenas iríamos desprezar o relatório.

É a minha sugestão.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – **Item nº 7.**

O Executivo encaminha proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de Minas Gerais a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Relator: Senador Francelino Pereira.

Voto do Relator.

O SR. FRANCELINO PEREIRA – Sr. Presidente, o voto é favorável. A proposta de Minas Gerais está bem estruturada e bem informada. Acrescenta o que nós já promovemos, a rolagem da dívida, o Governo de Minas Gerais já assinou o protocolo e, mais do que isso, já enviou à Assembléia de Minas o projeto para obter autorização, por lei estadual, para que o Estado assine este documento.

De forma que o nosso parecer é inteiramente favorável e com louvor ao Governo pela vigilância que está enfrentando para solucionar os problemas dos Estados e, ao mesmo tempo, desta Comissão, no sentido de agilizar as soluções respectivas.

O SR PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A matéria está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Ofício nº 106/96, não-terminativo. Em relação ao mesmo assunto, para o Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados, do Governo de Mato Grosso do Sul.

Concedo a palavra ao nobre Senador Ramez Tebet.

O SR. RAMEZ TEBET - Sr. Presidente, Srs. Senadores, como afirmado por V. Exª, o Ofício nº 106/96, encaminhando proposta para que o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul tenha permissão para contratar operação de crédito sobre o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

O protocolo está assinado, quero até dizer que o meu Estado já recebeu adiantamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, já tem autorização da Assembléia Legislativa. Rogo

a mesma compreensão que se teve para com os demais Estados da Federação.

É o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A matéria está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Passo a Presidência ao Senador Elcio Alvares para ler o relatório do Pará como Relator.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) – Concedo a palavra ao nobre Relator Senador Gilberto Miranda.

O SR. GILBERTO MIRANDA – O Executivo encaminhou o Ofício 107/96, não-terminativo, a esta Comissão, para discussão com relação a dívida do Estado do Pará de acordo com o programa de apoio com o Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal de Longo Prazo do Estado.

O parecer do Banco Central é favorável, do Ministério é favorável. Como Relator da matéria, dou parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) – Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Devolvo a Presidência ao nobre Senador Gilberto Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – **Item nº 10.**

Não-terminativo. O Governo do Estado de Pernambuco Programa de Apoio e Reestruturação e Ajuste Fiscal ao Longo Prazo do Estado.

Concedo a palavra ao nobre Relator, Senador Joel de Hollanda.

O SR. JOEL DE HOLLANDA – Sr. Presidente, à semelhança dos demais Estados que estão celebrando o acordo, Pernambuco também, através do Ofício nº 108/96, encaminha proposta para que seja autorizados a participar da operação de crédito sobre o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados.

Pernambuco atendeu todas as exigências do acordo e está disposto a assinar, tendo em vista a melhorar o seu perfil de endividamento e, com isso, estabelecer uma certa governabilidade para o Estado que vem tendo um problema muito grave sobretudo no cumprimento de suas metas e no pagamento de funcionalismo e de manutenção dos órgãos essenciais como a Secretaria da Educação e o próprio sistema de saúde.

Portanto, o nosso parecer é favorável, nos termos do acordo.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A matéria está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 11.

Não-terminativo. Programa de Apoio à Reestruturação Fiscal de Longo Prazo. Governo do Estado do Piauí.

Concedo a palavra ao nobre Senador Freitas Neto, Relator da matéria.

O SR. FREITAS NETO – O Presidente do Banco Central encaminha o ofício para o exame do Senado Federal, protocolo de acordo firmado entre o Governo Federal e Estado do Piauí sobre o mesmo Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo.

As mesmas condições que estão sendo oferecidas dos demais Estados. Nós apresentamos o projeto de resolução de acordo, com o que é encaminhado ao Senado Federal pelo Banco Central do Brasil e pelo Ministério da Fazenda.

Portanto, Sr. Presidente, o meu parecer é favorável à rolagem da dívida.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 12.

Autorização para o acordo da dívida dos Estados do Rio Grande do Sul.

Concedo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon, como relator.

O SR. PEDRO SIMON – Sr. Presidente, originalmente, o Relator da matéria era o Senador José Fogaça, que, não podendo estar aqui, solicitou que fizesse a exposição.

Quero esclarecer, Sr. Presidente, não apenas que a matéria está rigorosamente de acordo com tudo que se prevê aqui e no Banco Central, mas faço questão de esclarecer que o governo do Estado do Rio Grande do Sul foi o primeiro a estabelecer negociações e se colocar de acordo com as novas normas. No primeiro dia de seu governo, o governador Antonio Britto conseguiu produzir praticamente um milagre, com o esforço de praticamente toda a assembléia, até do PT e PCdoB, votou uma série de medidas no sentido de restrição dos gastos públicos e no sentido de dar uma recolocação na economia do Estado do Rio Grande do Sul. Então, digo, com toda a sinceridade, que o governo vem colocando em dia as finanças do Estado e vem tendo uma ação realmente muito importante em termos de aprovação desse projeto, que foi o primeiro Estado, de todos do Brasil, que sentou à mesa. E até de certa forma esse projeto do Rio Grande do Sul serviu de padrão para que o Ministério da Fazenda negociasse com os outros Estados.

Sr. Presidente, sou totalmente favorável e acho que o projeto deve ser aprovado.

O SR. PRESIDENTE – A matéria está em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Item nº 13.

Ofício nº 111, de 1996, que o Executivo encaminha. É o programa de apoio e reestruturação para o governo do Estado de Sergipe.

Com a palavra o relator, Senador João Rocha.

O SR. JOÃO ROCHA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, estamos relatando hoje a rolagem de dívida dos estados, com amparo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo. De um lado, me alegra, e, de outro, me entristece também.

Antes de oferecer o meu relatório gostaria de fazer uma observação. Aí estamos rolando, a prazo de 30 anos, com juros de 6% ao ano, basicamente a dívida de todos os Estados do nosso País. E acho que este é o momento, como defendemos aqui nesta Casa, de o Governo, defendendo a estabilidade da nossa economia, dar um critério mais sério, mais rigoroso, ao endividamento dos Estados do nosso País. E a Nação passa a assumir, a partir de hoje, um encargo muito grande, que será subtraído da sua receita, da receita do Tesouro, a partir do momento em que o Governo garante aos Estados uma taxa de juros de 6% ao ano, enquanto sabemos que o Governo está captando recursos no mercado à taxa de 12 a 13% ao ano. Então, esse diferencial na rolagem de dívida, superior a U$100 bilhões, vai gerar ao Tesouro mais obrigações financeiras, em torno de 6 a 7 bilhões de dólares ao ano.

O que queremos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, é que o Governo tome realmente essa providência, essa iniciativa, mas temos que cercar, não só os Estados, os Municípios de toda a garantia, para que essa rolagem não volte a esta Casa daqui a dois, três anos por inadimplência dos Estados do nosso País. E sentimos que, para rolagem dessa dívida, há uma condição de pagamento mensal, nobre Senador Francelino Pereira. Então, a partir do momento em que não existir o pagamento, como aconteceu em outras épocas, em outros momentos, como aconteceu até com o País, esses acordos que o País fazia com o Banco Mundial e que não cumpria nenhum... Estamos fazendo um acordo muito sério para resolver o problema dos Estados. Mas, para resolver esse problema, o Governo tem que ter um critério de muito rigor e seriedade, para que todos os Estados sejam adimplentes, porque acordo para gerar inadimplência estamos fazendo todos os dias. Então, se queremos a estabilidade do País, se queremos que a sociedade, o povo assuma mais uma carga de U$6 bilhões ao ano somente no diferencial de juros, precisamos de um momento de muita seriedade, que os Estados cumpram seus compromissos, porque, do jeito que está hoje, realmente se torna impossível.

São Paulo, o maior Estado do País, com uma dívida superior a U$60 bilhões, se considerarmos só os 6% ao ano, São Paulo já está comprometendo de juros 3 bilhões e 600 milhões de dólares ao ano, que é exatamente U$300 milhões ao mês.

Portanto, o que pedimos, neste momento, e me dá muita tristeza, porque o meu Estado novo, criado há oito anos, sem dívida, adimplente, lutando para pagar décimo-terceiro em dia, cumprir seus compromissos, suas obrigações; não recebe favor nenhum do Governo porque não se enquadrou naquela tese dos inadimplentes. Para conseguir dinheiro do Estado, o primeiro ingrediente é ser inadimplente. Como o Tocantins não conseguiu, nesses oito anos, ser inadimplente, não conseguiu ser irresponsável, fazendo operação diária, exorbitantes...

O que peço a V. Exªs, no momento, nesta Comissão, é que meu Estado não seja penalizado por-

que ele é de pleito, e que o Tocantins seja compensado de alguma forma, com seriedade, como o Governo está encarando essa rolagem de dívida de todos os Estado do País. O Tocantins precisa de uma compensação que é constitucional. O art. 13º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias pede que o Governo ajude o Estado de Tocantins em obras, em viabilização de infra-estrutura para se viabilizar. Não é dinheiro para folha de pagamento, não é dinheiro para obrigações sociais.

O que gostaria de deixar registrado aqui e bem *claro neste momento* é que sempre defendi que soluções tem que ser definitivas, temos que sair do paliativo, principalmente nesta nova afeição que estamos querendo levar para os países o regime da estabilização da nossa economia.

Como citou nosso colega Vilson Kleinübing, temos que tomar decisões e cobrar a sua execução. Não podemos carimbar autorização e não acompanhar e deixar que não se cumpra aquela decisão aqui da Casa, principalmente do Senado.

Então, o nosso parecer é favorável à rolagem da dívida não só do Estado de Sergipe, mas de todos eles. Mas que o Banco Central não venha amanhã ser tolerante excessivamente para que daqui há dois anos aqueles Estados que se tornaram inadimplentes voltem aqui, novamente, pedindo um reescalonamento de dívida.

Peço a V. Exª que meu Estado pequeno, com um potencial muito grande – pequeno de população, mas grande em potencial – tenha um tratamento diferenciado do Governo Federal nas reivindicações justas, sérias, e que tenha esse prazo também de financiamento, junto aos órgãos do Governo, o mesmo prazo de 30 anos e com a mesma taxa de juros de 6%. Achamos que é o momento, a hora de realmente darmos um basta no endividamento irresponsável. Não digo dos Estados, dos Municípios e da União, porque só nos preocupamos só com o Estado, mas a União também se endividou irresponsavelmente, e demais.

Nobre Presidente, Srs. Senadores, o nosso parecer é favorável ao Programa de Apoio à Reestruturação e Ajuste Fiscal de Longo Prazo do Estado de Sergipe.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Senador João Rocha, transmito as mesmas preocupações de V. Exª. Mas tenho a minha esquerda e a minha direita o Vice-Líder do Governo na área econômica que poderia levar as preocupações de V. Exª ao Ministro da Fazenda, que acho que faz muito sentido, e o Líder do Governo também o Senador Elcio Alvares. Quer dizer, os Estados que não têm dívida, que não têm nada não são contemplado com nada. Tenho certeza de que o Senador Vilson Kleinübing vai tratar do assunto de V. Exª.

A matéria está em discussão.

Concedo a palavra ao Senador Eduardo Suplicy, para discutir.

O SR. EDUARDO SUPLICY – Sr. Presidente, esses diversos entendimentos em que o Governo Federal encaminha pedido de autorização, para contratar operação de crédito sob amparo do Programa de Apoio à Reestruturação ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados, envolvem nas condições de pagamento a amortização extraordinária, como, no caso de Sergipe, de 20% do valor do financiamento da dívida mobiliária estadual por ocasião do leilão de privatização da Empresa Energética de Sergipe – Energipe.

Gostaria de transmitir, Sr. Presidente, inclusive por solicitação do Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra, que é de Sergipe, que ele não é a favor, no caso, da privatização da empresa Energética de Sergipe S.A., e que vai registrar quando da votação em plenário esta sua posição no plenário do Senado.

Portanto, como nessas diversas proposições de autorização de financiamento para cada um dos Estados estão cláusulas em que os Estados se obrigam a realizar privatizações de empresas, gostaria de acrescentar, além desta observação que faço em nome do Líder do PT, Senador José Eduardo Dutra, uma outra que se refere ao seguinte aspecto. O Governo Federal, para cada movimento de privatização ao obter uma receita decorrente de leilões de privatizações, não conseguiu assegurar, até o presente momento, que essas receitas, pertencentes ao conjunto da população brasileira, patrimônio do povo brasileiro, de fato tenham um sentido de aumentar ou de destinar algum benefício, com maior clareza, a essa população.

Acredito que precisamos começar a pensar nisso. O que é feito da receita das privatizações? Simplesmente estará servindo isso para abater o déficit público e, de uma forma geral, estar beneficiando a toda a população ou poderíamos pensar numa forma mais direta e clara de como estar beneficiando aqueles que nominalmente são proprietários desse patrimônio?

Ao simplesmente dizer que essa receita vai para resgatar a dívida pública, abater a dívida pública, aí vem uma outra preocupação, que é também daqueles que têm se preocupado muito com esse

endividamento excessivo. Os próprios Senadores, como o Senador Vilson Kleinübing, que têm manifestado a sua preocupação com esses aspectos têm a consciência de que resolver-se o problema da dívida pública muitas vezes é resolver a questão do ponto de vista daqueles que são os beneficiários da receita da dívida pública. Penso que precisamos estar conscientes disso.

Espero, em breve, estar trazendo uma proposição à Comissão de Assuntos Econômicos sobre esse tema e aqui faço o registro dessa preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – A matéria continua em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Passo a Presidência ao Senador Elcio Alvares.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) – Ofício nº 112/96, não-terminativo:

Encaminha proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito sob o amparo do Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados. Relator: Senador Gilberto Miranda, a quem concedo a palavra.

O SR. GILBERTO MIRANDA - Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Governo Federal remete a esta Casa, baseado no amparo ao Programa de Apoio à Reestruturação e ao Ajuste Fiscal de Longo Prazo dos Estados o Ofício 112/96, para assinar um acordo da dívida do Estado de São Paulo.

Como Relator da matéria, sou favorável.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada a matéria.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Sr. Presidente, levantei a mão para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) – Não, já está em regime de votação.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Mas quando V. Exª disse que a matéria estava em discussão, levantei a mão. V. Exª disse o seguinte: "os que estão de acordo permaneçam como estão". Mas eu tinha o braço levantado não para votar.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) – Mas, na votação, V. Exª poderia, justificando o seu voto, declarar as suas razões, porque está em regime de votação, Senador Suplicy.

O SR. EDUARDO SUPLICY - Certo. Sr. Presidente, encaminhando o meu voto favorável, gostaria de fazer uma observação de natureza semelhante à que fiz há pouco.

Nas condições de pagamentos está explicitado: amortização antecipada. O Estado transferirá ao Governo Federal ativos privatizáveis em valor equivalente a no mínimo 20% do saldo da dívida mobiliária; 50% do saldo da dívida junto a Nossa Caixa, Banco S.A., e 12,5% do saldo da dívida junto ao Banco do Estado de São Paulo.

O entendimento referente à superação do problema do Banespa está aqui colocado. Este entendimento significa que poderá o Banespa ter parte de suas ações vendidas ao setor privado, o que não significaria, necessariamente, deixar o Banespa de se tornar um Banco público e com a característica efetiva de um Banco Público, ou seja, poderemos ter o Banespa com uma característica de maior participação privada, mas ainda assim tendo uma participação significativa do poder público e abrindo o Banespa, tornando sua administração mais transparente e mais controlada pelo conjunto da sociedade, pelos diversos segmentos que interagem com aquela instituição.

Isto não está delineado nos seus detalhes aqui. Mas eu gostaria de ressaltar que iremos acompanhar de perto o encaminhamento desta solução. Ademais, o que disse há pouco com respeito ao resultado da receita das privatizações vai no sentido de que precisamos no Senado e na Comissão de Assuntos Econômicos estar mais atentos a fim de assegurar que esse patrimônio do povo brasileiro ou do povo de cada Estado possa, efetivamente, significar algo que beneficie o conjunto da população e não apenas aqueles que negociam títulos da dívida pública e que já são muito beneficiados por juros extraordinariamente elevados, dos quais são beneficiários.

O SR. PRESIDENTE (Elcio Alvares) – O parecer do Senador Gilberto Miranda foi aprovado com declaração de voto favorável do Senador Eduardo Suplicy.

Devolvo a Presidência ao Senador Gilberto Miranda.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Último item da pauta.

Ofício nº 103/96. Não-terminativo. Limite de endividamento para o Governo do Estado do Rio de Janeiro.

Concedo a palavra ao Senador Ney Suassuna, Relator.

O SR. NEY SUASSUNA – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Estado do Rio de Janeiro vem, através de ofício do Governo Marcelo Alencar, solicitar que seja concedida a autorização para rolagem de sua dívida.

O processo está inteiramente regularizado com prestação de contas anteriores, parecer da Assembléia, enfim, tudo o que se exige. Por esta razão, somos de parecer favorável.

O SR. PRESIDENTE (Gilberto Miranda) – Em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo quem queira fazer uso da palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

Está encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 12h05min.)

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1.395, DE 1996

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 de agosto de 1995, e tendo em vista o que consta o Processo nº 016.491/96-3, resolve alterar o Ato nº 129/95, para transformar a aposentadoria por tempo de serviço proporcional concedida ao servidor ZACARIAS MARCOLINO TAVARES, Analista Legislativo, Área de Apoio Técnico ao Processo Legislativo, Nível III, Padrão 45, em aposentadoria por **invalidez, por ter sido considerado pela Junta Médica do Senado Federal portador de doença especificada em lei, com base no que dispõe o artigo 190 da Lei nº** 8.112, de 1990, passando a perceber proventos integrais, a partir de 12 de dezembro de 1996, observado o disposto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Senado Federal, 31 de dezembro de 1996. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 1, DE 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 17971/96-9, deferido pelo Primeiro-Secretário, resolve dispensar o servidor JURANDIR DE JESUS CAVALHEIRO, matrícula 3325, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 7 – Especialidade de Transporte, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-02, do Gabinete do Senador José Fogaça, com efeitos financeiros a partir de 5 de dezembro de 1996, e lotá-lo no Gabinete do Senador João França a partir da mesma data.

Senado Federal, 6 de janeiro de 1997. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 2, DE 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 17971/96-9, deferido pelo Primeiro-Secretário, resolve designar o servidor JURANDIR DE JESUS CAVALHEIRO, matrícula 3325, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 7 – Especialidade de Transporte, para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-02, do Gabinete do Senador João França, com efeitos financeiros a partir de 5 de dezembro de 1996.

Senado Federal, 6 de janeiro de 1997. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 3, DE 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 17970/96-2, deferido pelo Primeiro-Secretário, resolve dispensar o servidor JOSÉ MARIA MEDEIROS, matrícula 2288, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 6 – Especialidade de Segurança, da Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-02, do Gabinete do Senador João França, com efeitos financeiros a partir de 5 de dezembro de 1996, e lotá-lo no Gabinete do Senador José Fogaça a partir da mesma data.

Senado Federal, 6 de janeiro de 1997. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 4, DE 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º,

do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 17970/96-2, deferido pelo Primeiro-Secretário, resolve designar o servidor JOSÉ MARIA MEDEIROS, matrícula 2288, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 6 – Especialidade de Segurança, para exercer a Função Comissionada de Motorista, Símbolo FC-02, do Gabinete do Senador José Fogaça, com efeitos a partir de 5 de dezembro de 1996.

Senado Federal, 6 de janeiro de 1997. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 5, DE 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 17884/96-9, deferido pelo Primeiro-Secretário, resolve designar a servidora do Cegraf, SILVIA SALERNO RÉ, matrícula 1412, ocupante do cargo efetivo de Analista de Indústria Gráfica Legislativa, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Geraldo Melo, com efeitos financeiros a partir de 4 de dezembro de 1996.

Senado Federal, 6 de janeiro de 1997. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 6, DE 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 18588/96-4, de interesse da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações, resolve designar a servidora ELIZABETE VEIL DA COSTA, matrícula 1929, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, Área 2, Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Chefe da Seção de Cadastro de Fornecedores, Símbolo FC-5, da Subsecretaria de Administração de Compras, Contratações e Alienações, nos eventuais impedimentos e afastamentos do titular.

Senado Federal, 6 de janeiro de 1997. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 7, de 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 18771/96-3, deferido pelo Primeiro-Secretário, resolve dispensar o servidor ROBERTO POZZATTI, matrícula 890, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, da Função Comissionada de Chefe de Gabinete, Símbolo FC-08, do Gabinete do Senador José Ignácio Ferreira, com efeitos financeiros a partir de 10 de dezembro de 1996, e lotá-lo na Diretoria-Geral a partir da mesma data.

Senado Federal, 6 de janeiro de 1997. – Agaciel da Silva Maia, Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 8, DE 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 12, de 31 agosto de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2214/95-4, Resolve Aposentar, voluntariamente, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, CARLOS ALBERTO DE MELO CRUZ, matrícula 0690, Analista de Indústria Gráfica Legislativa, Nível III, Classe Especial, Padrão V/S30, do Quadro de Pessoal do Centro Gráfico do Senado Federal – CEGRAF, nos termos do art. 40, inciso III, alínea **c**, da Constituição da República Federativa do Brasil, combinado com o art. 186, inciso III, alínea **c**, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com as vantagens das Resoluções do Senado Federal nos 59/91, 51/93 e 76/95.

Senado Federal, 6 de janeiro de 1997. – **Agaciel da Silva Maia** – Diretor-Geral do Senado Federal.

ATO DO DIRETOR-GERAL Nº 9, DE 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 18442/96-0, resolve designar a servidora MARIA MADALENA DA SILVA, matrícula 1817, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 2 – Especialidade de Processo Legislativo, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Lauro Campos, com efeitos financeiros a partir de 13 de dezembro de 1996.

Senado Federal, 7 de janeiro de 1997. – **Agaciel da Silva Maia** – Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 10, DE 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 18183/96-4, resolve dispensar a servidora LINDA MANSUR MENDES, matrícula 3491, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 3 – Especialidade de Administração, da Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete do Senador Hugo Napoleão, com efeitos financeiros a partir de 10 de dezembro de 1996, e lotá-la no Gabinete da Liderança do PFL a partir da mesma data.

Senado Federal, 7 de janeiro de 1997. – **Agaciel da Silva Maia** – Diretor-Geral.

ATO DO DIRETOR-GERAL
Nº 11, DE 1997

O Diretor-Geral do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 6º, § 2º, do Plano de Carreira dos Servidores do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 42, de 1993, e tendo em vista o constante no Processo nº 18183/96-4, resolve designar a servidora LINDA MANSUR MENDES, matrícula 3491, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo – Área 3 – Especialidade de Administração, para exercer a Função Comissionada de Auxiliar de Gabinete, Símbolo FC-03, do Gabinete da Liderança do PFL, com efeitos financeiros a partir de 10 de dezembro de 1996.

Senado Federal, 7 de janeiro de 1997. – **Agaciel da Silva Maia** – Diretor-Geral.

MESA

Presidente
José Sarney – PMDB – AP

1º Vice-Presidente
Teotonio Vilela Filho – PSDB – AL

2º Vice-Presidente
Júlio Campos – PFL – MT

1º Secretário
Odacir Soares – PFL – RO

2º Secretário
Renan Calheiros – PMDB – AL

3º Secretário
Levy Dias – PPB – MS

4º Secretário
Ernandes Amorim – PMDB – RO

Suplentes de Secretário

Antônio Carlos Valadares – PSB – SE
Eduardo Suplicy – PT – SP
Ney Suassuna – PMDB – PB
Emília Fernandes – PTB – RS

CORREGEDORIA PARLAMENTAR
Corregedor
(Eleito em 16-3-95)
Romeu Tuma – PSL – SP

Corregedores – Substitutos
(Eleitos em 16-3-95)
1º Senador Ramez Tebet – PMDB – MS
2º Senador Joel de Hollanda – PFL – PE
3º Senador Lúcio Alcântara – PSDB – CE

PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Designação: 16 e 23-11-95)
Nabor Júnior – PMDB – AC
Waldeck Ornelas – PFL – BA
Emília Fernandes – PTB – RS
José Ignácio Ferreira – PSDB – ES
Lauro Campos – PT – DF

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder
Elcio Alvares – PFL – ES

Vice-Líderes
José Roberto Arruda – PSDB – DF
Vilson Kleinübing – PFL – SC
Ramez Tebet – PMDB – MS

LIDERANÇA DO PMDB

Líder
Jáder Barbalho

Vice-Líderes

Nabor Júnior
Gerson Camata
Carlos Bezerra
Ney Suassuna
Gilvam Borges
Fernando Bezerra
Gilberto Miranda

LIDERANÇA DO PFL

Líder
Hugo Napoleão
Vice-Líderes
Edison Lobão
Francelino Pereira
Joel de Holanda
Romero Jucá

LIDERANÇA DO PSDB

Líder
Sérgio Machado
Vice-Líderes
Geraldo Melo
José Ignácio Ferreira
Lúdio Coelho

LIDERANÇA DO PPB

Líder
Epitacio Cafeteira

LIDERANÇA DO PT

Líder
José Eduardo Dutra

Vice-Líder
Benedita da Silva

LIDERANÇA DO PTB

Líder
Valmir Campelo

LIDERANÇA DO PDT

Líder
Júnia Marise

Vice-Líder
Sebastião Rocha

LIDERANÇA DO PSB
Líder
Ademir Andrade

LIDERANÇA DO PPS

Líder
Roberto Freire

LIDERANÇA DO PSL

Líder
Romeu Tuma

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Eleito em 19-4-95)

Presidente: Casildo Maldaner – PMDB – SC
Vice-Presidente: José Alves – PFL – SE
(Eleitos em 28-2-96)

Titulares	Suplentes
PMDB	
1. Casildo Maldaner	1. Onofre Quinan
2. Ramez Tebet	2. Gerson Camata
3. Nabor Júnior	3. Flaviano Melo
4. Ney Suassuna	4. Coutinho Jorge
PFL	
1. Elcio Alvares	1. José Agripino
2. Francelino Pereira	2. Carlos Patrocínio
3. Waldeck Ornelas	3. Vilson Kleinübing
4. José Alves	4. José Bianco
PSDB	
1. Lúcio Alcântara	1. Jefferson Peres
2. (Vago)	2. José Ignácio Ferreira
PPB (ex-PPR + ex-PP)	
1. Epitácio Cafeteira	1. Lucídio Portella
2. Osmar Dias (PSDB)	2. Antônio Carlos Valadares (PSB)
PTB	
1. Emília Fernandes	1. Arlindo Porto
PT	
1. Marina Silva	1. Lauro Campos
PDT	
1. Darcy Ribeiro	1. Sebastião Rocha

Membro Nato
Romeu Tuma (Corregedor)

SENADO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Diretora: SÔNIA DE ANDRADE PEIXOTO
Ramais: 3490 - 3491 Fax: 1095

SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: LUIZ CLAUDIO DE BRITO
Ramais: 3511 - 3514 Fax: 3606

Secretários:
ADRIANA TAVARES SOBRAL (Ramal: 4252)
FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal: 3508)
MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3623)
MARTA HELENA PINTO F. PARENTE (Ramal: 3501)

SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO CRUZ
Ramais: 3507 - 3520 Fax: 3512

Secretários:
EDNALDO MAGALHÃES SIQUEIRA (Ramal: 3520)
IVANILDE PEREIRA DIAS (Ramal: 3503)
JOAQUIM BALDOINO DE B. NETO (Ramal: 4256)
MARIA DE FÁTIMA M. DE OLIVEIRA (Ramal: 4256)
SÉRGIO DA FONSECA BRAGA (Ramal: 3502)
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal: 3509)

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: FRANCISCO GUILHERME THEES RIBEIRO
Ramais: 4638 - 3492 Fax: 4573

Secretários:
ANTONIO CARLOS P. FONSECA (Ramal: 4604)
CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605)
IZAIAS FARIA DE ABREU (Ramal: 3935)
PAULO ROBERTO A. CAMPOS (Ramal: 3496)
RAIMUNDO FRANCO DINIZ (Ramal: 4608)
VERA LÚCIA LACERDA NUNES (Ramal: 4609)

COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

PRESIDENTE: SENADOR GILBERTO MIRANDA
VICE-PRESIDENTE: VAGO
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
	PMDB		
GILVAN BORGES	AP-2151/52	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/1201
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2- MAURO MIRANDA	GO-2091/92
NEY SUASSUNA	PB-1145/1245	3-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07
ONOFRE QUINAN	GO-3148/49	4-SILVA JÚNIOR	PB-2421/22
CARLOS BEZERRA	MT-2291/92	5-PEDRO SIMON	RS-3230/31
JADER BARBALHO	PA-3051/53	6- HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/42
RAMEZ TEBET	MS-2221/22	7-GERSON CAMATA	ES-3203/04
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	8-VAGO	
	PFL		
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98
VILSON KLEINÜBING	SC-2041/42	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74
JONAS PINHEIRO	MT-2271/72	3- WALDECK ORNELAS	BA-2211/12
FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/70	4-EDISON LOBÃO	MA-2311/17
FREITAS NETO	PI-2131/32	5-JOSÉ BIANCO	RO-2231/32
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	6-ELCIO ALVARES	ES-3130/31
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	7-ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
	PSDB		
BENI VERAS	CE-3242/43	1-LÚDIO COELHO	MS-2381/82
JEFFERSON PERES	AM-2061/62	2-SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82
JOSÉ SERRA	SP-2351/52	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
GERALDO MELO	RN-2371/72	4-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
OSMAR DIAS	PR-2121/22	5-COUTINHO JORGE	PA-3050/3393
	PPB		
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-SANDRA GUIDI	SC-4206/07
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72	2-LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56
	PT		
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	1- JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/92
EDUARDO SUPLICY	SP-3213/15	2- VAGO	
	PTB		
VALMIR CAMPELO	DF-1046/1146	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
	PDT		
JÚNIA MARISE	MG-4751/52	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
	PSB		
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.
SECRETÁRIO: DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3516/4605

SALA Nº 19 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3255
FAX: 311-4344

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

PRESIDENTE: SENADOR BENI VERAS
VICE-PRESIDENTE: SENADOR CARLOS WILSON
(29 TITULARES E 29 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
CARLOS BEZERRA	MT- 2291/97	1-NABOR JUNIOR	AC-1478/1378
GILVAN BORGES	AP-2151/57	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/50
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	3-JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78
HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47	4-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
SILVA JÚNIOR	PB-2421/27	5-VAGO	
MAURO MIRANDA	GO-2091/97	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/27
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-VAGO	
VAGO		8-VAGO	
VAGO		9-VAGO	
PFL			
ROMERO JUCÁ	RR-2111/17	1-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	2-JOSÉ BIANCO	RO-2231/37
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2411/12	3-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
JOSÉ ALVES	SE-4055/57	4-FREITAS NETO	PI-2131/37
FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/72	5-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
WALDECK ORNELAS	BA-2211/17	6-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	7-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
VAGO		8-VAGO	
PSDB			
BENI VERAS	CE-3242/43	1-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/37
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-GERALDO MELO	RN-2371/77
CARLOS WILSON	PE-2451/57	3-JEFFERSON PERES	AM-2061/67
OSMAR DIAS	PR-2121/22	4-LÚDIO COELHO	MS-2381/87
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12
PPB			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/57	1-EPITÁCIO CAFETERIA	MA-4073/74
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77	2-SANDRA GUIDI	SC-4206/07
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/87	1-JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	2-VAGO	
PTB			
VALMIR CAMPELO	DF-1248/1348	1-EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/31	1-JUNIA MARISE	MG-7453/4018
PSB			
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-VAGO	

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUARTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: RAYMUNDO FRANCO DINIZ
FONES DA SECRETARIA: 311- 4608/3515

SALA Nº 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3359
FAX: 311-3652

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

PRESIDENTE: SENADOR IRIS REZENDE
VICE-PRESIDENTE: SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
	PMDB		
IRIS REZENDE	GO-2031/37	1- VAGO	
SILVA JÚNIOR	PB-2421/27	2-PEDRO SIMON	RS-3230/32
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/07	3-GILVAN BORGES	AP-2151/57
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	4-CARLOS BEZERRA	MT-2291/97
RAMEZ TEBET	MS-2221/27	5-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/06
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/62	6-HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47
NEY SUASSUNA	PB-4345/46	7-VAGO	
	PFL		
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-ELCIO ALVARES	ES-3130/32
EDISON LOBÃO	MA-2311/17	2-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69
JOSÉ BIANCO	RO-2231/37	3-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	4-HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80
FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/17	5-JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	6-FREITAS NETO	PI-2131/37
	PSDB		
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27	1-BENI VERAS	CE-3242/43
LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/07	2-ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36
JEFFERSON PERES	AM-2061/67	3-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
SÉRGIO MACHADO	CE-2284/87	4-VAGO	
	PPB		
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-SANDRA GUIDI	SC-4206/07
	PT		
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/97	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77
	PTB		
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/27	1-JOSÉ EDUADRO A. VIEIRA	PR-4059/60
	PDT		
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-JÚNIA MARISE	MG-4751/52
	PSB		
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04	1-ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02
	PPS / PSL		
ROBERTO FREIRE	PE-2161/67	1- VAGO	
ROMEU TUMA •1	SP-2051/57		

•1 - Os Senadores **ROBERTO FREIRE e ROMEU TUMA indicaram-se para a mesma vaga, conforme Of. 105/96-SF/GSRFRE e o Of. 099/96-GSTR**

OBS: **De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:**

1 - PMDB: **falta indicar 1 suplente**

REUNIÕES: **QUARTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.** — SALA Nº 03 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
SECRETÁRIA: **VERA LÚCIA LACERDA NUNES** — TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3541
TELEFONES DA SECRETARIA: **311-3972/4612** — FAX: 311- 4315

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE

PRESIDENTE: SENADOR ROBERTO REQUIÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADORA EMÍLIA FERNANDES
(27 TITULARES E 27 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
JOSÉ FOGAÇA	RS-3077/78	1-RAMEZ TEBET	MS-2222/23
IRIS REZENDE	GO-2031/32	2-ONOFRE QUINAN	GO-3148/49
ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02	3-FLAVIANO MELO	AC-3493/94
GERSON CAMATA	ES-3203/04	4-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
JADER BARBALHO	PA-2441/42	5-VAGO	
JOÃO FRANÇA	RR-3067/68	6-MAURO MIRANDA	GO-2091/92
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	7-NABOR JÚNIOR	AC-1478/1378
VAGO		8-VAGO	
PFL			
JOÃO ROCHA	TO-4070/71	1-BERNARDO CABRAL	AM-2081/87
WALDECK ORNELAS	BA-2211/12	2-VILSON KLEINUBING	SC-2041/42
HUGO NAPOLEÃO	PI-4478/80	3-EDISON LOBÃO	MA-2311/12
JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/98	4-ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/92
JOSÉ BIANCO	RO-2231/32	5-FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/70
ELCIO ALVARES	ES-3130/32	6-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JONAS PINHEIRO	MT-2271/77	7-ROMERO JUCÁ	RR-2111/17
PSDB			
ARTHUR DA TÁVOLA	RJ-2431/32	1-BENI VERAS	CE-3242/43
CARLOS WILSON	PE-2451/57	2-JEFFERSON PERES	AM-2061/62
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/82	3-LÚCIO ALCÂNTARA	CE-2301/02
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/12	4-OSMAR DIAS	PR-2121/27
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393	5-VAGO	
PPB			
SANDRA GUIDI	SC-4206/07	1-EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/56	2-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
PT			
MARINA SILVA	AC-2181/82	1-BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/72
LAURO CAMPOS	DF-2341/42	2-ROBERTO FREIRE •1	PE-2161/67
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/32	1-REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/22
PDT			
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30	1-SEBASTIÃO ROCHA	AP-2244/46
PSB			
VAGO		1-VAGO	

•1 - ROBERTO FREIRE (PPS) - vaga cedida pelo PT

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar 1 titular e 1 suplente
2 - PSB: falta indicar 1 titular e 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: ANTÔNIO CARLOS P. FONSECA
TELEFONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604

SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276
FAX: 311-3121

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

PRESIDENTE: SENADOR EDISON LOBÃO
VICE-PRESIDENTE: SENADOR ANTÔNIO CARLOS VALADARES
(17 TITULARES E 09 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
	PMDB		
RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-GILVAN BORGES	AP-2151/52
GILBERTO MIRANDA	AM-3104/05	2-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/02
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	3-VAGO	
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/40		
JADER BARBALHO	PA-2441/42		
	PFL		
JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/74	1-JOÃO ROCHA	TO-4070/71
CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/69	2-FRANCELINO PEREIRA	MG-2411/12
JOSÉ ALVES	SE-4055/56		
EDISON LOBÃO	MA-2311/12		
	PSDB		
CARLOS WILSON	PE-2451/52	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/22
SÉRGIO MACHADO	CE-2281/85		
COUTINHO JORGE	PA-3050/4393		
	PPB		
SANDRA GUIDI	SC-4206/07	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/72
	PT		
EDUARDO SUPLICY	SP-3215/16	1-LAURO CAMPOS	DF-2341/42
	PTB		
JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
	PDT		
DARCY RIBEIRO	RJ-4229/30		
	PSB / PPS .		
ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04		

OBS: De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:

1 - PMDB: falta indicar 1 suplente

REUNIÕES: QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:30 HORAS — SALA Nº 06 ALA SENADOR NILO COELHO
SECRETÁRIO: IZAIAS FARIA DE ABREU — TEL. SALA DE REUNIÃO: 311-3254
TELEFONES DA SECRETARIA: 3935 / 3519 — FAX: 311-1060

COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI

PRESIDENTE: SENADOR JOSÉ AGRIPINO MAIA
VICE-PRESIDENTE: SENADORA REGINA ASSUMPÇÃO
(23 TITULARES E 23 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
NABOR JUNIOR	AC-1478/1372	1-ROBERTO REQUIÃO	PR-2401/2407
MAURO MIRANDA	GO-2091/2097	2-NEY SUASSUNA	PB-4345/4346
ONOFRE QUINAN	GO-3148/3150	2-VAGO	
GERSON CAMATA	ES-3203/ 3204	4-GILBERTO MIRANDA	AM-3104/3106
FERNANDO BEZERRA	RN-2461/2467	5-CARLOS BEZERRA	MT-2291/2297
MARLUCE PINTO	RR-1101/1201	6-VAGO	
VAGO		7-VAGO	
PFL			
FREITAS NETO	PI-2131/2132	1-CARLOS PATROCÍNIO	TO-4068/4069
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/2367	2-JOSAPHAT MARINHO	BA-3173/3174
ROMERO JUCÁ	RR-2111/2117	3-JONAS PINHEIRO	MT-2271/2277
VILSON KLEINUBING	SC-2041/2047	4-GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/3247
ELCIO ALVARES	ES-3130/3132	5-WALDECK ORNELAS	BA-2211/2217
JOEL HOLLANDA	PE-3197/3199	6-JOSÉ ALVES	SE-4055/4057
PSDB			
JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/2027	1-GERALDO MELO	RN-2371/2377
LÚDIO COELHO	MS-2381/2387	2-CARLOS WILSON	PE-2451/2457
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF-2011/2012	3-COUTINHO JORGE	PA-3050/4393
VAGO		4-OSMAR DIAS	PR-2121/2127
PPB			
LUCÍDIO PORTELLA	PI-3055/3057	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/2077
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/2247	1-DARCY RIBEIRO	RJ-4229/4231
PTB			
REGINA ASSUMPÇÃO	MG-2321/2321	1-JOSÉ EDUARDO A. VIEIRA	PR-4059/60
PT			
JOSÉ EDUARDO DUTRA	SE-2391/2397	1-MARINA SILVA	AC-2181/2187
PSB			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/2107	1-VAGO	
PPS / PSL			
ROBERTO FREIRE	PE-2161/2162	1-ROMEU TUMA	SP-2051/2057

OBS: De acordo com a nova propo: ..onalidade partidária ainda se fazem necessárias as seguintes alterações:

1 - PMDB: falta indicar titular e 1 suplente

REUNIÕES: TERÇAS-FEIRAS ÀS 14:00 HS.
SECRETÁRIO: CELSO PARENTE
TEL. DA SECRETARIA: 311-4354/4607

SALA Nº 13 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311- 3292 (FAX)
FAX: 311-3286

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

PRESIDENTE: SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES
VICE-PRESIDENTE: SENADOR BERNARDO CABRAL
(19 TITULARES E 19 SUPLENTES)

TITULARES		SUPLENTES	
PMDB			
RAMEZ TEBET	MS-2222/23	1-MARLUCE PINTO	RR-1101/4062
FLAVIANO MELO	AC-3493/94	2-FERNANDO BEZERRA	RN-2461/67
HENRIQUE LOYOLA	SC-2141/47	3-SILVA JÚNIOR	PB-2421/27
PEDRO SIMON	RS-3230/31	4-GERSON CAMATA	ES-3203/04
HUMBERTO LUCENA	PB-3139/41	5-IRIS REZENDE	GO-2031/37
ROMEU TUMA •1	SP-2051/57	6-RAMEZ TEBET	MS-2221/22
PFL			
GUILHERME PALMEIRA	AL-3245/47	1-JOEL DE HOLLANDA	PE-3197/99
ANTONIO CARLOS MAGALHÃES	BA-2191/97	2-FRANCISCO ESCÓRCIO	MA-3069/72
HUGO NAPOLEÃO	PI-3085/86	3-JOÃO ROCHA	TO-4071/72
JOSÉ AGRIPINO	RN-2361/67	4-JOSÉ ALVES	SE-4055/57
BERNARDO CABRAL	AM-2081/87	5-VILSON KLEINÜBING	SC-2041/47
PSDB			
GERALDO MELO	RN-2371/77	1-JOSÉ IGNÁCIO FERREIRA	ES-2021/27
ARTUR DA TÁVOLA	RJ-2431/36	2-CARLOS WILSON	PE-2451/57
LÚDIO COELHO	MS-2381/87	3-JOSÉ SERRA	SP-2351/52
PPB			
EPITÁCIO CAFETEIRA	MA-4073/74	1-LEOMAR QUINTANILHA	TO-3055/57
PT			
BENEDITA DA SILVA	RJ-2171/77	1-MARINA SILVA	AC-2181/87
PTB			
EMÍLIA FERNANDES	RS-2331/34	1-VALMIR CAMPELO	DF-12/1348
PDT			
SEBASTIÃO ROCHA	AP-2241/47	1-DARCY RIBEIRO	RJ-3188/89
PSB / PPS			
ADEMIR ANDRADE	PA-2101/02	1-ANTONIO C. VALADARES	SE-2201/04

•1 - ROMEU TUMA (PSL) - **vaga cedida pelo PMDB**

OBS: **De acordo com a nova proporcionalidade partidária ainda se faz necessária a seguinte alteração:**

1 - PMDB: **falta indicar 1 titular**

REUNIÕES: **QUINTAS-FEIRAS ÀS 10:00 HS.**
SECRETÁRIO: **PAULO ROBERTO A. CAMPOS**
TELEFONES DA **SECRETARIA: 311-3259/3496**

SALA Nº 07 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3367
FAX: 311-3546

COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL

(SEÇÃO BRASILEIRA)

(Designada em 25-4-95)

Presidente: Deputado PAULO BORNHAUSEN

Vice-Presidente: Senador CASILDO MALDANER
Secretário-Geral: Senador LÚDIO COELHO
Secretário-Geral Adjunto: Deputado ROGÉRIO SILVA

SENADORES

Titulares	Suplentes
PMDB	
José Fogaça	Marluce Pinto[1]
Cassildo Maldaner	Roberto Requião
PFL	
Vilson Kleinübing	Joel de Holanda
Romero Jucá	Júlio Campos
PSDB	
Lúdio Coelho	Geraldo Melo
PPB	
Espendião Amin	
PTB	
Emília Fernandes	

PP

Osmar Dias[2]

PT

Benedita da Silva
Eduardo Suplicy
Lauro Campos

DEPUTADOS

Titulares	Suplentes
Bloco Parlamentar PFL/PTB	
Luciano Pizzatto	Antônio Ueno
Paulo Bornhausen	José Carlos Vieira
PMDB	
Paulo Ritzel	Elias Abrahão
Valdir Colatto	Rivaldo Macari
PSDB	
Franco Montoro	Yeda Crusius
PPB	
Fetter Júnior[3 4]	João Pizzolatti
PP	
Dilceu Sperafico	Augustinho Freitas
PT	
Miguel Rossetto	Luiz Mainardi

1 Pedro Simon substituído por Marluce Pinto, em 2-10-95
2 Filiado ao PSDB em 22-6-95
3 Rogério Silva substituído por Júlio Redecker, em 31-5-95
4 Júlio Redecker substituído por Fetter Júnior, em 1º-2-96

Subsecretaria de Edições Técnicas
do Senado Federal

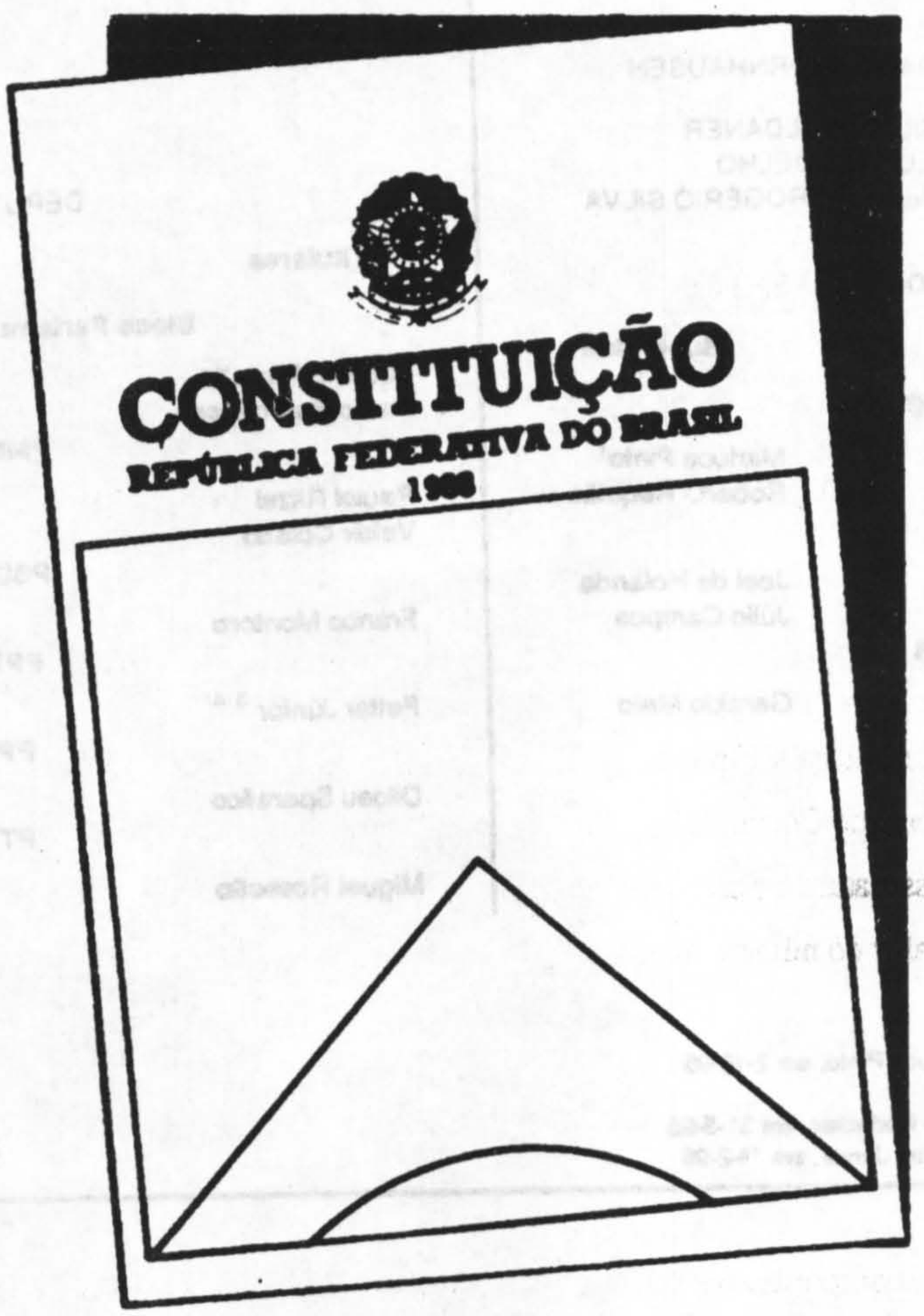

CONSTITUIÇÃO FEDERAL ATUALIZADA COM TODAS AS MUDANÇAS EFETUADAS DESDE A SUA ELABORAÇÃO EM 1988, INCLUÍDAS, INCLUSIVE, TODAS AS EMENDAS CONSTITUCIONAIS DE REVISÃO.

Os pedidos à
Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
Praça dos Três Poderes, Anexo 1, 22.º andar — 70165-900 — Brasília — DF

Telefones: (061) 311-3578, 3579 e 3589
Fax: (061) 311-4258 e 321-7333 — Telex: (061) 1357

Central de venda direta ao usuário:
Via N-2, Unidade de Apoio 1 (fundos do CEGRAF, pelo estacionamento à esquerda)

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

PREÇO DE ASSINATURA

SEMESTRAL

Assinatura s/ o porte	R$ 31,00
Porte do Correio	R$ 96,60
Assinatura c/porte	R$ 127,60 (cada)
Valor do número avulso	R$ 0,30

Os pedidos devem ser acompanhados de cheque pagável em Brasília, Nota de Empenho ou Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386 – PAB-CEGRAF, conta corrente nº 920001-2 e/ou pelo Banco do Brasil – Agência 0452-9 – CENTRAL, conta corrente nº 55560204/4, a favor do

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes – Brasília – DF
CEP: 70160-900

Maiores informações pelos Telefones (061) 311-3738 e 311-3728 na Supervisão de Assinaturas e Distribuição de Publicações – Coordenação de Atendimento ao Usuário

EDIÇÃO DE HOJE: 80 PÁGINAS